



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
09ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE MONTES CLAROS

Notícia de Fato n.º MPMG-0433.17.000862-0

ANEXO II

REPRESENTANTE: FABIO HENRIQUE MAGALHAES

REPRESENTADO(S): A APURAR

Descrição do Fato: Trata-se de encaminhamento, pelo Ministério Público Federal, de manifestação feita por Fábio Henrique Magalhães, onde alega a existência de várias falsidades documentais realizada por terceiros com a conivência do Estado, em especial autoridades cartorárias, cujo intuito era apropriar-se de várias fazendas e demais imóveis pertencentes ao casal Antônio Pereira de Araújo e Silva e Caetana Xavier do Ó, prejudicando seus ascendentes e a ele mesmo. Juntou vários documentos, tais como cópias de processos, certidões públicas, dentre outros, que seguem anexos. Requereu providências para apuração dos fatos narrados.

OBSERVAÇÃO:

08 (OITO) VOLUMES

433.17.015194-1



PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG

CRIMINAL

Data de Autuação: 14/02/2017

Notícia de Fato - NF

1.22.005.000026/2017-41

ANEXO II

Resumo:

Trata-se de denúncia de falsificação realizada por terceiros com conivência do Estado, em especial autoridades cartorárias, cujo intuito era apropriar-se de várias fazendas e demais imóveis pertencentes ao casal Antônio Pereira de Araújo e Silva e Caetana Xavier do Ó.

Aponta várias falsificações entre outros crimes perpetrados contra os ascendentes do denunciante.

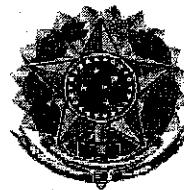
Partes:

REPRESENTANTE - FABIO HENRIQUES MAGALHAES

REPRESENTADO - A APURAR

Observação:

08 (OITO) VOLUMES



DOC
FAZENDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS

COMARCA DE MONTES CLAROS – MG
Rua Dr. Veloso, 866 – centro – CEP 39400.074
OFICIAL: MARIA DE LOURDES CHAVES

DECLARAÇÃO

Declaro que revendo os livros de CASAMENTO, desta Serventia, de 1889 ate 1960, não encontramos o casamento do Sr. Antonio Pereira de Araújo e Ana Pereira de Araújo.

Montes Claros, 12 de setembro de 2014

DOC. 03. DESMEMBRAMENTO

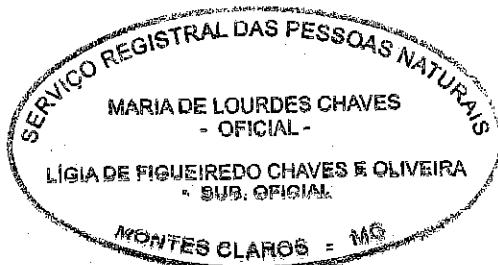
DA FAZENDA CANTINHO

Prova da falsificação Perpetrada
Imóvel de propriedade do

Registro Civil das Pessoas
Montes Claros – MG

"falso" Antônio Pereira de Araújo
e da sua "falsa" esposa Ana
Pereira de Araújo, sendo que
as partes não constam em
nenhum registro.

Aline Maria Chaves de Q.
Serventia



DE M

58

Cartório do 3.^o Ofício

Procurador

197 63

Fls. -1-

Dra. Juracy R. Felix n°

Promotor :

Curador :

DISTRITO DE sta cidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais

COMARCA

de

MONTES CLAROS

Registrado sob o N.º 1.338

ARROLAMENTO

ANA PEREIRA DE ARAUJO

ARROLADA

ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO

ARROLANTE

AUTUAÇÃO

No ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e três (63), nesta cidade de Montes Claros, aos 09 dias do mês de dezembro (12), em meu cartório, autuei petição, procuração e documentos.

que adiante

se seguem

Eu, José Alfonso Prates Borba, Afonso Prates Borba, Esc. Substº,

o escrevi.

O ESCRIVÃO SUBSTITUTO.



1.º a 1.º Vara e 3º Ofício

9-12-63

Claro

Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca de Montes Claros

D. A. e R. Nomico arrofante o requerente, Antonio Pereira de Araujo, que prestaria o compromisso legal.

M. de falso 9-12-963

Autorizada

Diz Antonio Pereira de Araujo, brasileiro, lavrador, viuvo, residente nesta Comarca, que, a 22 de setembro do corrente ano, faleceu neste município, onde era domiciliada, sem deixar testamento, sua mulher D. Ana Pereira de Araujo, com quem o suplicante era casado no regime da comunhão universal de bens, a qual deixou bens a serem arrolados e partilhados entre o suplicante e os filhos do casal, uns e outros adiante relacionados.

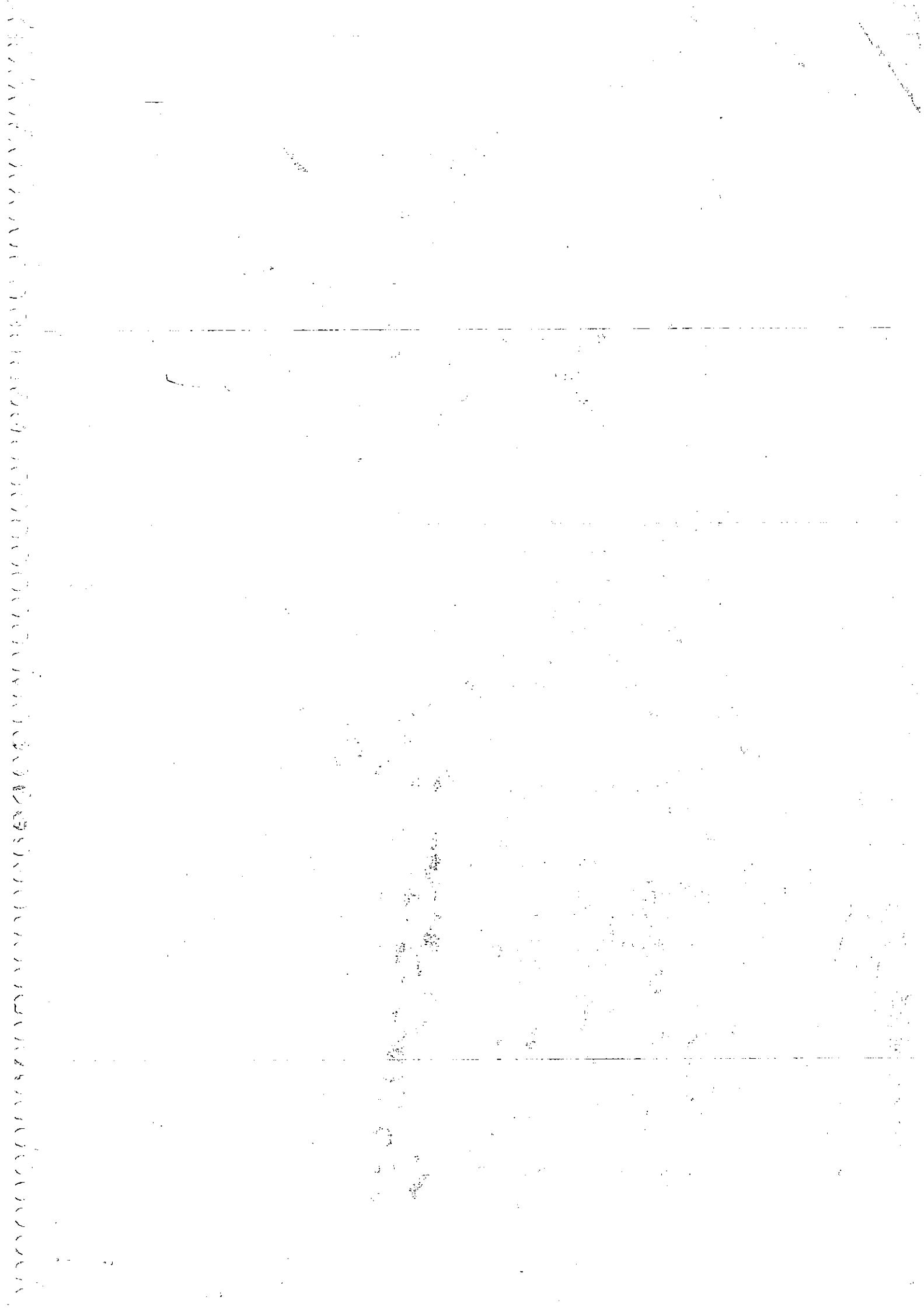
Cumprindo se proceda ao arrolamento e partilha do mencionado espólio, o suplicante requer a V.Excia. que, D.A. e R. esta, com a procuração e documentos anexos, digne-se deferir-lhe o compromisso de inventariante, prosseguindo o processo os seus termos legais até a decisão final da partilha.

O espólio a ser partilhado é o seguinte:

1- Uma gleba de terras, com a área de 348 ares em terras de cultura e 747 ares de campo, situadas na fazenda "Cantinho", do distrito desta cidade, dentro dos seguintes limites:- Partindo de um marco divisor de Antonio Fernandes Pereira, cravado à margem do rio "Santa Cruz", seguem limitando com este, até um marco cravado na distância de 375 metros; deste marco, defletindo à esquerda 17º seguem limitando ainda com Antonio Fernandes Pereira até um marco cravado na distância de 275 metros; deste marco, defletindo 135º vão limitando com Rita Gonçalves Pereira, até um marco cravado na margem esquerda do rio do Cruzeiro; deste marco, defletindo à esquerda, e descendo o referido rio, vão ao marco inicial.- Este imóvel, adquirido pelo inventariante por compra feita a Luiz Fernandes Pereira e sua mulher, pela escritura pública de 18 de fevereiro de 1939, registrada no Registro de Imóveis desta Comarca sob o número 10.438, folha 137 do livro 3-H, tem o valor atual de dez mil cruzeiros..... Cr\$ 10.000,00

Uma gleba de terras, de número 5, do quinhão número 5, da mesma fazenda "Cantinho", do distrito desta cidade, com a área de, mais ou menos, 6(seis)hectares e 50 (cinquenta) ares, em terras de primeira e segunda classes, contendo benfeitorias consistentes em cercas de arame, e situada dentro dos limites seguintes:- Partindo de um marco à margem esquerda do córrego "Santa Cruz" ou





3/10

"Cruzeiro", limitando com a fazenda Santa Cruz, até ao marco no canto de uma cerca e na distância de trezentos e sessenta (360) metros; dai, por corredor e estrada que vai para Montes Claros até um marco no canto da cerca limitando com propriedade de Olinto Pereira de Lima e na distância de duzentos e cinquenta e três (253) metros; deste segue pela estrada de Montes Claros-Juramento, limitando com propriedade de Joaquim Alvarenga, ao marco à margem esquerda do córrego "Santa Cruz" ou "Cruzeiro", no lugar onde existiu uma ponte; dai, pelo córrego acima, ao ponto inicial.- Esta gleba de terras a houve o inventariante por compra feita a Clotildes Ramos da Cruz, pela escritura pública de 6 de julho de 1956, lavrada no Cartório do Terceiro Ofício desta cidade, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca sob o número 38.566, às fls. 254 do livro nº 3-A E, e tem o valor atual de vinte mil cruzeiros... 20.000,00.

VALOR TOTAL DO ESPÓLIO- Cr\$ 30.000,00 .

Relação dos herdeiros:

- + 1- Maria Pereira de Araujo, solteira, maior;
2- Izidio Pereira de Araujo, casado;
3- José Pereira de Araujo, casado;
4- José Mario Pereira de Araujo, casado;
5 - Benvinda Pereira de Araujo, casada com Hermógenes Pereira da Costa;
6- Jair Pereira de Araujo, solteira, maior;
7- Maria Aparecida de Araujo, solteira, com 18 anos de idade; e
8- Vicente Pereira de Araujo, com 13 anos de idade.

A púbera está assistida e o impúber é representado no processo, pelo requerente, seu pai e tutor.

Declara o requerente que renuncia, em favor dos referidos herdeiros, à sua meação, que deverá ser partilhada entre os mesmos, o que desde já requer.

Térmos em que

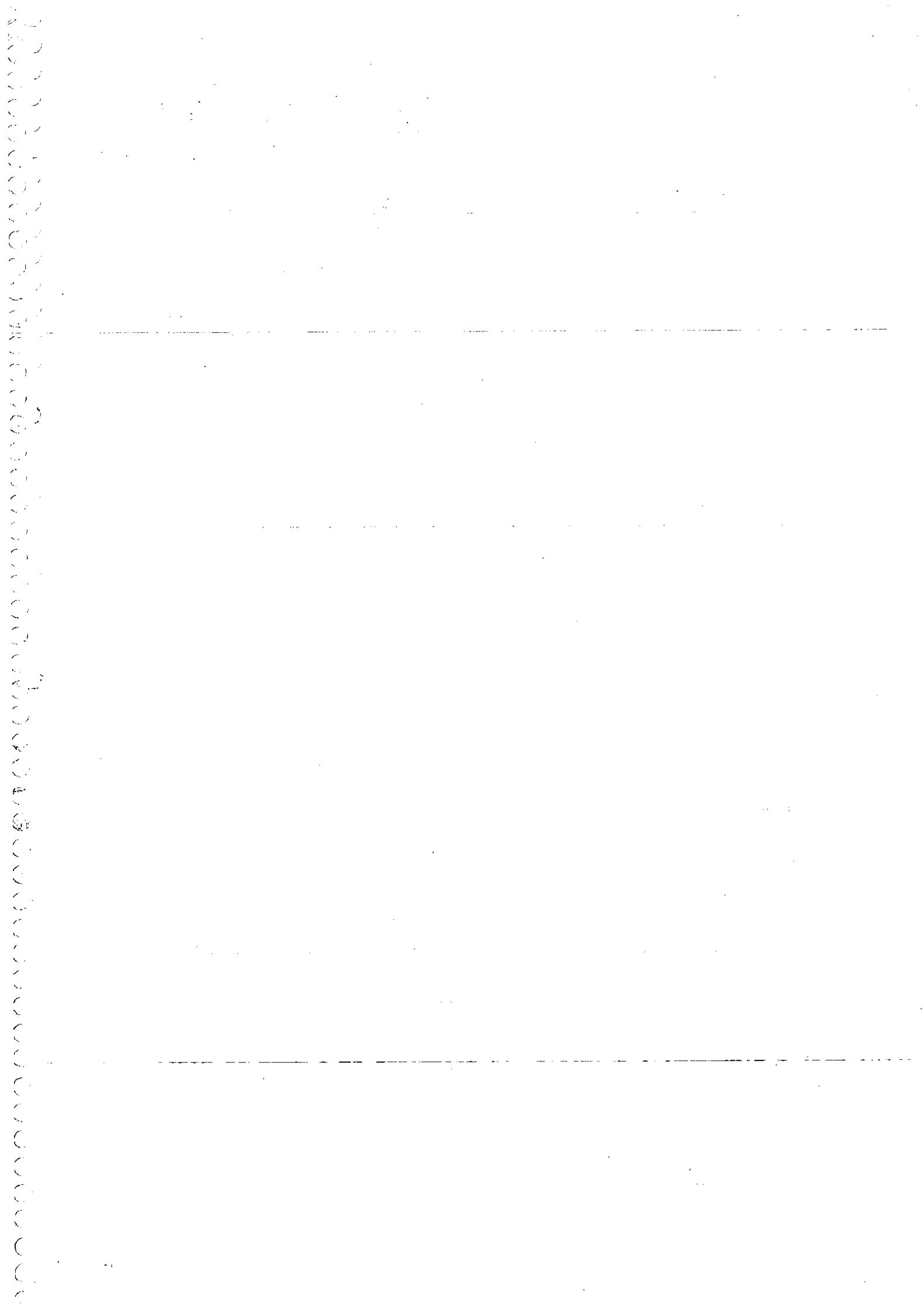
Pede deferimento.

Montes Claros, 9 de dezembro de 1.963

P.p.,

Juracy R. Felix

Juracy R. Felix, advogada



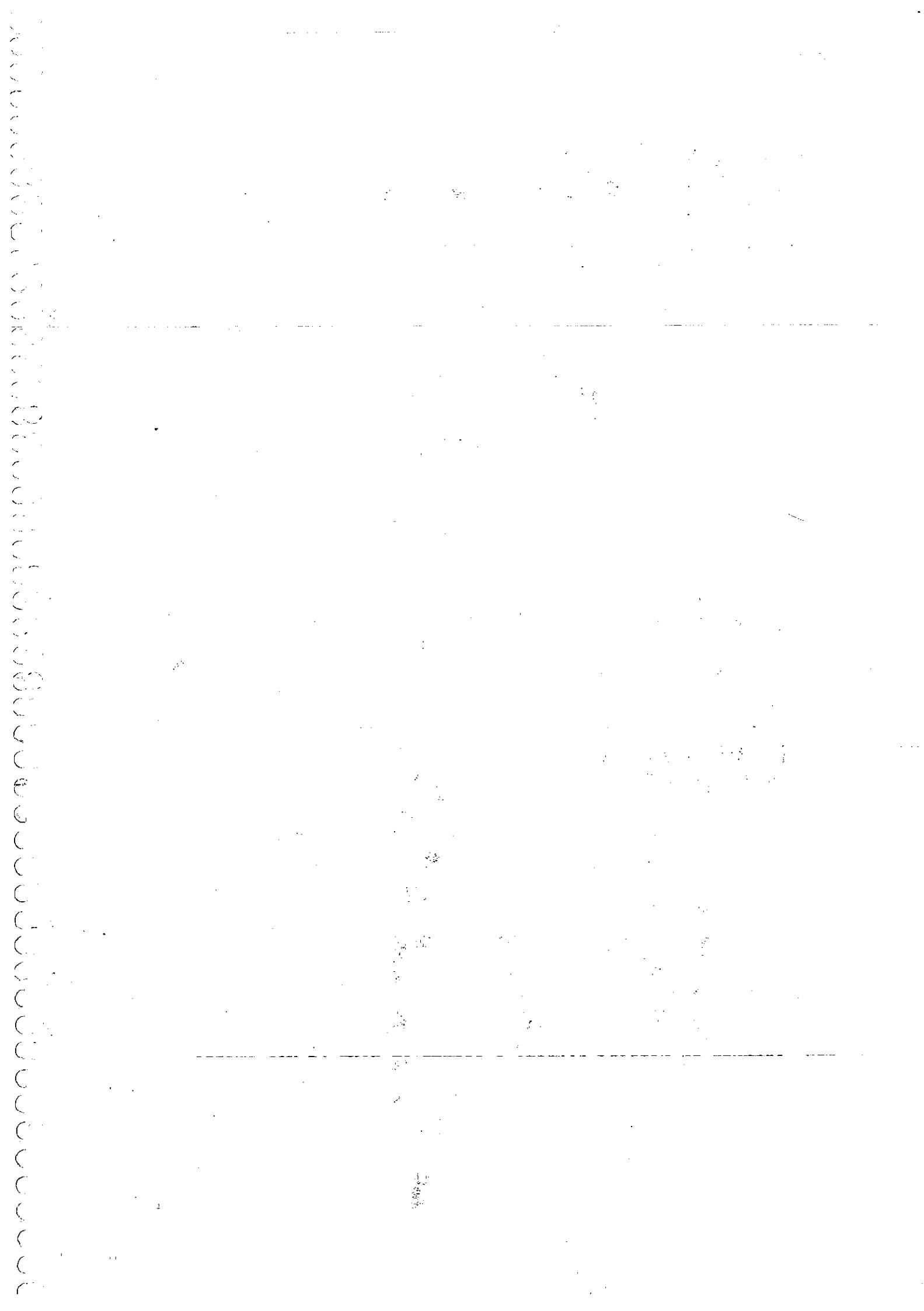
Procuração

Pelo presente instrumento particular assinado de próprio punho, dizem Antonio Pereira de Araujo, viuwo, e seus filhos Maria Pereira de Araujo, solteira, maior, Izidio Pereira de Araujo, casado, José Pereira de Araujo, casado, José Mário Pereira de Araujo, casado, Hermógenes Pereira da Costa, por cabeça de casal de sua mulher Benvinda Pereira de Araujo, Jair Pereira de Araujo, solteiro, maior, Maria Aparecida de Araujo, solteira, com 18 anos de idade, e Vicente Pereira de Araujo, com 13 anos de idade, a penúltima assistida e o último representado pelo primeiro outorgante, pai e tutor dos mesmos menores, todos brasileiros, lavradores, residentes nesta Comarca, que nomeiam e constituem sua bastante procuradora à Dra. Juracy Rodrigues Felix, advogada, brasileira, casada, residente nesta cidade, a quem outorgam poderes ad judicia em geral para requerer e promover o arrolamento de Ana Pereira de Araujo, mulher do primeiro outorgante e mãe e sogra dos demais, podendo a referida procuradora prestar, em nome do primeiro outorgante, o compromisso de inventariante, descrever e partilhar os bens e praticar todos os demais atos necessários até a decisão final da partilha, inclusive recorrer de qualquer decisão judicial e substabelecer. O primeiro outorgante, Antonio Pereira de Araujo concede, ainda, à mesma procuradora, poderes expressos, para, em seu nome, renunciar sua moção em favor dos demais outorgantes, seus filhos, em partes iguais, podendo a mesma procuradora requerer a renúncia, assinar o respectivo termo e praticar todos os atos necessários à sua efetivação, o que, de tudo, darão por bom, firme e valioso.

Montes Claros, 2 de dezembro de 1.963

Antônio Pereira de Araujo
Maria Pereira de Araujo
Izidro Pereira de Araujo
José Mário Pereira de Araujo
José Pedro da Costa
João Pereira de Araujo
José Mário Pereira de Araujo
José Alencar de Araujo
Maria Aparecida de Araujo

| | | |
|--------------|--|--------------------------|
| DATA NO TAB. | Responso verdaçira falso se supra <u>esse</u> <u>numero de oito (8)</u> | FIRMA NO TAB. |
| DATA NO TAB. | Dez 16, Montes Claros, 9 de 1963 Onde o testemunha é Pedro Prates Guimarães | PEDEIRO PRATES GUIMARÃES |



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAES
TERMO E COMARCA DE MONTES CLAROS

REGISTRO DE IMMOVEIS

Arthur Gustavo Rodrigues Valle

Official do Registro de Immoveis e Hypothecas do Termo e Comarca
de MONTES CLAROS, Estado de Minas Geraes, etc.

que a fls. 137 do livro N. 3-H, foi transcrita

hoje sob N. 11.528 a escritura publica

avel seguinte: Uma gleba de ter-
ra area de 348 areas em terras de... a 747 areas de campo, na fa-
zenda "Cantinho", deste destrito, havida p... transmitentes conforme trans-
crição neste Registro sob. N.º 10.341 a fls. 137 do livro 3-H, onde se acham se-
us limites. ADQUIRENTE: Antônio Pereira de Araújo. TRANSMITENTES: Luiz Fernan-
des... e s/m. D. Clotilde Ramos da Cruz. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO
TRATADO: Escritura, publica, passada em 18-2-1939. VALOR: 24.000\$000. CONDIÇÕES:

OFFICIAL

ESCRITURA PÚBLICA
18-02-1939

348 4
321 2
251 2
106 4
196 4
12

NUMERO 11.528
PAGINA 49
21

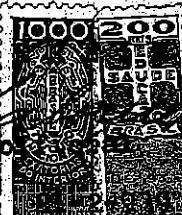
Observações:

sub: Official do Registro Geral de Imóveis

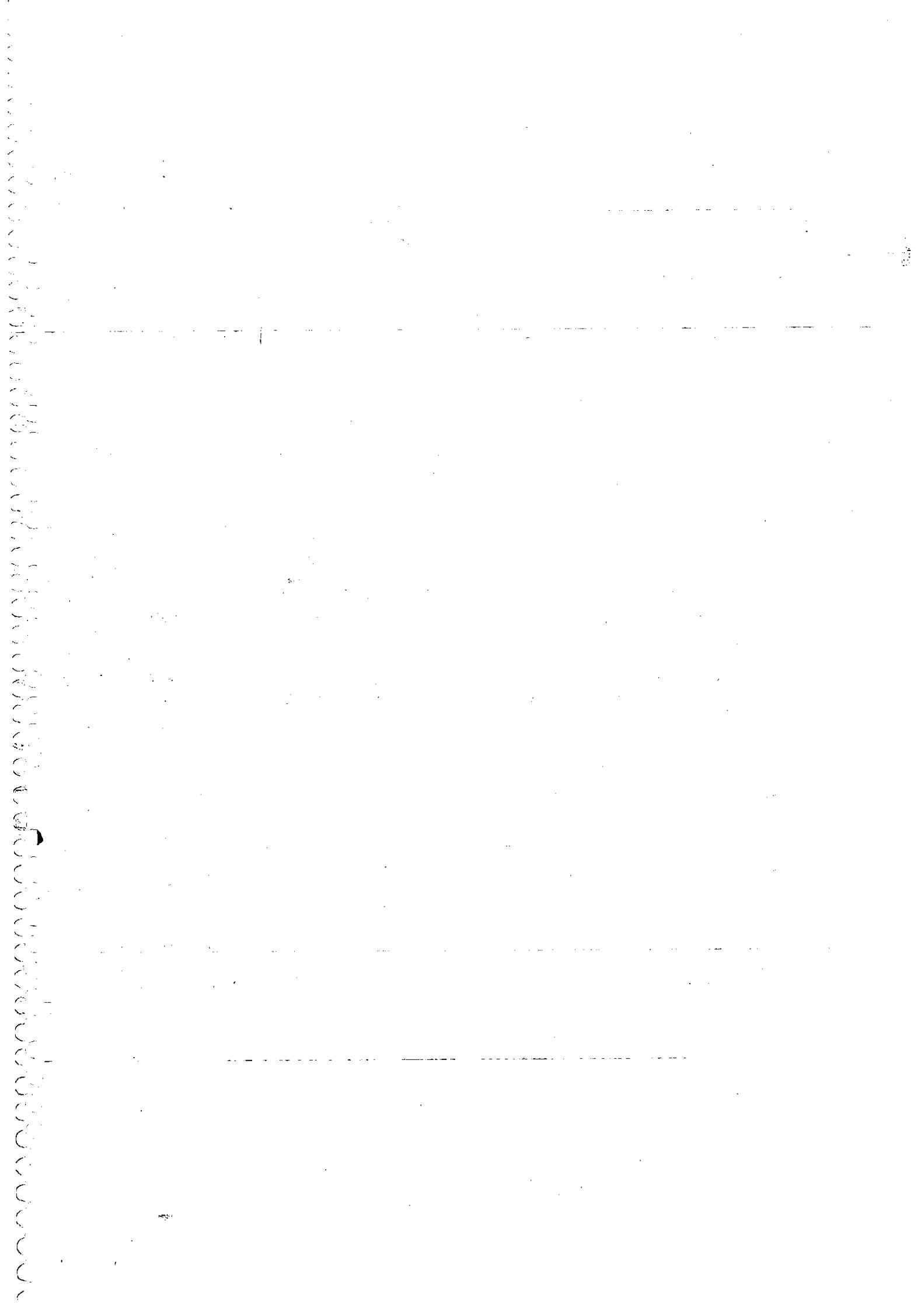
Arthur Gustavo Valle

O referido é verdade e dou fé.

TERMO DE MONTES CLAROS, 21 DE FEVEREIRO DE 1939



sub: p



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COMARCA DE MONTES CLAROS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Alberto Laborne Valle, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca
de Montes Claros, etc.

CERTIFICO, que a Fls. 254 do livro N. 345 foi feita a transcrição
hoje sob N. 38.566 a Encyclo Biblica
do imovel seguinte. Uma Capela de terra, de 1/25, do qual
há, p. 50 da pagina da "Fantasia," desse deserto esta a uma
das aguas, p. 27. Começou, 650 ha em terreno de 1a e 2a classe.
Emplacado, permanecendo sempre em terreno de 1a
classe, servida pela fantasia, tem-se compreende transcrição
perante Registro sob o n.º 33.252 as fls. 19 do L. 3.44, de um terro
de um certo contado das terras exposito p.º 19994 as fls.
146 do p.º 37 e que foram feito de parte no terreno
deste folio 254 das fls. 30. Vereina de Abaixo trans-
mitido pelo autor Ramo da terra seca e seca em
terreno de 1a classe - Encyclo Biblica servida em
6 de Julho de 1956, pelo 3º tabelião Valer - n.º 10.000.00
Local de Rio - N.º 5.

PROTÓCOLO

NUMERO 53228

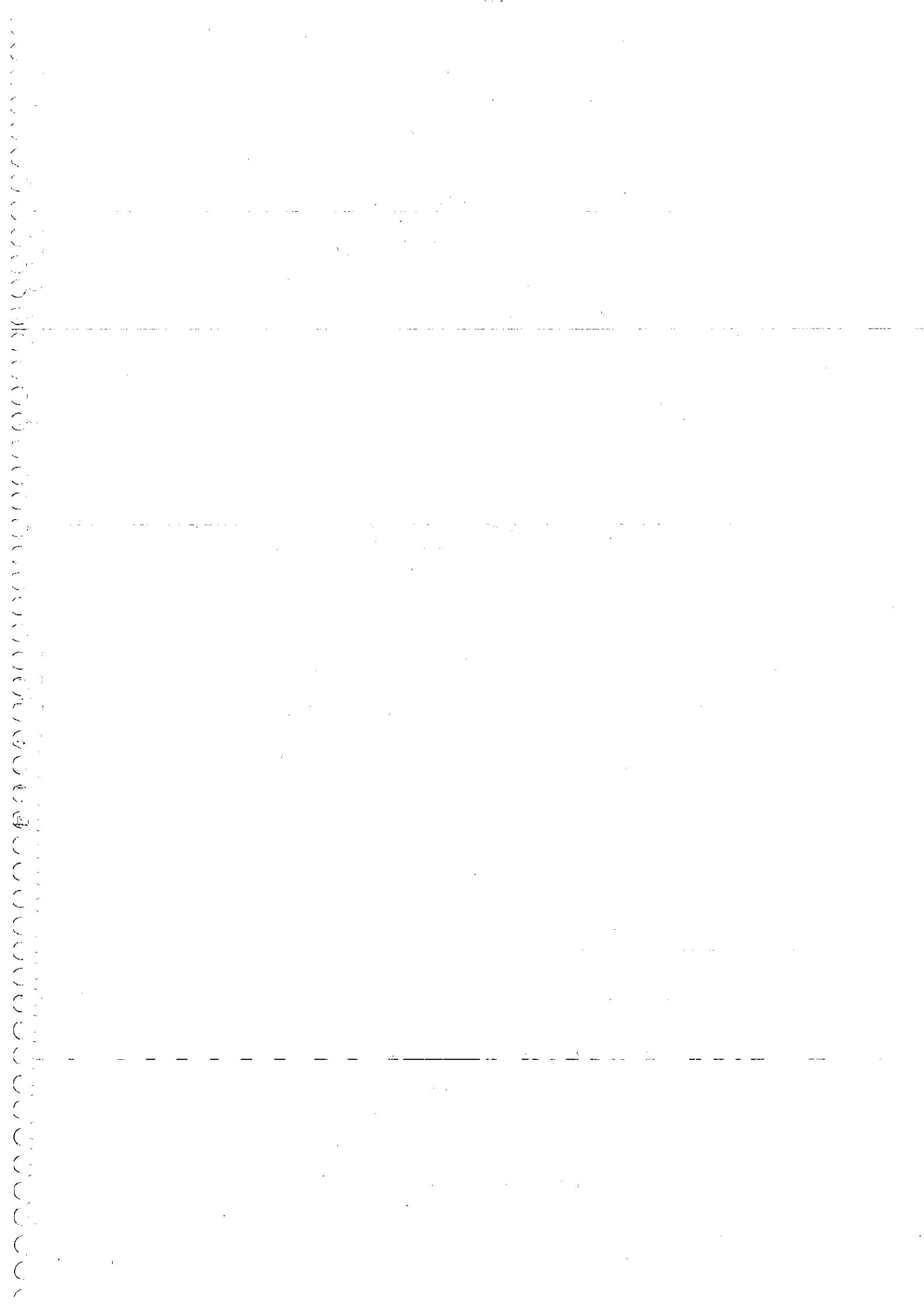
O referido é verdade e dou fé.

PAGINA 149-1.

Montes Claros, 12 de Julho de 1956

Apresentado para registro no dia 12 de
Julho de 1956 das 6 ás 12 horas

Emp. Gráf. do «O JORNAL DE MONTES CLAROS».



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, intimei
reunião o depoimento civil, a fls 100.00.
as escriptivas de todos os conteudos d

Ela procuradora do envolto, Juiz de Paz
M. Claros 9.º Depoimento n.º 63
O Escrivão José S. Pacheco

REMESSA

Aos 10 de Dezembro de 1963
para o Dr. Juiz de Paz, Gabinete
Tribunal de Montes Claros.

Registrado na data sob o n.º 85 no
livro próprio desta escrivaria, às fls 42.
1º Col. Est. de M. Claros, 9 - 12 - 1963 -

Dálva Caldeira Fróes, aut.

RECEBIMENTO

Aos 9 de Dezembro de 1963

As horas, recebi estes autos.

O Escrivão José S. Pacheco

Certidão.

Certifico e dou fé haver intimado o arrolante
nomeado, na pessoa da sua procuradora, dra. Juracy R.-
Felix, para vir prestar o compromisso e firmar o respec-
tivo termo, na sala das audiências, às 13,00 horas de ho-
je, Montes Claros, 12 de Dezembro de 1963.

O Escrivão substituto José S. Pacheco

? TERMO DE COMPROMISSO DE ARROLANTE

Aos doze (12) dias do mês de Dezembro de mil
novecentos e sessenta e três (1.963), às 13,00 horas, na
sala das audiências deste Juizo, no Edifício do Forum Gon-
çalves Chaves desta Cidade de Montes Claros, Estado de Mi

1968

VISTA

RECEBIMENTO

1968

Vista aos interessados sobre o va-
lor e descrição dos bens, inclusive o Dr. Promoto-
tor de justiça; se acordes, à condutora, para o-
calculo e conta. Data supra.

F. BORGES VALLÉE - J. Diretor

EN 13-12-1963. O Esc.

1968

CONCLUSOS AO MM JUIZ DE DIREITO

CONCLUSÃO

1968

VO e assinio.

O Juiz de Vara, Francisco de Oliveira
A Procuradora, Dra. Durcely Rodrigues Ferreira
O Esc. substituto, Dr. Antônio Pereira de Araújo

descreviu o devadamento assinado. Eu
compreendeu que, para constar lavraria este ato é achado
da Lei. De que, com todas as obrigações e sob as penas
leal e honradamente, com todos os compromissos cumpridos
ra de Araújo. Recebido por ele o juramento prometido de Ana Pereira
de arrolante dos bens fixados com o falecimento de Ana Pereira
feriu o juramento de, leal e honradamente, exercer as funções
seu procurador, Dra. Durcely Rodrigues Ferreira, a quem o M.M. de-
nado, aí compareceu Antônio Pereira de Araújo, na pessoa do -
Gomarca, comigo escrava do seu cargo, adante nomeado e assi-
Francisco de Borges Vallée, juiz de Direito da 1a. Vara dessta-
nas Gerais, em meu gerais, onde se encontraava o Exmo. Sr. Dr.

Propomos a elevação do valor dos bens
descontos para est \$33.000,00

Nº Coletores Estaduais, Montes Claros, 21 Janerio
de 1964



RECEBIMENTO

Aos 23 de Janeiro de 1964
As horas, recebi estes contos.
○ Escrivão *Mart*

VISTA

Aos 23 de Janeiro de 1964
Faz estes autos com vista a *Juracy R. Felix*
○ Escrivão *Mart*

G.V.

De acordo com o valor pro-
posto pelo sr. coletor estadual
Data superior
pp Juracy R. Felix

RECEBIMENTO

Aos 24 de Janeiro de 1964
As horas, recebi estes contos.
○ Escrivão *Mart*

VISTA

Aos 24 de Janeiro de 1964
Faz estes autos com vista a *Juracy R. Felix*
○ Escrivão *Mart*

G.V.

~~REMESSA~~

~~RECEBIMENTO~~

Aos de 19 de 1999

As horas, recibi este endereço.

O Licitado

Qa accendo sem a discussão
de licitação e com o efeitos produzidos
que ficou entendido.

9

Conta para o pagamento do cálculo

fun. fbs. f. oz. desp. fbs. f. sent. a dar 00 70,00
165,00
dt 23 5,00

| | | | |
|------------------------------------|--------|--------|--------------------|
| ao O. O. J. Luis: | | | |
| 100 reais das custas | | | 100 400 |
| ao Contador: | | | |
| 60 reais das custas | | | |
| ao Dr. Promotor: | | | |
| Emp. fbs. f. | | 15,00 | 15,00 |
| ao Dr. Pófetor: | | | |
| Emp. fbs. f. | | 15,00 | 15,00 |
| Selos à pagar | | 72,00 | |
| ao Sr. Escrivão: | | | |
| Quat - termos e juiz: 185,00 | | | |
| Reis. fbs. f. 7 | 40,00 | | |
| fun. fios e fuias 10000 | | | fun. |
| Comissões e vales 396,00 | | | fun. |
| | 721,00 | | |
| Aluguel 36,00 | | 685,00 | |
| ao Eng. Coutunes: | | | |
| 3 conduções | | 60,00 | fun. |
| ao Dr. Adoafado: | | | |
| Pet. selos e seap. fbs. f. | | 55,00 | fun. |
| ao Contadora: | | | |
| D. fbs. f. fios e contas 32000 | | | |
| Aluguel 1600 | 304,00 | 90,00 | |
| soja 1.300,00 | | | 156,00 |
| Custas do Contador 187,20 | | | |
| P. op. de ass. aos adoafados 35,00 | | | |
| Quota de previdência 52,00 | | | |
| Exp. do Banco 90,00 | | | Cont. |
| T. 594,20 | | | |

W.W. G. - 2-9-64

Long Lake, Ontario, Canada

W.W. G. - 2-9-64

Long Lake, Ontario, Canada

W.W. G. - 2-9-64

| | | |
|---------------|----------------|--------------------|
| <u>an.106</u> | <u>00115.0</u> | mae |
| <u>1000</u> | <u>00001</u> | hydrochloric |
| <u>—</u> | <u>00,081</u> | " |
| <u>00801</u> | <u>00,96</u> | paper as adsorbent |
| <u>00081</u> | <u>00081</u> | water as adsorbent |
| <u>00709</u> | <u>0015.00</u> | 20' art 6 |
| | | 20' 08" 6 |
| | | 20' 08" 6 |
| | | 20' 08" 6 |

10
The company - which is "the country's largest
and most complete lumber and timber
company" - has a capitalization of \$100,000,
and a surplus of \$10,000.

~~20'000.00~~ 30'000.00 D
← 20'000.00
20'000.00 D

गोदामपुरी

RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Constantine Arnauld

Nº 152374

Série C

1.e VIA

NOME DO CONTRIBUINTE E HISTÓRICO

INSCRIÇÃO N.

RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS ESTATAIS, ABAIXO, DISCRIMINADORES, RELATIVOS A

the auto.

NO PERÍODO

TRIBUTAÇÃO

| ESPECIE DO TRIBUTO | ALI-QUOTA | VALOR DE INCIDENCIA | IMPORTANCIA DO TRIBUTO CRS. |
|--------------------|-----------|---------------------|-----------------------------|
| <i>II impostos</i> | | | <i>274,20</i> |
| <i>Irr.</i> | | | <i>52,00</i> |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

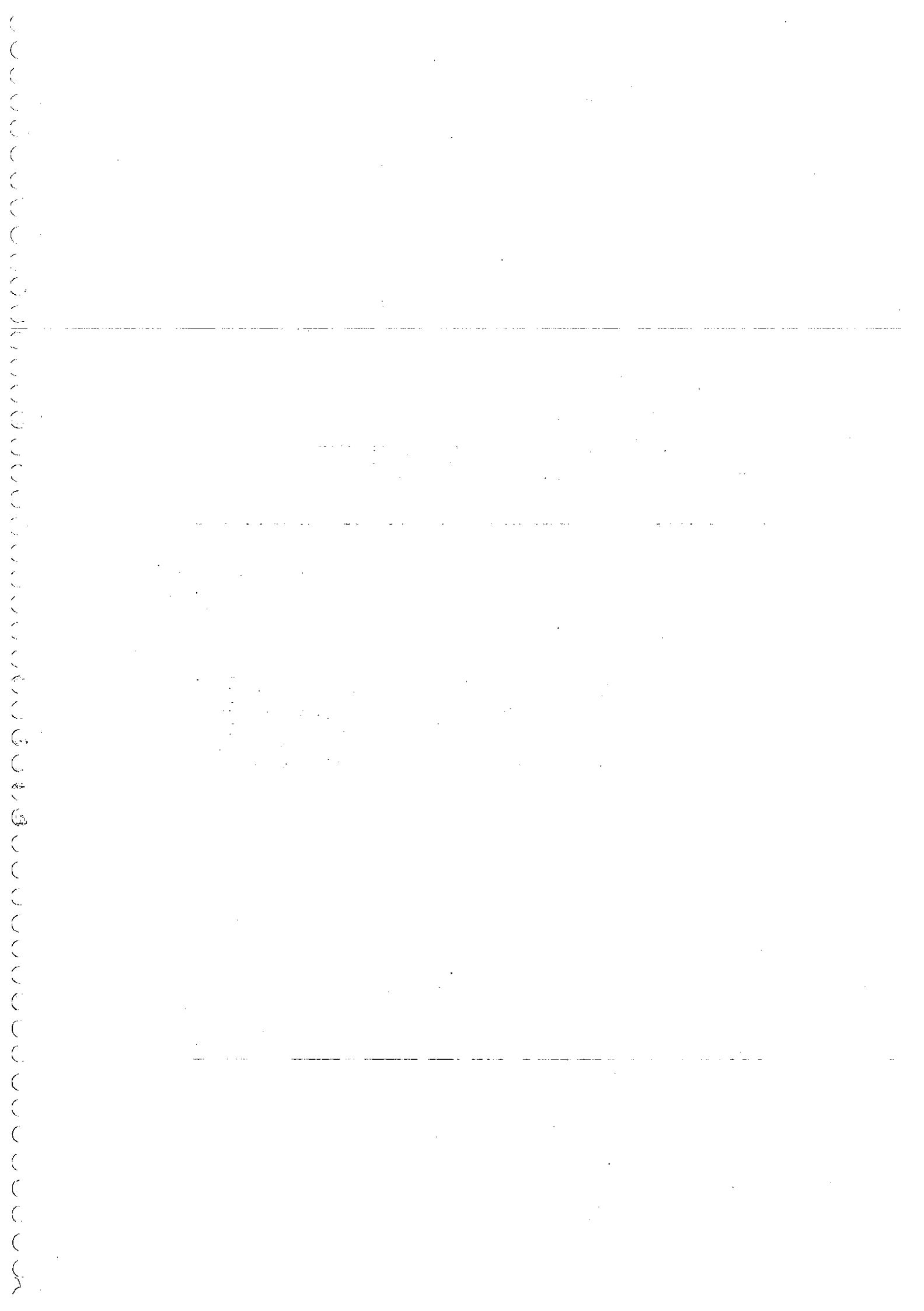
TAXA DE EXPEDIENTE

TOTAL DO RECOLHIMENTO

396.20

Importancia por extenso

11-14



Depois a liquidação, cálculo dos impostos
foi o quanto, digo, cálculo dos impostos
uma importância de Crf 905,00 e gruta.

| | | |
|-------|---------------|--------------------|
| Jélo | 87,00 | |
| Cust. | <u>187,00</u> | 274,20 |
| Ipes. | | <u>5,00</u> 306,20 |
| Adm. | | 3,50 |

Itens -- 361,2

Em 4/3/64.



Racelz das. Sobre supra Atto.

RECEBIMENTO

Aos 6 de Fevereiro de 1964

As 10 horas, recebi estes autos

O Escrivão

VISTA

Aos 7 de Fevereiro de 1964

Fiz estes autos com vista a Drº Juracy

O Escrivão

C.V.

Recebido acima, de acordo com a conta,
e encalado.

Doctor Juracy.

Juracy R. Soeiro

~~CONCLUSAO~~

As 19 de Agosto de 1964
Rego estes autos conclusos para final de Direito.

~~CONCLUSAO~~

As 19 de Agosto de 1964
Rego estes autos conclusos para final de Direito.

~~RECEBIMENTO~~

As 19 de Agosto de 1964
Rego estes autos conclusos para final de Direito.

~~RECEBIMENTO~~

Assento e o assento
de acordo com a liquidacao.
Assento e o assento
de acordo com a liquidacao.

~~VISTA~~

As 19 de Agosto de 1964
Rego estes autos conclusos para final de Direito.

~~RECEBIMENTO~~

As 19 de Agosto de 1964
Rego estes autos conclusos para final de Direito.

~~RECEBIMENTO~~

Vistos, etc...

Julgo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a liquidação do imposto de transmissão "causa-mortis", na importância de cr\$905,50, sobre os bens que ficaram com o falecimento de ANA PEREIRA DE ARAUJO.

Transitada esta em julgado, expõe-se -- guias para recolhimento do imposto liquidado aos cofres do Estado.

Publique-se e Intime-se.

Montes Claros, 30 de março de 1.964.

Francisco de Rossiavalle
FRANCISCO DE BORGIA VALLE, J.D. 1a. Vara

RECEBIMENTO

Aos 30 de MARÇO de 1964
As _____ horas, recebi estes documentos
O Escrivão *J. M. C. M.*

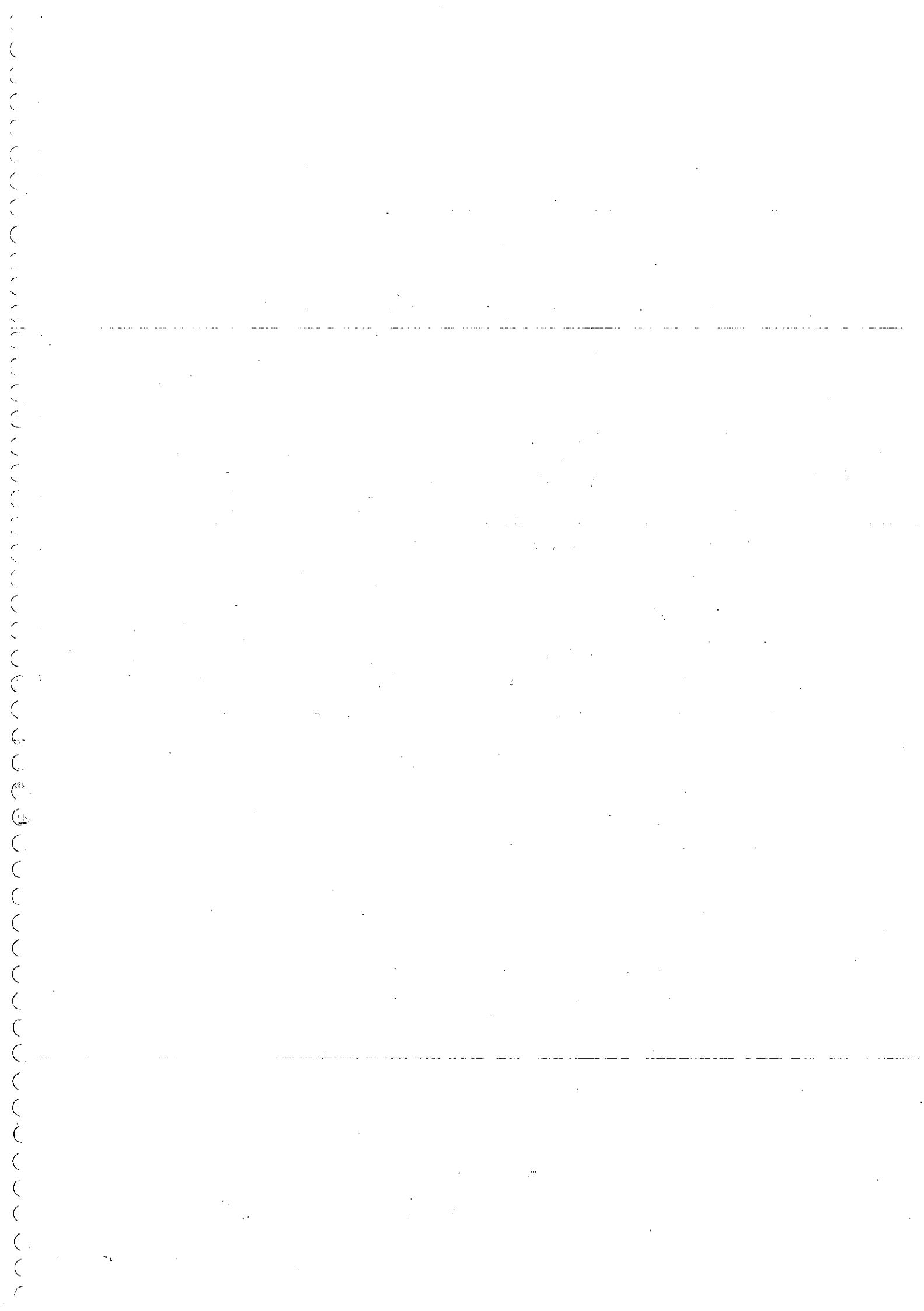
Publicação da sentença.

AO 30/3/64 p/ j.º: em cartório
supro M. C. M.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, intimei os os interessados por todo o conteúdo da

sentença supro
M. Claros, 30/3/64
Escrivão *J. M. C. M.*



RENDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS 13

Exercício de 1967

Nº 459434

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS.

5% 10% / 6.000.000,00 = 600.000
100% sobre 3.000.000 = 300.000
Total 900.000

Cr\$ 184,50

Cr\$ 108,00

Cr\$ _____

Cr\$ 10,00

Cr\$ 905,50

Multa de %

Selos de conhecimento e guia.....

Total _____

A folhas do livro auxiliar fica debitada ao coletor a importância de

ACRESCOTOS a título de liquidação, e 50/100
recebida de Bra. Juracy Magalhães Filho

proveniente do imposto sobre transmissão - causa mortis, de acordo com a tabela

nº 2, do Decreto-lei nº 67, de 20 de janeiro de 1938, letra n° , sobre

R\$ 30.000,00 líquido, respeito ao momento de
transação no inventário das terras da Fazenda
Pedra do Araripe, pelo valor estimado em
22 de setembro de 1963, sendo o bultim
apresentado no dia 1º de outubro de 1963, total
de folhas de folio - título número 0030-3-61.

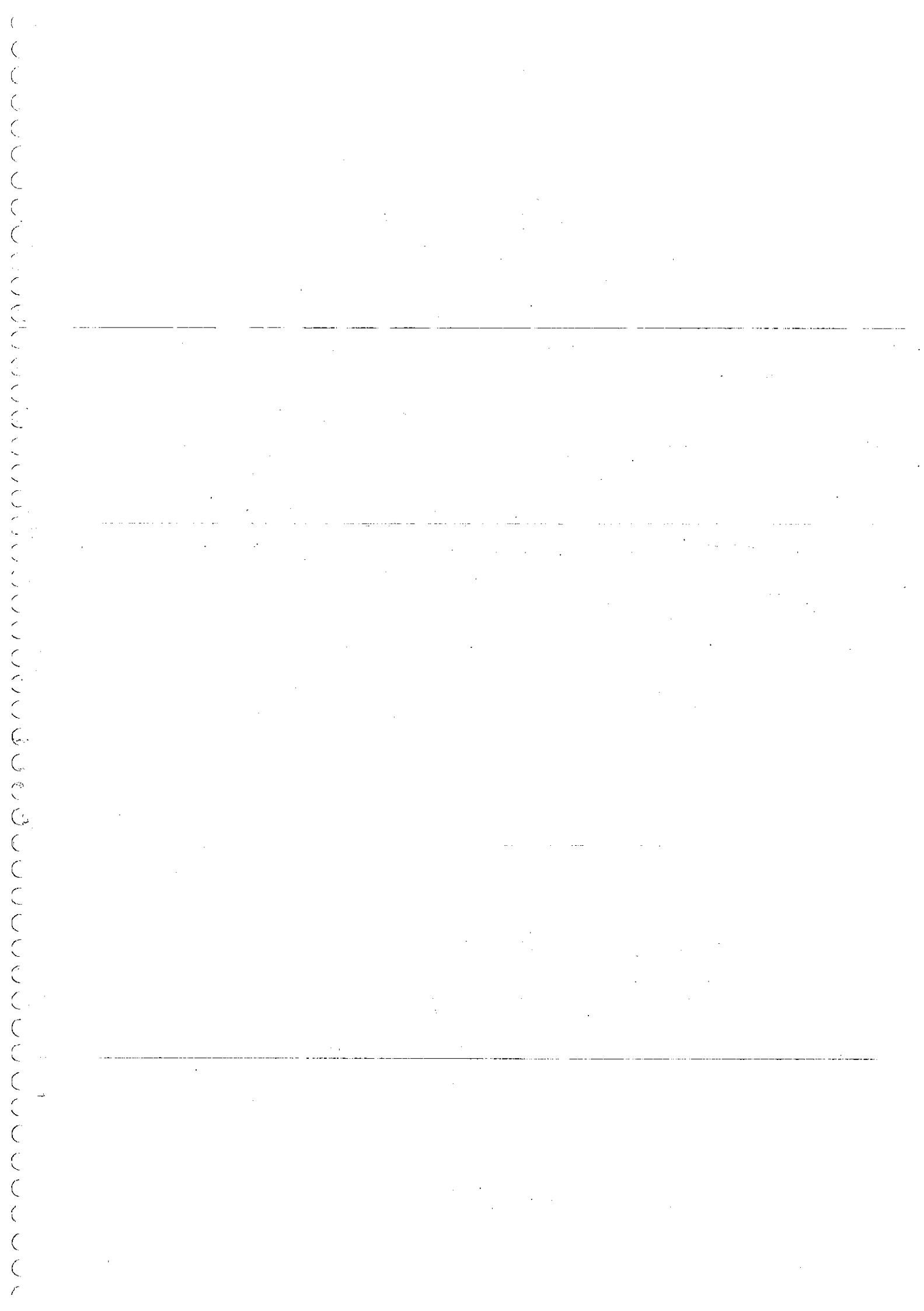
Coletoria Estadual de

16 de Maio de 1967

O Coletor

O Escrivão

Série A — M-953



14
15

CONCLUSÃO

Aos 16 de Abril de 1964.
Faço estes autos conclusos ao Exmo. Juiz de Direito,

designo - se dia e hora nova
a portaria, cientificando os
interessados.

Data feita
Fernando J. da Silva

RECEITAMENTO

Aos 5 de Maio

Recebi estes autos
do Escrivão

CERTIDAO:

Certifico e dou fé que nessa data
neste dia, ôto (8) de maio do corrente,
as 1330 horas puse a publicação dos bens
do presente apólio

Floripa, 6 de maio de 1964.

Fernando J. da Silva

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que neste dia
tôdos os interessados puderam comparecer
a

designado supra
M. Claro, 6 de maio, 1964
Escrivão
Fernando J. da Silva

1 francie
18 de Junio 1962
Casa de Estacas Cuitas
LUNADA

15

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca de Montes Clares

Junte-se aos autos como
requer. M. Claro 18-5-964
Juraci Valé

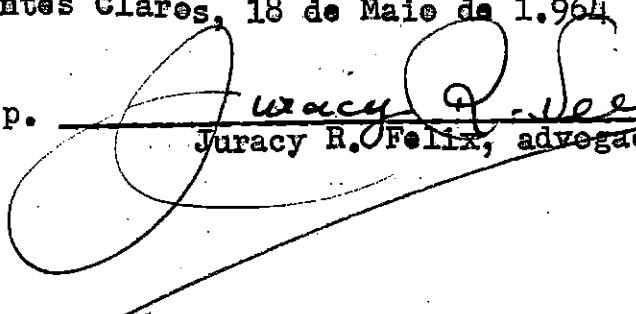
Diz Antenie Pereira de Araujo, nos autos de arrelamento de Ana Pereira de Araujo que corre pelo carterie de 3º ofício, que na inicial de fls. 3- o requerente declarou que renunciava em favor dos seus herdeiros filhos, á sua meação, e que a mesma deverá ser partilhada entre os mesmos(fls.3). Assim sendo, vem o suje., requerer a V. Excia., que antes de lançamento da partilha, o sr. escrivão faça o termo de renúncia de sua meação, como requerem.

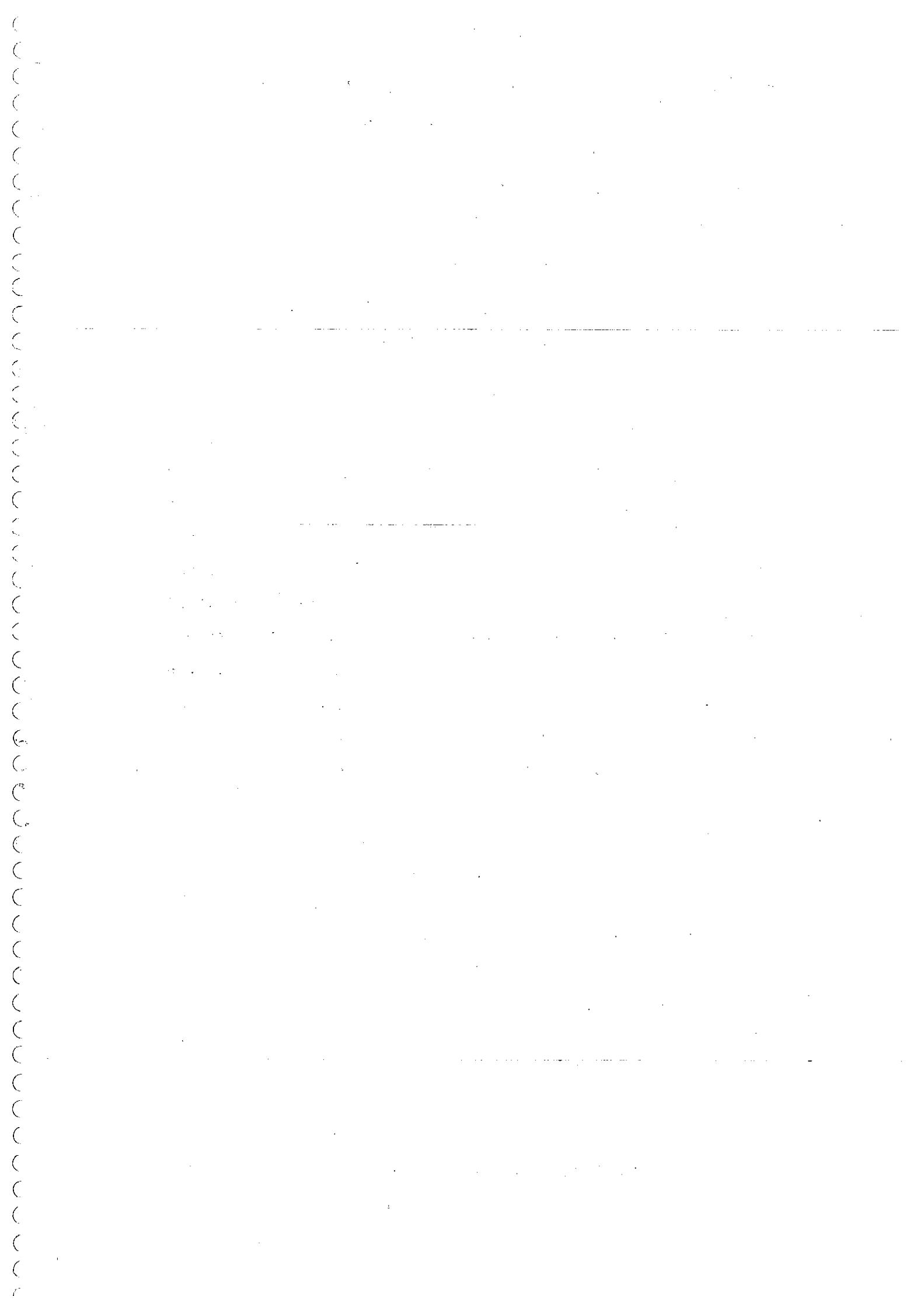
Termos em que, j. esta autos.

Pede deferimento

Montes Clares, 18 de Maio de 1.964

P.p.


Juracy R. Felix, advogada.



TERMO DE RENUNCI A DE MELIAGÃO

Aos vinte (20) dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e quatro (1.964), às 14,00 horas, em meu cartório, no Edifício do Fórum Gonçalves Chaves desta Cidade - de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, onde se encontrava o Exmo. Sr. Dr. Francisco de Borgia Valle, depois de devidamente intimado compareceu o Sr. Antônio Pereira de Araújo, na pessoa da sua procuradora, Dra. Juracy Rodrigues Felix e declarou, que nos termos do seu pedido de fls. 3, final e da sua petição retro, renunciava, como de fato renúncia, em favor dos seus herdeiros filhos, à sua meiação sobre os bens do espólio de sua finada esposa Ana Pereira de Araújo, para que esta renúncia produza os seus efeitos de direito, devendo a mesma sua meiação ser partilhada entre os herdeiros, em partes iguais. De que, para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme vai devidamente assinado, requerendo o mencionado Antônio Pereira de Araújo, antes de encerrado este termo e por intermédio da sua procuradora, ao M.M.Juiz, que homologasse, por sentença, a presente renúncia, para os devidos fins. Eu, Juracy Rodrigues, Borgia, escrivão substituto, o dactilografiei, subscrevo e assino.

O Juiz, la. Vara. Francisco de Noronha et al.

O Procurador, — 11º 049 — 2 —

O Escrivão substituiu o nome do autor.

CONCLUSÃO.

Conclusos ao M.M. Juiz de Direito da 1a. Vara, em 20-5-1964. O Escrivão. *[Assinatura]*

Homologo a renuncia de herança
divorciacão do meio-irmão.
Pereira de Araújo, em favor
de seus filhos para os legais e
jurídicos efeitos, baixa a consti-
tuição dos interessados.

mor constituição, assim, de dítes imóveis, saltaidos ambos por
cr\$22.000,00. Declaração, em Segunda, o M.M.Júia que o monte
de cr\$11.000,00 é o deserto no n. 2 com o valor de cr\$. . . .
camas elas assim saltados: o deserto no n. 1, com o valor
valores dos imóveis de cr\$30.000,00 para cr\$33.000,00, II -
palavra, pela ordem, a declaração que tendo sido elaborados os
Peritos a Arujo. A drs. Advogados dos interessados pediu a
ceder a parte lha dos bens licadas com o lalecimento de sua
de justiça da Gomarca, aí, pelo M.M.Júia foi dito que ia pro-
ra de todos os interessados e jair Renauft Gasseto, Promotor
sindado, presentes os Drs. Juracy Rodriques Felix, procurador
Gomarca, comigo escrivão do seu cargo, adente homenado e as
co de Borges Valente, juiz de Direito da Primeira Vara dessta-
de Minas Gerais, onde se encontrava o Exmo. Sr. Dr. Francisco-
rum Gonçalves Chaves dessa cidade de Montes Claros, Beta do-
ras na sala das audiências desse Juiz, no Edifício do Pó-
de mil, novembro e sessenta e quatro (1.964), às 14,00 ho-
As vinte e duas (22) dítes do mês de Maio

ATTO DE PARTILHA

cr\$150,30,00 Escrivão substituto,
Montes Claros, 22 de maio de 1.964.
teressados por todos os termos da desenagem supra.
Certifico e dou a haver intimados todos os in-
Certidão. Onde se faz a publicação da sentença, o qual é feita
o Escrivão substituto,

As dítes Claros, 22 de maio de 1.964.

cr\$23,50. Ans Perito a Arujo.
as 14,00 horas, para a partilha dos bens do espólio de
Certiflico e dou a haver desenhado o dia de hoje,
Certidão.

O Escrivão

Assassin, horas, recebeu este andas, certificando que o mesmo é feita
Ad. de 1964

RECBIMENTO

pr\$33.000,00; que tendo o viúvo meiro renunciado à sua meia-
ação, em favor dos herdeiros, conforme termo retro, o mesmo
monte-mórtua seria dividido entre os herdeiros, filhos da de
cujus, em número de oito (8), cabendo a cada um, de sua legiti-
ma materna, na importâcia de quatro mil, cento e vinte e
cinco cruzeiros (cr\$4.125,00). De acordo com esta partilha
declarou o M.M.Juiz que ia preencher os respectivos pagamen-
tos ne os fez pela forma que se vê abaixo. Do que, para constar
lávra neste termo que lido e achado conforme vai devida-
mente assinado. Eu, José Francisco de Araujo, escrivão
substituto, o dactilografei, subscrevo e assino.

O Juiz, José Francisco de Araujo, assinado;
O Promotor, Jair Pereira de Araujo, assinado;
O Procurador, José Francisco de Araujo, assinado;
O Escrivão, José Francisco de Araujo, assinado.

PAGAMENTO aos herdeiros MARIA PEREIRA DE ARAUJO; X
IZIDIO PEREIRA DE ARAUJO; JOSE PEREIRA DE ARAUJO; JOSE MARIO
PEREIRA DE ARAUJO; BENVIDA PEREIRA DE ARAUJO, casada com Her-
môgenes Pereira da Costa; JAIR PEREIRA DE ARAUJO; MARIA APA-
RECIDA DE ARAUJO, menor púbere; VICENTE PEREIRA DE ARAUJO, me-
nor impúbere, de suas legítimas maternas, na importâcia de
quatro mil, cento e vinte e cinco cruzeiros (cr\$4.125,00), -
para cada um, que se faz pela forma seguinte:-

Haverá, primeiramente, em seu pagamento, na par-
cela de onze mil cruzeiros (cr\$11.000,00), valor de uma gle-
ba de terras, com a área de 348 (trezentos e quarenta e oito)
ares, em terras de cultura e 747 (setecentos e quarenta e se-
te) ares de campo, situadas na fazenda "Cantinho", do distri-
to desta cidadela, dentro dos seguintes limites: - partindo de
um marco divisor de Antônio Fernandes Pereira, cravado à mar-
gem do rio "Santa Cruz", seguem limitando com este, até um
marco cravado na distância de 375 metros; deste marco, defle-
tindo à esquerda 17° seguem limitando ainda com Antônio Fer-
nandes Pereira até um marco cravado na distância de 275 me-
etros; deste marco, defletindo 135° vão limitando com Rita --

Geográficas Periferias São Luís Maranhão, preservadas e integradas, esquerda
descendendo ao Rio Preguiças, destes imóveis, deles ficando a favela de
Bevera, mas é a urbanização que é feita, com a mesma fazenda, de terras, de número 5, do
lote 22,000,000, visor de uma elevada de terra, de número 5, do
quinhão número 5, da mesma fazenda, que é a Antônio, do distrito
desta cidade, com a área de, mais ou menos, 6 (seis) hectáreas e 50 (cinquenta) acres, em terras de primeira e segunda
classes, contendo bens rurais construções em cercas de ad
rame, e situa-se dentro das seguintes limites: - Partindo de
um marco à margem esquerda do corrego "Antônio Cruz", ou norte
no canto de uma cerca e na divisa de trezentos e sessen
x zero", limitando com a fazenda Santa Cruz, até ao marco
no canto de um marco no canto da cerca, limitando com
Montes Claros, até um marco no canto da cerca, limitando com
Montes Claros, de 360 (trezentos e sessenta) metros de altura -
no canto de uma cerca e na divisa de trezentos e sessen
centos e cinquenta e três (253) metros; desce a serra pela es
trada da Montes Claros-Juramento, limitando com propriedade
de São José das Lages, no "Pinturado", no leste onde existe uma ponte;
Santa Cruz, ou "Pinturado", no leste onde existe uma ponte;
daí, pela estrada, a um ponto intitulado, "Movelo", esse hig
ualo, pelo casal da estrada que une o Rio Negro e o Rio
254, do Rio Br. 3-AE, somente, para cada uma quantidade de
dóis mil, setecentos e cinquenta e seis reis (crf 2.750,00) l.
CHILO: SOMA: - Crf 4.125,00. E, por esta forma se preencha
esta parte quanto havida por bem feito, vai devolvendo as
sua estudo, o decretaria, subscrevo e assino.

O Promotor,

O Escrivão

CONCLUSÃO.

Conclusos ao M.M.Juiz da 1a. Vara, em 22-5-1964.

O Escrivão subst.

Falem os interessados sobre a partilha; se acórdes, remetam-se os autos à Contadora, para os devidos fins, c.s e preparados, juntas as quitações fiscais, c.s.

Francisco de Borges Valle
Francisco de Borges Valle J. Direito.

Recebidos. Data supra. O Escrivão

VISTA.

Com vista a dra. Juracy Rodrigues Felix, na mesma data. O Escrivão

De acordo com a partilha.

Data supra.

P.p. Juracy R. Felix
Juracy R. Felix.

Recebidos. Data supra. O Escrivão

VISTA.

Com vista ao dr. Promotor de Justiça, na mesma data. O Escrivão

Concedida com a justiça.

Data supra.
Jair Resende Ribeiro - Juiz

Recebidos. Data supra. O Escrivão

REMESSA

22 de maio

Entregue a remessa a Dr. Jair Resende Ribeiro

fora

18

| Cedula | | Nombre | Apellido | Sexo | Edad | Estado Civil | Profesion | Domicilio | Teléfono | Condición | Motivo | Acción | |
|----------------|-------|--------|----------|---------|-------|--------------|-----------|-----------|----------|-----------|--------|--------|-------|
| <u>0149408</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 6:00 | | Soltera | | Fija | |
| <u>0249455</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| <u>0206616</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| (82) 01 16 8 | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 00'8t | 00'8t | 00'8t | 00'8t | 00'8t | 00'8t | 00'8t | 00'8t | 00'8t | 00'8t | 00'8t | 00'8t | 00'8t | 00'8t |
| <u>0149488</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149476</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149480</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149486</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149482</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149484</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149485</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149487</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149489</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149490</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149491</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149492</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149493</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149494</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149495</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149496</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149497</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149498</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149499</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149500</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149501</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149502</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149503</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149504</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149505</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149506</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149507</u> | | Gloria | | Sánchez | | F | | 180 | | Soltera | | Fija | |
| 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | |
| <u>0149508</u> | | | | | | | | | | | | | |



RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Série E

1.ª VIA

por dentro de Custo

Nº 139518 19/

NOME DO CONTRIBUINTE E HISTÓRICO

INSCRIÇÃO N.º

RECOLHE OS TRIBUTOS ESTADUAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, RELATIVOS A:

NO PERÍODO

TRIBUTAÇÃO

ESPECIE DO TRIBUTO

ALÍ-

VALOR DE

INCIDENCIA

IMPORTÂNCIA DO

TRIBUTO CRS

TAXA DE EXPEDIENTE

TOTAL DO RECOLHIMENTO

(IMPORTÂNCIA POR EXTERNO)

(CARTÃO DA REPARTIÇÃO)

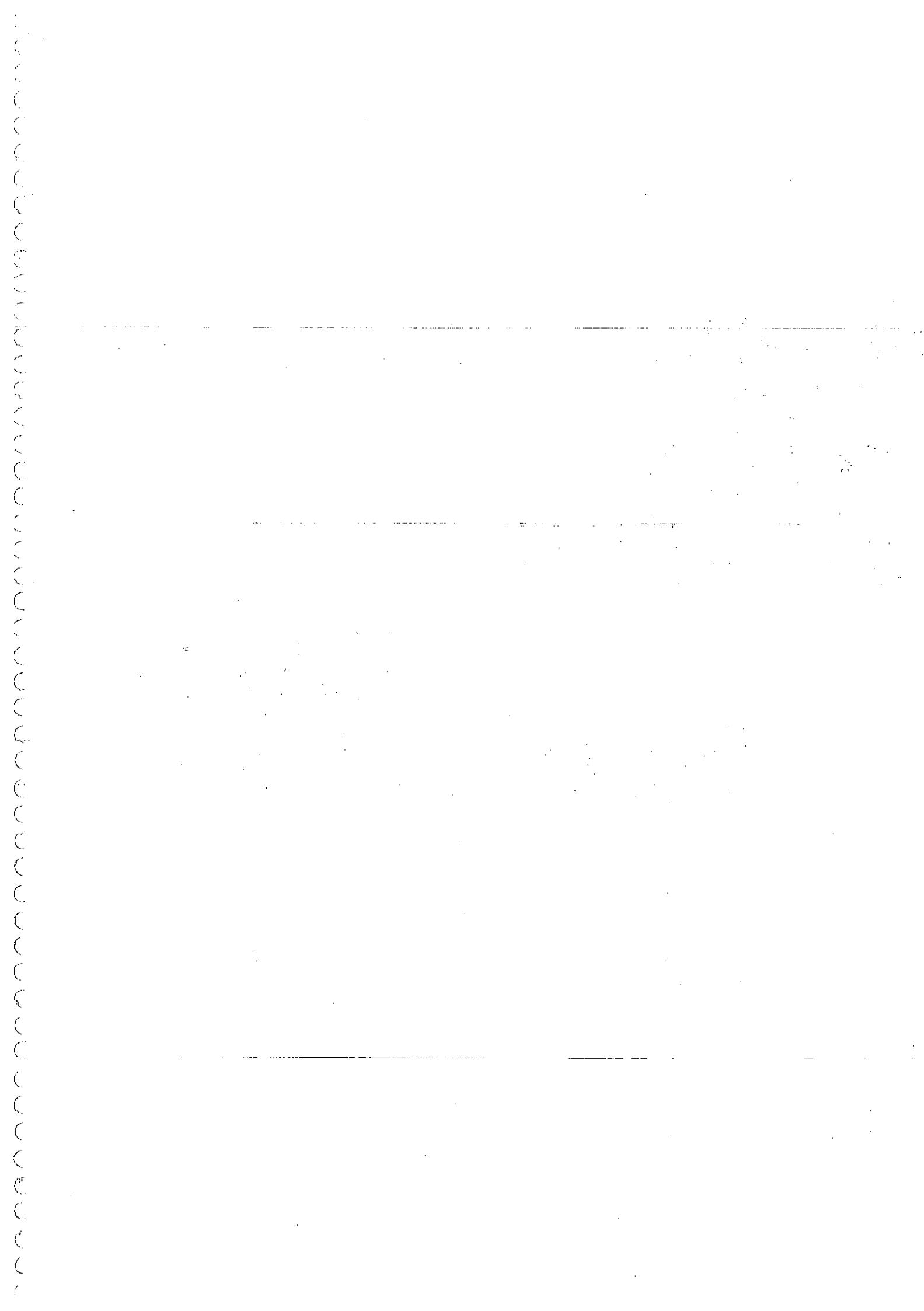
REC 03

FOI RECOLHIDA A IMPORTÂNCIA SUPRA EM DE

19

ASSINATURA E CARGO DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS

16/6/64



RECRUITAMENTO

26 de Março

• १३

VISTA

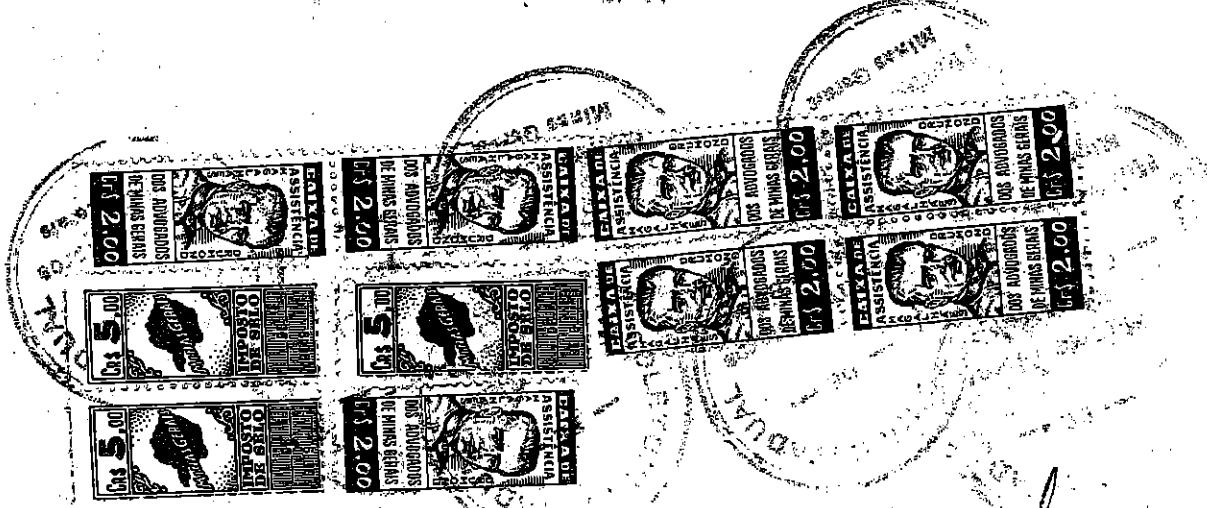
105

Facci. Asces. superata vista

Eduardo Gómez

L'Espresso

G.V



selo de flor e centavos
verd.

15840

5970

3000
-8

30°

0

四

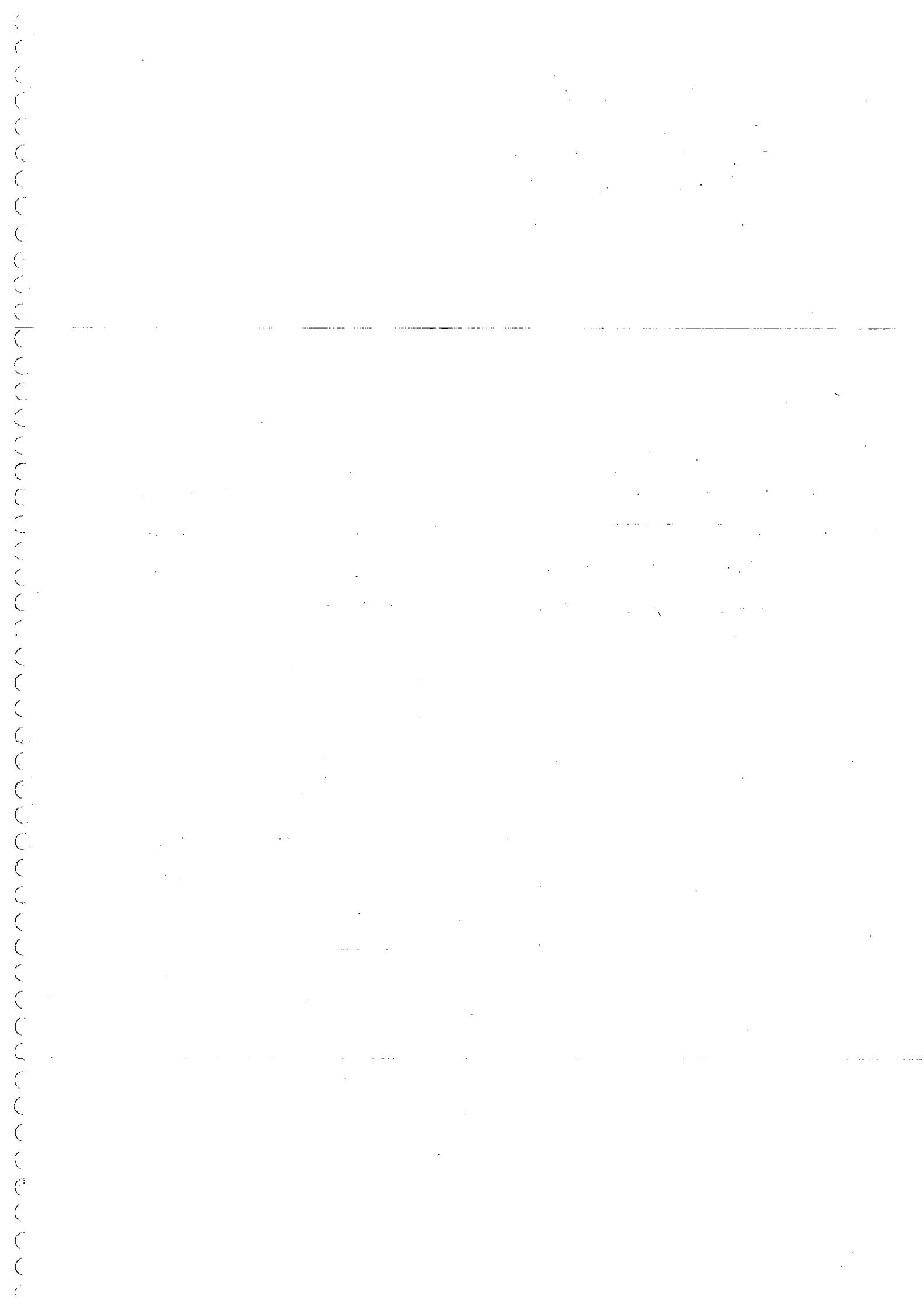
卷之三

1900-2012
Collection

2

10 DECEMBER 1971

~~王立波，民建中央~~





MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA

Delegacia Seccional do Imposto de Renda

Ofício nº 619/64 Curvelo — Minas

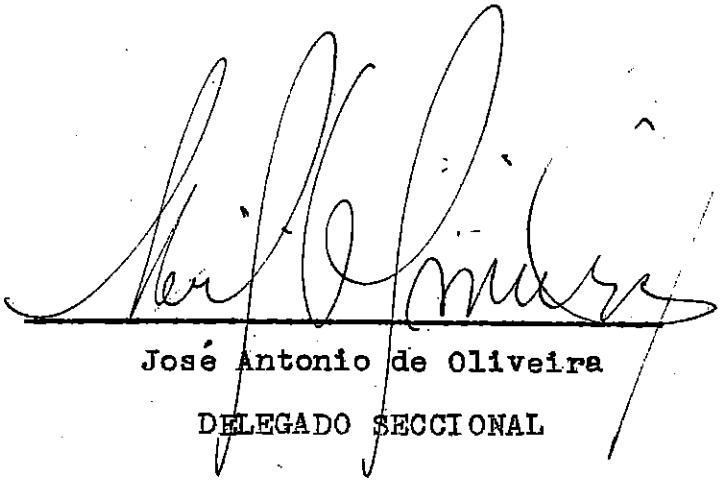
Do Delegado Seccional do Imposto de Renda ^{Em} CURVELO - MG.

Ao: M.M. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de MONTES CLAROS - MG.

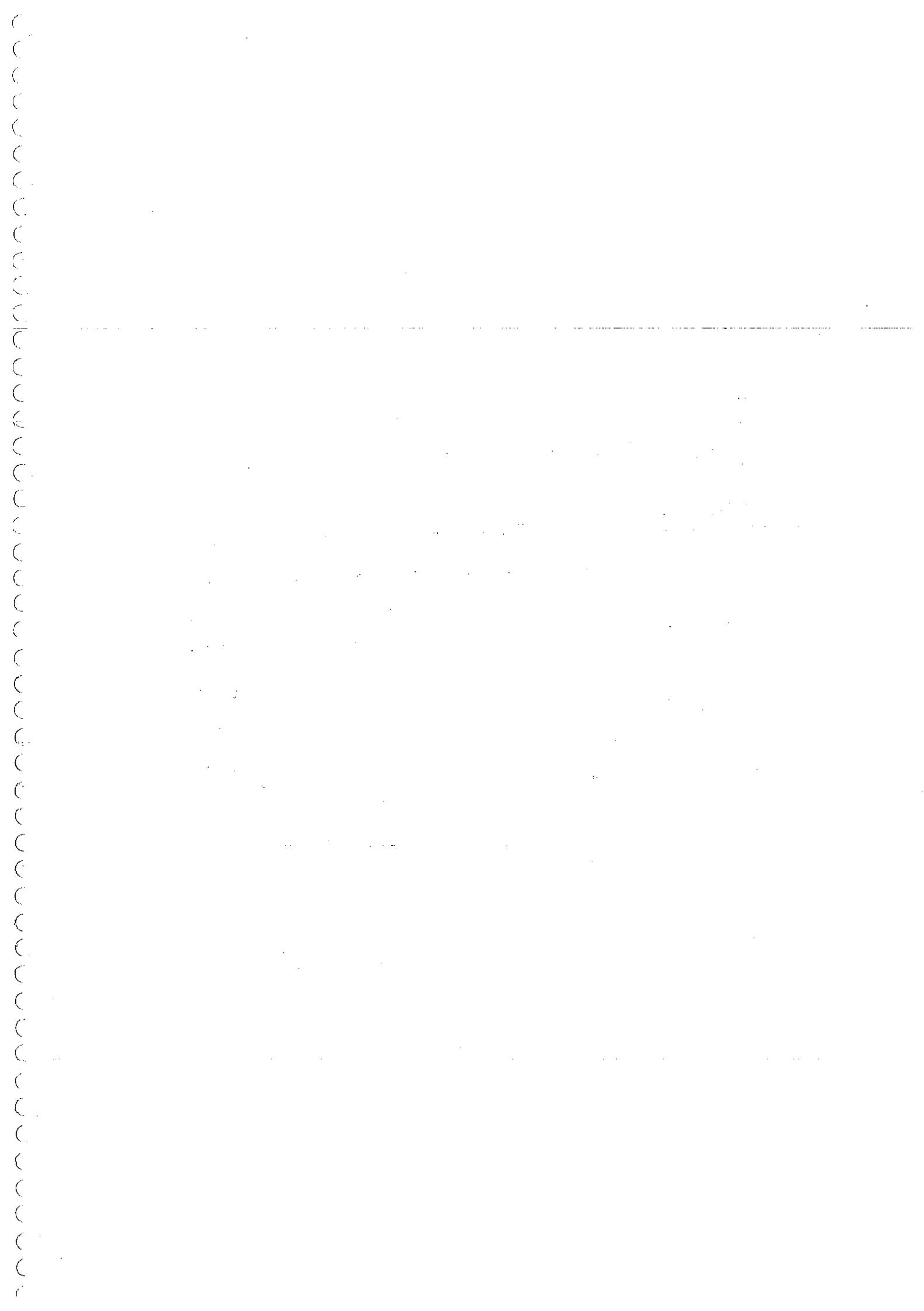
Assunto: comunica débito de espólio.

Em atenção ao ofício de 22-5-64, referente ao
espólio de ANA PEREIRA DE ARAÚJO, informo a V.Exa. que, em nome
do Sr. Antonio Pereira de Araújo, inventariante do referido
espólio, consta nesta Seccional, no débito de imposto de
renda de Cr\$3.346,40 (treis mil, trezentos e quarenta e seis
cruzeiros e quarenta centavos.

Respeitosas saudações.


José Antônio de Oliveira

DELEGADO SECCIONAL





FAZENDA MUNICIPAL

Certidão de Quitação

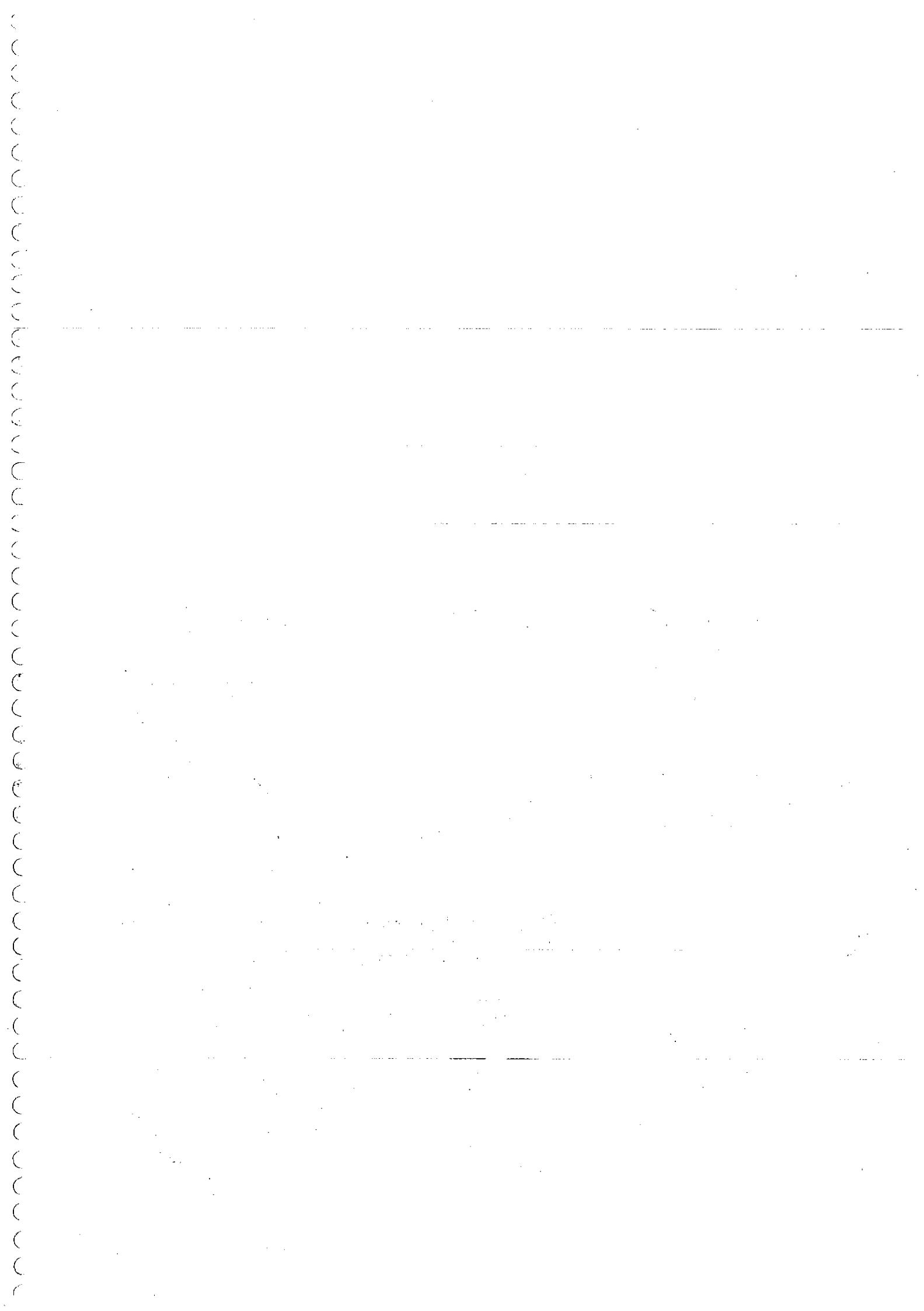
Antônio Puyra. Braga. Certifico que o imóvel pertencente ao Sr.
e consistente em *uma vila faleuda de-*
município de Caetés.

no distrito de *Cidade*
não se acha onerado para com o fisco municipal.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 18 de agosto de 1964

5747

Blumenau de Souza
Chefe do Serviço de Fazenda



- 1) - Este Recibo - Certificando-nos e documentos que possuem de propriedade, e uso utilitário para outras fins, que não os previstos nas Leis N.s. 4.571/64 e 4.947, de 06.04.66, e possivel de pena de reclusão de 2 a 6 anos, conforme estabelece o Art. 1º da Lm. 19 do Código Penal.
- 2) - Este Recibo - Certificando-nos que não se refere o Art. 7º, da Lei 2.613/55, que é de 06.04.66, e possivel de pena de reclusão de 2 a 6 anos, conforme estabelece o Art. 1º da Lm. 19 do Código Penal.
- 3) - Sem apresentação de este Recibo - Certificado não será passível, com referência ao imóvel neste descrito.
- 4) - Os indicativos constantes do campo "NATURZA DA BASE", no verso do documento demonstram, como o obre de outorgar competente homologação de parte sua quanto ao seu sucesso, causa mortis ou laceramento.
- 5) - O imóvel rural, descreto no verso, não poderá ser demolido sem trâmites de autorizações a constante deste REGIBO.
- CERTIFICADO sob a firme "Fazoo Vilmigio Pachemini" - Art. 11º a parágrafo do Decreto-Lei N° 57, de 18.11.66.
- 6) - O produto da arrecadação do Imposto Territorial Rural pertence à Prefeitura do Município onde se situa o imóvel rural (Art. 24, Parágrafo 1º, do Código Federal).
- 7) - O produto da arrecadação da Contribuição Social Rural pertence à Entidades Sindicais das categorias econômicas profissionais, distribuídas na forma do Art. 8º, do Decreto-Lei 1789/69.

21
AS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CURVELO
PÔSTO DA RECEITA FEDERAL EM MONTES CLAROS-MG

Ofício nº 195/71

Em, 25 / 11 / 71

Do Chefe do Pôsto da Receita Federal em Montes Claros
Ao. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de MONTES CLAROS-MG
Assunto: consulta sobre a existência de débito do IMPOSTO DE
RENDA.

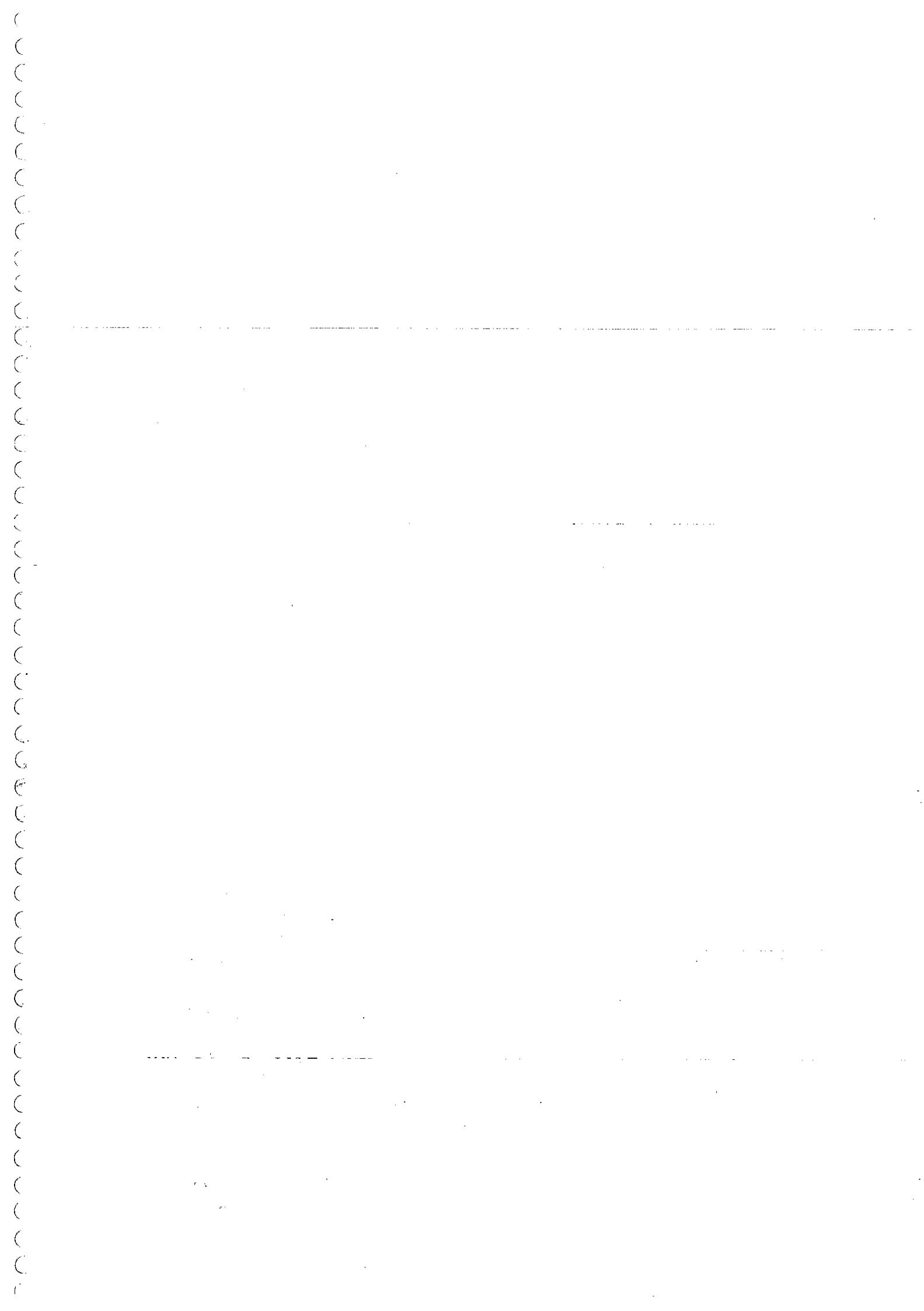
Meritíssimo Juiz:

Em atendimento à solicitação, contida em ofício dêsse Juizo, comunico a V.Ex^a. que até a presente data, NÃO CONSTA débito apurado, nesta Repartição, referente ao imposto de Renda, de responsabilidade do espólio de ANA PEREIRA DE ARAÚJO.*****

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Ex^a. meus protestos de aprêço e consideração.

Chefe do Pôsto da Receita Federal
Montes Claros

Nº do processo do Cartório _____
Revalidando o ofício 1.000, de 15/09/67,
da Ex-Delegacia Seccional do Imposto de Renda
em Curvelo-MG.
Lv.

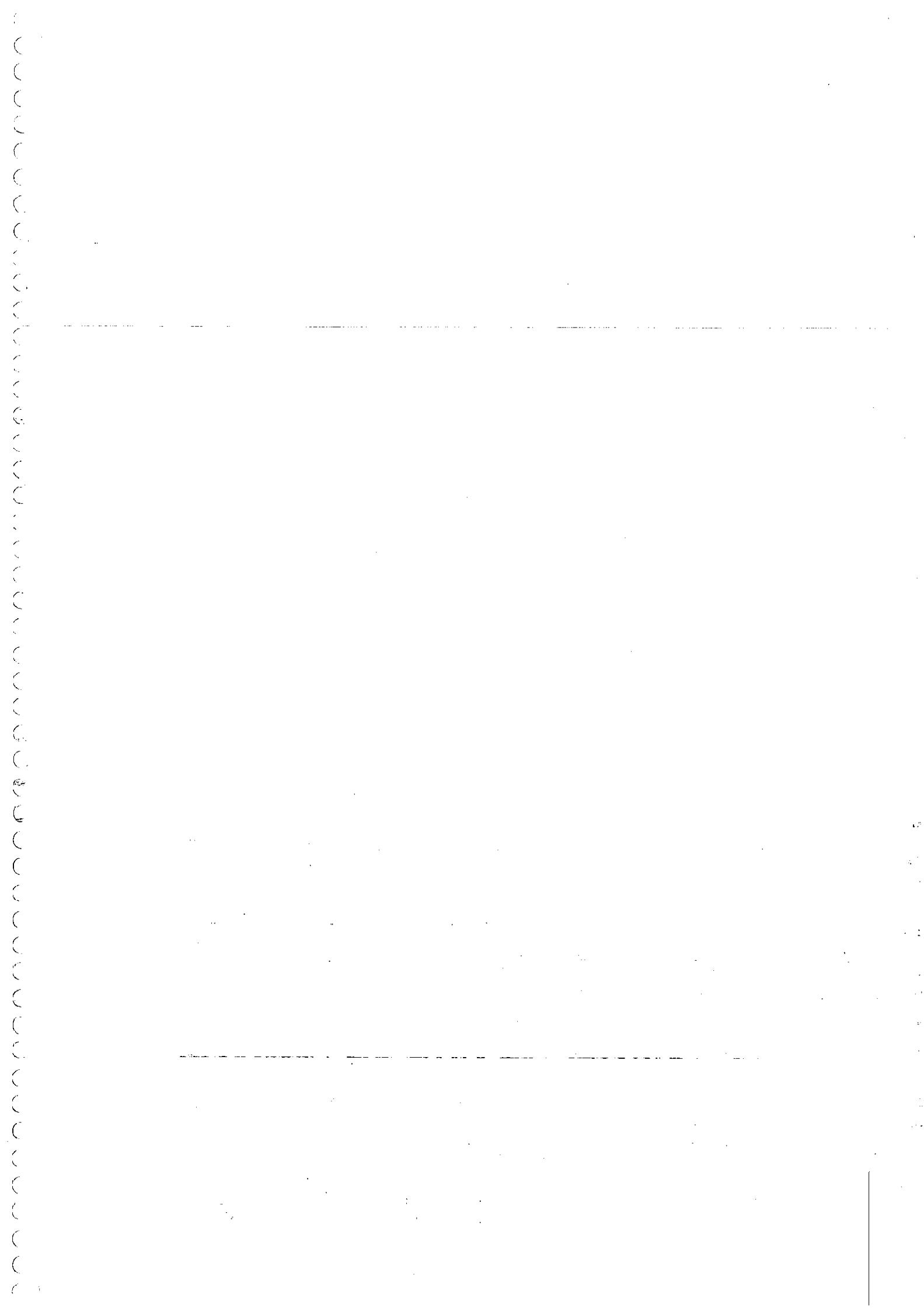


95/
Ort
Bentão:-

Leremos com grande
presente prazer este privilegio da
cartório por fazer as necessarias
peças para o seu julgamento.

Monteblau, 20 de maio de 1870.

Humberto



| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA | | INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA | |
|--|--|---|--|
| 1972 | | 1972 | |
| ESTE RECIBO QUITADO DEVALIDA A VERSÃO DESTE RECIBO SERTIFICADO DE CADASTRO DO EXERCÍCIO DE 1971 ATÉ 31/12/1972 PARA O UNICO DE OBRANCA | | | |
| NÚMERO DO IMÓVEL | | ESTADO OU TERRITÓRIO | |
| 34 11 007 50587 45 | | MINAS GERAIS / MINEIRINHO | |
| CATEGORIA | | VALOR TRIBUTÁVEL DA TERRA NUCA | |
| MINIFUNDIO | | 419,00 | |
| COMPOSIÇÃO DA ALIQUOTA DO IMPOSTO | | TRIBUTO | |
| 0,23 | | 0,00 | |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL | | CONTRIBUIÇÃO AO INCRA | |
| EMPREGADOR | | 0,00 | |
| AGENTE ARRECADADOR | | CONTRIBUIÇÃO S.N.A. | |
| BANCO ESTADO MINAS GERAIS | | CONTRIBUIÇÃO CONTAG | |
| RECIBO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS | | VALOR TOTAL A PAGAR | |
| DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO | | # # # # # 48,78 | |
| DATA DA EMISSÃO 30/03/72 | | | |

ADS INDUSTRIAS GRáficas SA
7140810

- 1) - Este Recibo revallida o Recibo Certificado de Cadastro de 1971 e nº 002 e, documento habilitante de posse, tem valor como título de propriedade.
- 2) - Este Recibo faz prova de que o proprietário dos seguintes imóveis é contribuinte para fins fiscais, referentes ao exercício de 1972.
- 3) - Comitê de Contribuição Sindical devida como integrante da categoria profissional da Agricultura - CONTAG.
- 4) - Comitê de Contribuição Sindical recolhida às entidades representativas da categoria profissional da Agricultura - CNA.
- 5) - Sem a apresentação deste Recibo, o Recibo Certificado de Cadastro de 1971, não tem valor para:
- Preencher as facilidades proporcionadas pelos órgãos federais ou descentralizados ou por espresa de economia mista de que a União possua a maioria das ações;
 - obter inscrição, averbação e registro de proposta de colonização particular no INCRA, ou de projetos de desmembramento ou lotesamento;
 - obter da autoridade competente homologação de parreira amigável ou judicial nas sucessões "causa mortis";
 - obter da autoridade competente de proposta de colonização particular no INCRA, ou de projetos de desmembramento ou lotesamento;
 - da Constituição Federal).
- 6) - O produto da arrecadação da Contribuição Sindical Rural pertence às Entidades das categorias econômica e profissional, distribuídas na forma do Decreto - Lei nº 1.166/71.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA

CERTIDÃO

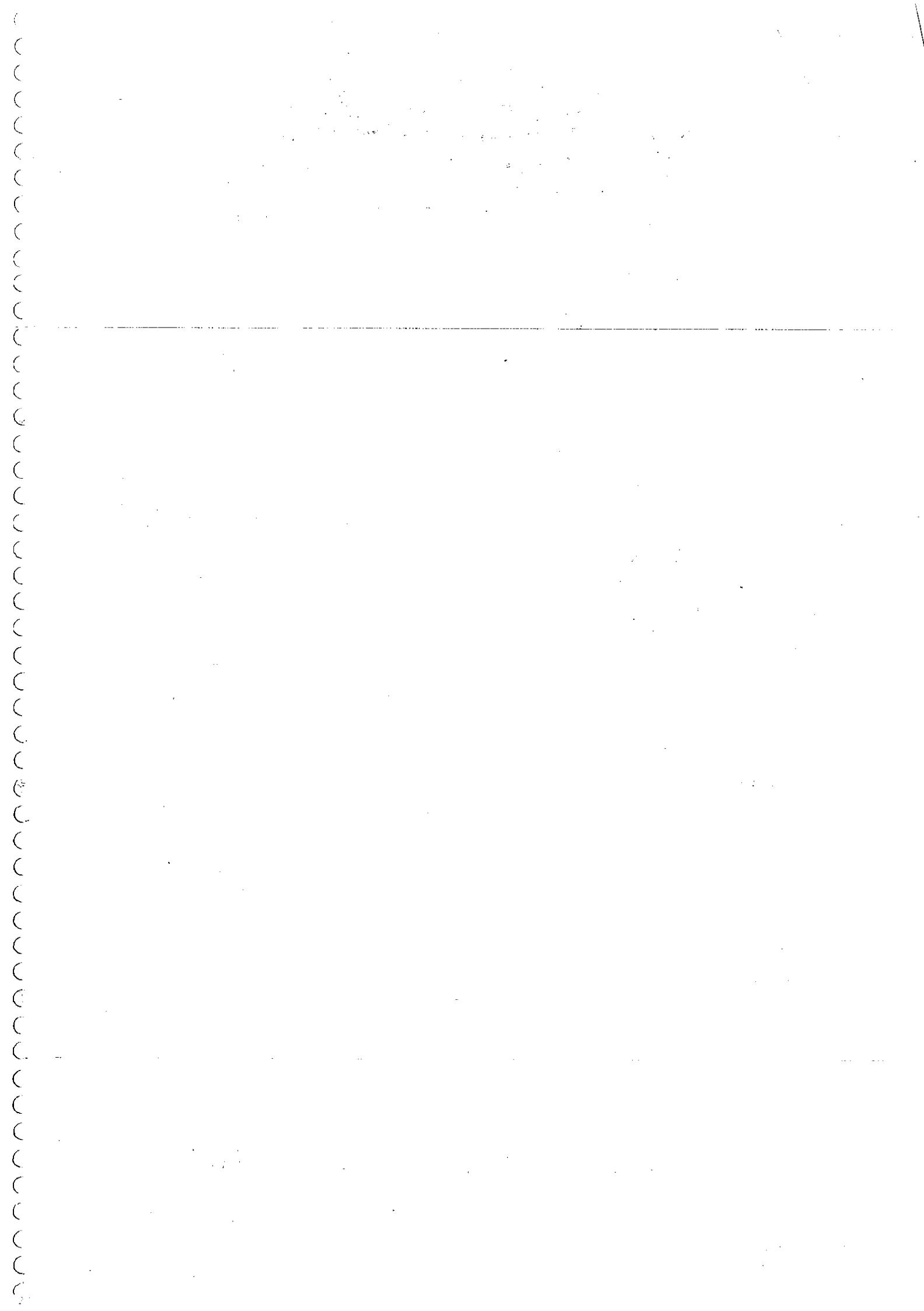
Em cumprimento ao despacho exarado no processo nr. 5915 de 12 de JUNHO de 1974, certifico que, de acordo com as informações no processo prestadas, não consta nesta Prefeitura Municipal em nome de ESPÓLIO ANA FERREIRA DE ARAUJO. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

e até a presente data, débito vencido relativo a IMPOSTOS E TAXAS LANÇADOS SOB QUALQUER TÍTULO.x.x.x.x.

Para constar e produzir os devidos e legais efeitos, mandei expedir a presente certidão aos DEZENOVE dias do mês de JUNHO de 1974, a qual assinada por mim, será entregue ao requerente.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 19 de JUNHO de 1974.

Edmundo Soárez
Diretor do Departamento de Administração



SERVÍCIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA EM MONTES CLAROS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a requerimento do interessado, protocolado nesta repartição sob o número 11.150/74 em 17/06/74, para fins de Julgamento de Inventário, que reportando-me às informações constantes nesta Divisão de Fiscalização e Tributação e o que mais informou a Procuradoria Regional da Fazenda, que o Senhor Espólio de Ana Pereira de Araujo, NADA DEVE AOS COFRES PÚBLICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

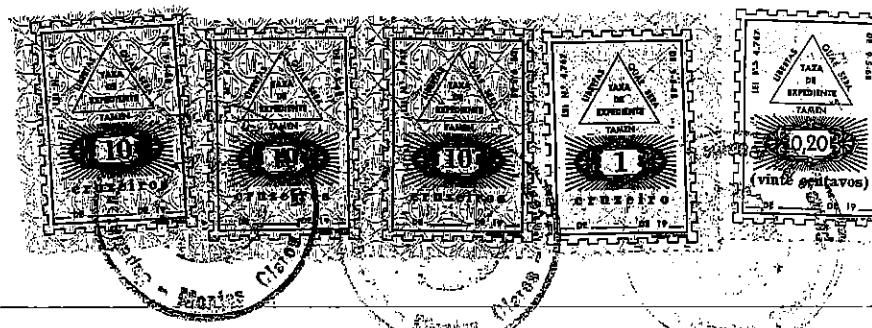
Fica ressalvado que esta CERTIDÃO é fornecida sem prejuízo de possíveis débitos que, embora não apurados, venham a se manifestar em face de procedimento da FISCALIZAÇÃO OU ARRECADAÇÃO DE RENDAS - DO ESTADO DE MINAS GERAIS, mesmo que se relacionem à data ou período anterior à lavratura desta CERTIDÃO.

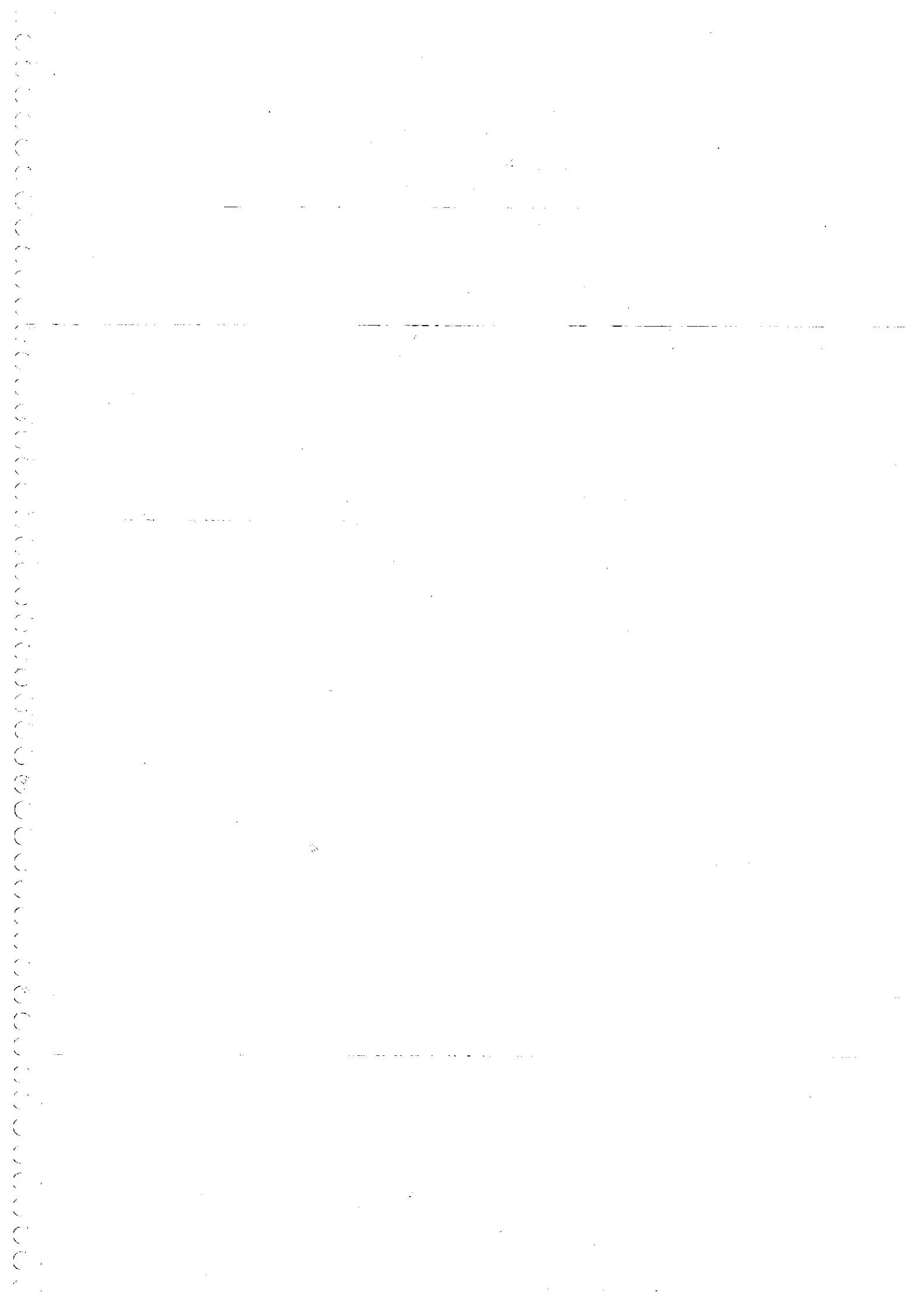
O referido é verdade, e eu Cristóvão Costa Mendes, masp nº 125873, funcionário da Divisão de Fiscalização e Tributação da Superintendência Regional da Fazenda em Montes Claros, datilografei, conferi e assino aos vinte e um (21) dias do mes de junho (06) de 1974.

Assinatura:
assinatura do funcionário

VISTO:

Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação





CONCLUSÃO

Ag. 24 de Junho de 1974
Faço estes autos conclusos ao M. Juiz de Direito, Pj. 1001 -

~~verso dimensão que queria~~

Vitor, etc.

Julgo pronta e, para que
garanta os meus deveres e legais
efeitos, a folha a de 160/18
dos autos relativos aos bens que
apareceram pelo julgamento da
Ação Cível - a Branca, manda-se
ao ré o mesmo abreviado e
cumprido como veda respeitar
a determinação, ressalvados direitos
de recurso.

- P. I. certa no roteiro

- Proc. 24/06/18.

Assinatura /

RECEBIMENTO

Ag. 25 de Julho de 1974
Ag. 25 de Julho, 1974, na Fazenda
S. Francisco

Publicação de sentença

Ag. 25/6/1974 / público em cartório,
a sentença Acordada

Dra. Rosana Monteclaro

Certifico e dou feito de baver intimação
por todos os termos da Constituição Federal
Monteclaro 1974

O L
Dra. Rosana Monteclaro
O ESCRITÓRIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Escrivão - REINILSON N. SIMÕES DE SOUZA

Escrevente Autorizado - ADEMAR BATISTA DA PAIXÃO

PROCURADOR

FL

19 90

DR. ANTONIO CARLOS CÂMARA

Promotor

Curador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE MONTES CLAROS

= INVENTÁRIO E PARTILHA =

INVENTARIADO =

ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO

INVENTARIANTE =

GERALDA ELIZABETH CÂMARA

AUTUAÇÃO

Aos DEZESSEIS (16) dias do mês de OUTUBRO (10)

mil novecentos e NOVENTA (1.990), em cartório, autuei PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS QUE INSTRUDEM.

que adiante se segue M... Eu
o escrevi.

- O Escrivão

ADEMAR BATISTA DA PAIXÃO ESC. JUD.

nomes inventariante a
requerente Geralda Elizabeth Câ-
mara, independentemente de compromisso.

- Autógrafo a expedição do alvará requerido.
- Quica-se o Fisco e possiga-se alle o
causal.

DEP. JUDICÁRIO

1º Ofício

S-DUT 1990

ENTO

— MG.

433960057910

Aracaju, 15.10.90

Geralda Elizabeth Câmara

GERALDA ELIZABETH CÂMARA, viúva, do Iar; WAGNER CÂMARA DE ARAÚJO, solteiro, maior, comerciário; e CLEBER CÂMARA DE ARAÚJO, solteiro, emancipado, comerciário, todos brasileiros, residentes e comunitados nesta cidade, por seu procurador que esta subscreve, mandato inclusos, vêm respeitosamente até V.Exa. expor e requerer o seguinte:-

Que faleceu nesta cidade, sem deixar qualquer disposição de última vontade, o Sr. ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, esposo e pai dos requerentes, deixando um único bem a inventariar, - valores a receber, bem assim cônjuge supertista e herdeiros, a saber:-

MEEIRAS:

GERALDA ELIZABETH CÂMARA ARAUJO, acima qualifica-

HERDEIROS:

- 1- Wanger Câmara de Araújo, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente nesta cidade;
- 2- Cleber Câmara Araújo, brasileiro, emancipado, solteiro, comerciário, residente nesta cidade;

RELAÇÃO DE BENS:

Um terreno com a área de trezentos e cinco (305) metros quadrados, desmembrado de uma área maior com trezentos e sessenta e oito (368) metros e setenta e quatro (74) decímetros quadrados, caracterizado pelo lote de número hum (01), da quadra número vinte e dois (22), de forma triangular, situado na rua — Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade com os seguintes LIMITES: pela frente, com a rua Pastor Raimundo

imóvel de Francisco de Tal, havido pelo decújos conforme registro nº. 67.930, às fls. 81, do Livro nº. 3-AAE, do Cartório do Primeiro Registro de Imóveis desta Comarca.

Saldos em Cartenetas de Poupança, em número de duas, ou seja, a de nº. 200.511-0 e a de nº. 200.480-8, ambas do CREDIREAL - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

ANTE O EXPOSTO, é a presente para, com o devido respeito, requererem à V.Exa., como de fato requerem os peticionários, o inventário e partilha dos bens ficados com o falecimento de Antônio Pereira de Araújo, adotando-se o rito de arrolamento sumário, nos termos do art. 1.031 e seguintes do CPC, bem como a nomeação da viúva-maeira Geralda Elizabeth Câmara Araújo para o cargo de inventariante, independentemente de compromisso, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores termos até final decisão.

Requerem finalmente, os suplicantes, se digne V.Exa. de deferir a expedição do competente alvará, autorizando a requerente Geralda Elizabeth Câmara Araújo, pessoalmente ou através de seu procurador, legalmente habilitado nos autos, a receber junto a agência local do CREDIREAL, toda as importâncias ali depositadas em favor do falecido, nas contas nºs. 200.511-0 nº 200.480-8, antes mencionadas, ressaltando, mais uma vez, que todos os requerentes são maiores e capazes, conforme demonstram as documentações anexas.

D.A. e R. esta com os documentos que a instruem, e, dando-se o valor de Cr\$

Pedem e esperam deferimento.

Montes Claros, 15 de outubro de 1.990.

PP. 
ANTÔNIO CARLOS CÂMARA
ADVOGADO

CERTIFICO que com o original existente na presente cópia consta o dia 15/10/90.
Belo Horizonte, 15/10/90.
Antônio Carlos Câmara
Advogado

CARTÓRIO DO FÍCIO

FORUM GONÇALVES CHAVES - RUA CAMILLO PRATES - FONE 9206 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS - BRASIL - TITULAR: CÁNDIDO SIMÕES CANELA

Primeiro traslado. Escritura Pública de Compra e Venda. Livro
Número 215. Folhas 148 Verso/149.

COMPRA E VENDA.

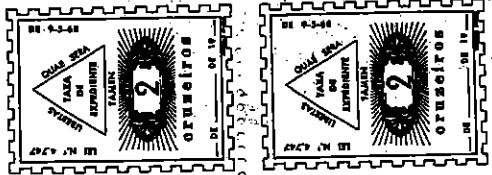
Saitam quantos esta pública escritura de compra e venda, virem, que aos quinze (15) dias do mês de setembro de mil e novecentos e setenta e cinco (1.975), nesta cidade de Montes Claros, Minas Gerais, em meu cartório, depois de me haver sido distribuída esta, conforme bilhete de distribuição número 10.060, datado de 11/9/75, compareceram perante mim tabelião as partes justas e contratadas, a saber:- de um lado, como ourtantes vendedores, AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, proprietário, e sua mulher d. Ana Lopes da Silva, de prendas domésticas, ambos brasileiros, residentes nesta cidade; e, de outro lado, como ourtado comprador, ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade= e todos reconhecidos de mim tabelião pelos próprios de quem trato e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, perante as quais, pelos referidos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, sem ônus algum, do seguinte imóvel havido conforme transcrição no 2º Registro de Imóveis desta Comarca, sob o número 4.811, folhas 87/88 do Livro 3-E: O lote de terreno de número um (1), da quadra número vinte e dois (22), de forma triangular, com a área de trezentos e sessenta e oito (368) metros e setenta e quatro (74) decímetros quadrados, situado na rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Claudio Lopes, nesta cidade, com os seguintes LIMITES:- "pela frente, com a rua Pastor Raimundo Fernandes; de um lado, com a rua Barão de Cotegipe; e, de outro lado, com imóvel de Francisco de tal! Possuindo os vendedores o imóvel supra descrito e delimitado, resolveram vendê-lo, como de fato vendido têm-no, de hoje para sempre, ao comprador, pelo preço e quantia certa de sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$7.500,00), importânciâ esta que os vendedores declaram já haver recebido do comprador, em moeda corrente, pelo que ao mesmo dão plena e geral quitação, obrigando-se em qualquer tempo fazer esta venda boa, firme e valiosa e a defender dito comprador, quando chamados à autoria, respondendo pela evicção; podendo o mesmo, desde já, empossar-se da coisa ora vendida, pois à ele os vendedores transferem, neste ato, todo o direito, dominio, ação e posse que têm sobre a mesma. --

Cartório e ofício que a presente escritura é feita
entre com o processo nº 229/75/96
de Montes Claros - MG

~~Reinischen N. Simões de Souza, Tabellão substituto do
Tribunal Oficial.~~

~~Em:ttag da verda de.~~

Presente ao ato o comparador declarou acertar esta e apresentou-
me a guia autenticada da Caixa Econômica do Estado de Minas Gé-
rais, Agência Local, número 179, datada de 11/9/75, comprobató-
ria do pagamento da transmissão na quantia de Cr\$84,50, sobre -
Cr\$7.500,00; o imóvel ora vendido não deve aos Fiscos Estadual
e Municipal, no corrente exercício, conforte que não apresenta-
nhas notas, o que fiz e li as partes que receberam esta em mís-
ticas, assim convenções me pediram lhes lavrasse esta em mis-
tadas, outorgaram e assinam com as testemunhas: - Ademar Batista
da Paixão, e Teresinha Fernandes Costa de Andrade, dona Fé. Eu, -
Eu, Candido Simões Chanele, Tabetão do Rio Ofício, a datilografia feita
subscrito e assinado em publico e raso. Em tig (estava o sinal pu-
blico) da verdade. (aa) Cadeia, digo, Candido Simões Chanele. Aí
esta de Andrade. Tabetão substituto do Rio Ofício, a
Araxá. Ademar Batista da Paixão. Tá. Teresinha Fernandes -
esta de Andrade. Tabetão substituto do Rio Ofício, a
Araxá. Ademar Batista da Paixão. Tá. Teresinha Fernandes -



286-19

NOMERO
MAGINA

FORUM GONCALVES CHAVEZ - RUA SAMPAIO PIRES - FONE 9206 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS - BRASIL - TITULAR: CANDIDO SIMOES CANELA



REPÚBLICA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE MONTES CLAROS

1º Registro de Imóveis

Dr. Artur Fagundes de Oliveira
Oficial Vitalício

Jorge de Carvalho
Substituto

Fone: 3673

CERTIFICO que à fls. 81 do livro N.º 3-AAE foi transcrita,

Hoje sob N.º 67.930 a Escritura Pública de Compra e Venda

do imóvel seguinte: - O LOTE DE TERRENO de nº 1, da quadra nº 22, de forma triangular, com a área de 368 metros e 74 decímetros quadrados, situado na rua Paster Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, havido pelos transmitentes conforme transcrição neste Registro sob o nº 4.811, às fls., digo, transcrição no 2º Registro de Imóveis sob o nº 4.811, às fls. 87/88 do L.º 3-E, com os seguintes limites: pela frente, com a rua Paster Raimundo Fernandes; de um lado, com arua Barão de Cotelipe; e, de outro lado, com imóvel de Francisco de tal. ADQUIRENTE: Antônio Pereira de Araújo. TRANSMITENTE: Augusto Ferreira da Silva e s/m Ana Lopes da Silva. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública passada em 15.09.75 pelo 1º tabelião subst. VALOR: Cr\$ 7.500,00. CONDICÕES: Não Há. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Certifico e dou fé que a presente é feita 02/10/75
ante mim o oficial existente na
data processual de 06/10/96
na Comarca de Montes Claros (MG)
na Escrituração (a)

NÚMERO 92.054

PROTOCOLO - L.I.F

PÁGINA 251

O referido é verdade e dou fé

Montes Claros, 20 de outubro

de 19 75

67
68

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Fórum Gonçalves Chaves - Rua Camilo Prates - Fone 221-5920 - Montes Claros - Minas Gerais - Brasil - Titular: Reinaldo Nazareli Simões de Souza

Certifico e declaro que a presente cópia certa é original existente no meu cartório, datada dia 10 de Julho de 1989, e que o mesmo é feito para fins de comprovação da liberdade do menor Cleber Camara de Araujo, nascido em 23 de Junho de 1971, residente na Rua das Flores, nº 10, bairro São Francisco, Montes Claros, Minas Gerais, que é menor de idade e que está desemancipado.

SAIBAM quantos esta pública escritura de emancipação virem que, aos onze (11) dias do mês de julho (07) de mil e novecentos e oitenta e nove (1.989), nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, depois de me haver sido distribuída esta, conforme bilhete de distribuição de número 2.223. Outorgante, Antônio Pereira de Araujo. Outorgado, Cleber Camara de Araujo. Natureza. Emancipação. Distribuído no 1º Ofício. Montes Claros, 10.07.89. (.) Ricardo, compareceram perante mim tabelião partes justas e contratadas a saber:- de um lado, como outorgante emancipante, ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, aposentado, portador da C. de Identidade nº M-11371-MG, residente e domiciliado nesta cidade; e, de outro lado, como outorgado emancipando, CLEBER CAMARA DE ARAUJO, brasileiro, estudante, menor com 18 anos de idade, portador da C. de Identidade de nº M-4.731.895-MG, residente e domiciliado nesta cidade, nascido aos vinte dias do mês de junho de 1.971, conforme consta da Certidão de Nascimento sob o nº 96834, às fls. nº 161, do livro número 99-A, do Cartório de Paz e Registro Civil desta Comarca; e, todos reconhecidos de mim tabelião, pelos próprios de quem tratou e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de que dou fé. E, perante as quais, pelo re-

CARTÓRIO DO I.º OFÍCIO

Fórum Gonçalves Chaves - Rua Camilo Prates - Fone 221-5920 - Montes Claros - Minas Gerais - Brasil - Tijolar - Reinisson Nazareno - Souza

Monte Choco. 11. July 68.

On 22nd Oct 1961 at 15.15 hrs. I was on my way to the station to meet Mr. S. V. Venkateswaran, the new Director of the Central Institute of English and Foreign Languages, Hyderabad. He had come to take charge of the institution. He was accompanied by Mr. K. R. Rao, the Secretary of the Institute. We were received by Mr. G. V. Subbarao, the then Director of the Institute. Mr. Venkateswaran was dressed in a dark blue suit and a white shirt. He had a pair of spectacles hanging from his neck. He was smiling and looking towards us. He was wearing a dark blue jacket over his shoulders. He was carrying a briefcase in his left hand. He was wearing a dark blue jacket over his shoulders. He was carrying a briefcase in his left hand.

Certidão -

LIVRO: NÚMERO 302.
FELS. Nº 024/024V.
PRIMÉIAU TRAŚLADO

~~Em **que** da verdade.~~

10 reafectado ou蒙古antre emancipante na Pári dito que por esta es -
criitura e na melhor forma de dizeria, vinhha amancipar, seu filhos
manoel Cleber Câmara da Araújo, com efeitiuamente emancipa, a
firm de que o mesmo possa goeir a administre seus bens, como se-
realmente náde passar, renunciando a outorgante emancipante o Pa-
taria poder que tinha sobre o ora emancipando, assim convenciona-
dos na pedidam lhes lavasse estas, em münhas notas, o que fiz e-
l, as partes nhe recíprocamente a acertaram, outorgaram a assin-
nam com as testemunhas: Gliberto Medeiros Leite a Herculâo Va-
laci Gonçalves Dias, dou fe. Eu, Rainilson N. Simões e Souza -
Tabelião do Câbrio da Procuradoria Pública, a datilografei, subscre-
va assinna am publico. E sôni, Em tte (estava a sinal publico) -
da Verdade, O tabelião. Rainilson N., Simões de Souza. Antônio Pe-
-Leite. Ta. Herculâo Valério Gonçalves Dias. Tressaladada e conferi-
da em sequida. Ed., Escreven



1º Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros (MG)
Serviço Delegatário de Registro Predial do Estado de Minas Gerais

01101

- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder da 1º Prímeiro Oficio do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando ao seguinte quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às folhas [REDACTED], do Lvrº 3-H, sob a Transcrição de nº 10.438, à data de 21/fevereiro/1939, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO**: Distrito desta cidade. **DENOMINAÇÃO**: Sua E N°: Fazenda Cantinho. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**: Possui 348 ares de terras, com área de 348 ares em terras de cultura e 747 ares de campo, na localidade de Cantinho, deste distrito. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE**: ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, lavrador, residente neste distrito. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES**: Luiz Fernandes Pereira, lavrador e s/m. D. Clotilde Ramos da Cruz, doméstica, também residentes neste distrito. **TÍTULO**: Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública passada em 18 de Fevereiro de 1939, pelo 1º Tabelião Substituto Cândido Simões Canelas. **VALOR DO CONTRATO**: 2:000\$000 (dois contos de réis). **AVERBAÇÕES**: Folha nº 11.528. O SUBOFICIAL (a.) ALBERTO LABORNE VALLE. Eis o que era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 23 de novembro de 2009. (dig: KAAS Rec.10956) (Escrevente: M.B.G.) *Garcéz*



BELº MICHELLE BORGES GARCÉZ
— Escrevente Autorizada —
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
Montes Claros — MG



1º Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros (MG)
Serviço Delegatário de Registro Predial do Estado de Minas Gerais
02/01

- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder desde 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 254, do Lvrº 3-AE, sob a Transcrição de nº 38.566, à data de 12/julho/1956, consta o teor seguinte: CLASSE INSCRIÇÃO: deste Distrito.
DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº: Fazenda Cantinho. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: uma gleba de terra, no quinhão nº 5, da fazenda Cantinho, deste distrito, com a área de, mais ou menos, 6,50 ha, em terras de 1ª e 2ª classes, inclusive benfeitorias consistentes em muros de arame. NOME DO ADQUIRENTE: ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Clotildes Ramos da Cruz. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública passada em 06 de julho de 1956, pelo 3º Tabelião, Camilo Prates Sobrinho. VALOR DO CONTRATO: Cr\$10.000,00. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não há. AVERBAÇÕES: Prot. sob o nº 53.228. O OFICIAL (a.) ALBERTO LABORNE VALLE. Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 23 de novembro de 2009. (dig: KAAS _____ Res.10956 _____ (Escrevente:
M.B.G.)

Garcéz
BELº MICHELINE BORGES GARCÉZ
— Escrevente Autorizada —
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
Montes Claros — MG





1º Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros (MG)

Serviço Delegatário de Registro Predial do Estado de Minas Gerais

Folha 111.

- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido da parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 152, do Lvº 3-AV, sob a Transcrição de nº 59.087, à data de 24/agosto/1967, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** desta cidade. **DENOMINAÇÃO:** Bairro Major Prates. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** 2 dois lotes de terrenos de nº's 10 e 11, da quadra 38, com a área de 720,00_m², situados no Bairro Major Prates, desta cidade, desmembrados pelos transmitentes de seu terreno devidamente loteado, limitando: pela frente, com a Rua nº 6; pelos fundos, com parte do lote nº 9; pelo lado direito, com o lote nº 12; e, pelo lado esquerdo, com a Rua nº 1. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:** ANTONIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, comerciante, nesta cidade.

DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TITULARES: Luiz Milton Prates, residente no bairro Jardim Serrinha, s/n, D. Genoveva da Cunha Mota Prates, Professora, ele matriculada na UFSC (legível) sob o nº 811.125. (legível), residentes na Guanabara, representados por Arlen de Paulo Santiago, corretor de imóveis. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública passada em 16-8-1967 pelo 2º Tabelião Pedro Prates Guimarães. **VALOR DO CONTRATO:** R\$220,00. **AVERBAÇÕES:** Prot. sob o nº 79.124. **O OFICIAL (a)** ALBERTO LABORNE VALLE. Transfere para nº 65.611, fls. 19, Lvº 3-AAC (360_m², LOTE 11). Transfere para o nº 65.618, fls. 22, Lvº 3-AAC (lote 10). Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrovo. Montes Claros/MG, 23 de novembro de 2009. (dig: KAAS)

Rec.10956

(Escrevente: M.B.G.)

BELA MICHELINE BORGES GARCÉZ
— Escrivente Autorizada —
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
Montes Claros — MG





- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 286 do Lvrº 3-AU sob a Transcrição de nº 58.499, à data de 09/dezembro/1966, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO**: nesta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº**: Alto de São João. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**: um terreno também de forma mais ou menos, triangular, com a área de, mais ou menos, 8,57_m², situado à Rua São Romão, no Bairro Alto de São João, desta cidade, limitando: pela frente, com a dita Rua São Romão, na extensão de 2ms; pelo lado direito, com terreno dos 1ºs permutantes, Antônio Pereira de Araújo e s/m., na distância de 8,70ms; pelo lado esquerdo, com imóvel do 1ºs permutante, Afonso Celso Dias Souto, na extensão de 8ms e 45 centímetros; imóvel que o 1ºs permutante da aos 1ºs em permuta pelo imóvel transscrito sob o nº 58.498, fls. de 1ºs. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE**: 1ºs Permutantes: ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, e s/m. GERALDA ELIZABETH CÂMARA DE ARAÚJO, ele comerciante e ela doméstica, residentes nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES**: 2ºs Permutantes: Afonso Celso Dias Souto, serralheiro, residente nesta. **TÍTULO**: Permuta. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura de Permuta passada em 6 de dezembro de 1966 pelo 2º Tabelião Substituto, Celestino Soares da Cruz. **VALOR DO CONTRATO**: Ncr\$30.000. **AVERBAÇÕES**: Prot. sob o nº 78.268. **A OFICIAL (a.) JORGE DE CARVALHO**. Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 24 de novembro de 2009. (dig: KAAS Rec.10956 — (Escrevente: G.D.S.O.)

Garcéz
BELº MICHELINE BORGES GARCÉZ
— Escrevente Autorizada —
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
Montes Claros — MG





- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 037, do Lvrº 3-AW, sob a Transcrição de nº 60.632, à data de 24/abril/1969, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO**: desta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº**: Bairro Cintra. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**: um lote de terreno de nº 10, da quadra nº 17, com a área de 350,00_m2, situado à Rua Goiás, esquina da Rua Santa Catarina, na Vila São Luiz, nas proximidades do Bairro Cintra, nesta cidade, confrontando pela frente, com a referida Rua Goiás; pelos fundos, com o lote nº 11, da mesma quadra, pelo lado direito, com o lote nº 9 da mesma quadra; e, pelo lado esquerdo, com a mesma quadra Rua Santa Catarina. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE**: ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, comerciante, residente nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE**: João da Silva Maia Sobrinho, açougueiro e s/m. Terezinha da Silva Maia, de prendas domésticas, residentes nesta cidade. **TÍTULO**: Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de Compra e Venda passada em 17 de abril de 1.969 pelo 2º Tabelião Pedro Prates Guimarães. **VALOR DO CONTRATO**: Nor\$525,00. **AVERBACÕES**: Prot. sob o nº 81.589. **A OFICIAL**: CLEAMÁRCIA VALLE FILPI. Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 24 de novembro de 2009. (dig: KAAS Rec.10956 Escrivente: M.B.G.)



Garcéz
S. BORGES GARCÉZ
de Autorizada —
1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Montes Claros — MG



- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 225, do Lvrº 3-AW, sob a Transcrição de nº 61.211/à data de 27/novembro/1969, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO**: desta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº**: Alto de São João. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**: um terreno com a área de 381,30 m², situado nesta cidade à Rua São Geraldo, Vila Geraldina, Alto de São João, limitando: pela frente ou nascente, medindo 10ms, com a dita Rua São Geraldo; pelos fundos, medindo 10,50ms, com Antonio Pereira de Araújo; pelo norte, medindo 10,50ms, com João Lopes da Silva; e, pelo sul, medindo 35,90ms, com o espólio de Alvaro Pereira Veloso ou com quem de direito. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE**: ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, açougueiro, residente nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES**: Joaquim Expedito Lopes, comerciário, residente nesta, representado por seu procurador José Nahur Dias dos Santos. **TÍTULO**: Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de Compra e Venda passada em 4/10/69 pelo 1º Tabelião Substituto Paulo Simões Canela. **VALOR DO CONTRATO**: R\$770,00. **AVERBAÇÕES**: Prot. sob o nº 82.453. A OFICIAL (a) CLEAMÁRCIA VALLE FILPI. Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 24 de novembro de 2009. (dig: KAAS Rec.10956) (Escrevente: G.D.S.O.)



BELÉ MICHELINE BORGES GARCÉZ
— Escrevente Autorizada —
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
Montes Claros — MG



0201

- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder desse 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 081, do Lvrº 3-AAE, sob a Transcrição de nº 67.930, à data de 20/outubro/1975, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO**: nesta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E N°**: Vila Clarindo Lopes. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**: o lote de terreno de nº 1, da quadra nº 22, de forma triangular, com área de 368,74_m2, situado à Rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, limitando-se, a leste, com a Rua Pastor Raimundo Fernandes, de um lado, com a Rua Barão de Cotelipe, de outro lado, com imóvel de Francisco de tal. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE**: ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, comerciante, residente nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES**: Augusto Ferreira da Silva, proprietário e s/m. Ana Lopes da Silva, doméstica, residentes nesta cidade. **TÍTULO**: Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública passada em 15-9-75 pelo 1º Tabelião (Escrevente) Reinilson N. Simões de Souza. **VALOR DO CONTRATO**: Cr\$7.500,00. **AVERBAÇÕES**: Prot. sob o nº 92.054. O OFICIAL: JORGE DE CARVALHO. **AVERBAÇÃO**: a casa sem número, de tijolos, cobertas de telhas francesas, com 2 quartos, piso de cimento, 2 salas, piso de cimento, banheiro, piso de cimento, alpendre, piso de cimento, portas de madeira e janelas de basculantes, pintura a tinta lavável, toda construída com material de boa qualidade, situada à Rua Pastor Raimundo, esquina com Barão de Cotelipe, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, e tem o valor de Cr\$8.000,00. A averbação acima foi feita de acordo com requerimento apresentado e prot. sob o nº 92.129, fls. 253, Lvrº 1-F às 10:30hs. Dou fé. Jorge de Carvalho. 29-10-75. Transfere para R-01 - 15.867, fls. 172, Lvrº 2-1-Z (casa resid. nº 509 e s/ respectivo terreno com 125,30_m2). Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 24 de novembro de 2009. (dig: KAAS Rec. 10956 (Escrevente: M.B.G.)

BELº MICHELNE BORGES GARCÉZ
Escrevante Autorizada —
REGISTRO DE IMÓVEIS
Montes Claros — MG



1º Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros (MG)

Serviço Delegatário de Registro Predial do Estado de Minas Gerais

01/02

- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 268 do Lvrº 3-AU sob a Transcrição de nº 58.439, à data de 23/novembro/1966, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO**: nesta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº**: Alto de São João. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**: um terreno de forma triangular, com a área de 394,87 m² tendo um dos vértices do triangulo voltada para a Rua São Romão, no Alto de São João, desta cidade, confrontando: pelo poente, com o vértice do triangulo que é voltado para a Rua São Romão; pelo nascente, com imóvel de herdeiros de Norberto Monção, na distância de 13,50mts; terreno este que pertenceu aos doadores Justino de Andrade Câmara e s/m.; pelo norte, com imóvel de Vitalina Fag [REDACTED] imóvel este que foi adquirido dos mesmos Justino de Andrade Câmara e s/m.; pelo [REDACTED] terreno que pertenceu a Seimando Eyro Sarmento. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE**: ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, comerciante residente nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES**: Justino de Andrade Câmara, comerciante e s/m. Hilária Lopes de Freitas, doméstica, residentes nesta cidade. **TÍTULO**: Doação. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura de Pública passada em 8-11-966, pelo 3º Tabelião Substituto Afonso Prates Borba. **VALOR DO CONTRATO**: Cr\$63.000. **CONDIÇÕES DO CONTRATO**: Cláusula Especial: pelos referidos doadores ainda me foi dito em presença das aliudidas testemunhas que o outorgado donatário é seu genro e de conformidade com o art. 1788 do Código Civil Brasileiro, fica dispensada de colação a presente doação, pois como lhes permite o art. 1789 do referido código, determina que a doação saia de sua metade disponível declarando mais os doadores que possuem outros bens de valor muito superior ao ora doado e que são suficientes para sua manutenção. Transfere para o nº 58.498, fls. 286 deste Lvrº. **AVERBAÇÃO**: Um barracão de nº 236, situado à Rua São Romão, no Bairro São João, de tijolos, coberto de telhas francesas, piso de cimento, porta de madeira e janelas de basculante, com 1 quarto, 1 sala e 1 cozinha, pintura a caiação simples, instalações de água e luz, construído com material de boa qualidade e tem o valor de Cr\$1.000,00 e foi construído no ano de 1965. A averbação acima foi feita de acordo com requerimento apresentado e prot. sob o nº 87.272 às fls. 110, Lvrº 1-F às 16 horas, 11-5-73. Dou fé. (a)

* Obs.: esta Certidão é composta de 02 páginas, 42/01
com o Selo de autenticidade aposto na última página.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

FÁBIO TADEU MOI, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da Sede da comarca de Pompéia, Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A em virtude do pedido requerido por pessoas interessadas, que revendo nesta Serventia o índice dos Livros de Registros de Nascimentos, deles de Letra ("A") verifiquei a inexistência de qualquer nascimento em que figure como registrado ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, nascido aos 12 de junho de 1939, filho de dona Marta das Dores Araujo, NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Pompéia, 25 de maio de 2010. Eu, (Silvana Aparecida Batista Ribeiro), substituta do oficial, efetuei a referida pesquisa e digitiei a presente. Eu, (Fábio Tadeu Moi), oficial, subscrevi.

FIRMA REQUERENTE

OFICIAL DO RCPN, INTERDIÇÕES E TUTELA DE POMPÉIA
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRME DE FÁBIO TADEU MOI
DOU-FÉ.
POR ATÉ R\$ 3,00, EM TESTIMONIAL DA VERDADE.

FÁBIO TADEU MOI
25/05/2010 10:55

SI: RA: 883335

Rua Dr. José

Colégio Notarial
do Brasil - SP

52-3345

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Silvana Aparecida Batista Ribeiro
Escrivente Autorizada e Substituta da Oficial
Pompéia - Estado de São Paulo

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas da Sede

Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira
OFICIAL DESIGNADA

Município e Comarca de Pompéia - Estado de São Paulo

Rua José de Moura Rezende, 211 - Centro - Pompéia/SP - CEP: 17580-000
Fone/Fax: (14) 3452-2844 - e-mail: rircpompeia@life.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DO BRASIL

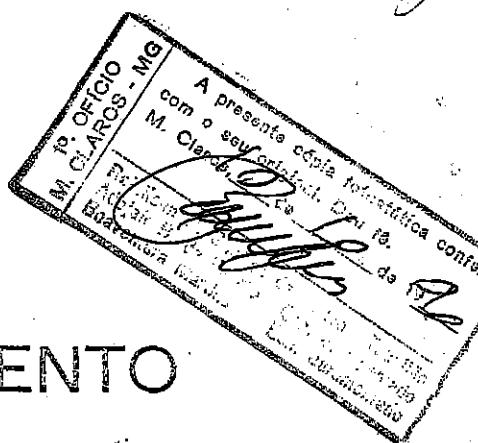
ESTADO DE MINAS GERAIS

Maria de Lourdes Chaves

Escrivã de Paz e Oficial de Registro Civil

DISTRITO DE MONTES CLAROS

COMARCA DE MONTES CLAROS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIVRO Nº 32- B FOLHAS 19 TERMO 7576

CERTIFICO que do mencionado livro de registro de casamentos deste cartório, termo e folhas citados, consta que, perante o Juiz competente e as testemunhas legais, foi celebrado, sob o regime de comunhão de bens

.X.X.X.X.X.XX.X.X.X.X.K.K.K.X.XX.X.

no dia 29 de julho de 1965 , o ato do

casamento de Antonio Pereira de Araújo

com Geralda Elizabeth Câmara , que

passou a Geralda Elizabeth Câmara de Araújo .

Ele, nascido em Ampoiá - São Paulo . X.X.X.X.X.X.X.X.X.

dia 12 de junho de 1939 . X.X.X.X.X.X.X.X.X.

filha de Maria das Dôres Araújo . X.X.X.X.X.X.X.X.X.

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Ela, Esta Cidade . X.X.X.X.X.X.X.X.

no dia 12 de agosto de 1946 . X.X.X.X.X.X.X.X.

filha de Justino de Andrade Câmara e dona Hilária Lopes

do Freitas . X.X.X.X.X.X.X.X.

Foram observadas as formalidades legais.

OBSERVAÇÕES: FUNCIONOU O ATO O OFICIAL DE ENTÃO " BENJAMIN VERSIANI DOS ANJOS "

Certidão que a presente copia é original da certidão original expedida a Montes Claros - MG, no dia 29/08/65.

O referido é verdade, do que dou fé.

Montes Claros - MG, 28 de agosto de 1965

Maria de Lourdes Chaves



1º Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros (MG)

Serviço Delegatário de Registro Predial do Estado de Minas Gerais

Fls 1/29

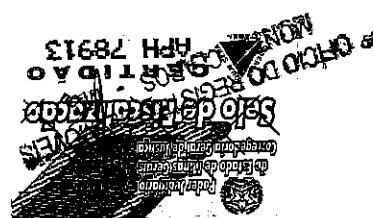
- CERTIDÃO -

1º Ofício do 1º Registro de Imóveis
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos **nesta data** em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. **268** do Lvrº **3-AU** sob a Transcrição de nº **58.439**, à data de **23/novembro/1966**, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO**: nesta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº**: Alto de São João. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**: um terreno de forma triangular, com a área de **394,87 m²** tendo um dos vértices do triangulo voltada para a Rua São Romão, no Alto de São João, desta cidade, confrontando: pelo poente, com o vértice do triangulo que é voltado para a Rua São Romão; pelo nascente, com imóvel de herdeiros de Norberto Monção, na distância de 13,50mts; terreno este que pertenceu aos doadores Justino de Andrade Câmara e s/m.; pelo norte, com imóvel de Vitalina Fagundes, imóvel este que pertenceu ao referido dos mesmos Justino de Andrade Câmara e s/m.; pelo sul, com terreno que pertenceu a Seimando Seyro Sarmento. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO PROPRIETÁRIO**: **ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO**, comerciante, residente em esta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES**: Justino de Andrade Câmara, comerciante e s/m. Hilária Lopes de Freitas, doméstica, residentes nesta cidade. **TÍTULO**: Doação. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura de Pública pasada em 8-11-966, pelo 3º Tabelião Substituto Afonso Prates Borba. **VALOR DO CONTRATO**: Cr\$63.000. **CONDIÇÕES DO CONTRATO**: Cláusula Especial: pelos referidos doadores ainda me foi dito em presença das aludidas testemunhas que o outorgado donatário é seu genro e de conformidade com o art. 1788 do Código Civil Brasileiro, fica dispensada de colação a presente doação, pois como lhes permite o art. 1789 do referido código, determina que a doação saia de sua metade disponível declarando mais os doadores que possuem outros bens de valor muito superior ao ora doado e que são suficientes para sua manutenção. **AVERBAÇÕES**: Prot.: 78.051. **OFICIAL**: Jorge de Carvalho. **Transfere para o nº 58.498, fls. 286 deste Lvº.** **AVERBAÇÃO**: Um barracão de nº 236, situado à Rua São Romão, no Bairro São João, de tijolos, coberto de telhas francesas, piso de cimento, porta de madeira e janelas de basculante, com 1 quarto, 1 sala e 1 cozinha, pintura a caiação simples, instalações de água e luz, construído com material de boa qualidade e tem o valor de Cr\$1.000,00 e foi construído no ano de

* Obs.: esta Certidão é composta de **02** páginas, com o Selo de autenticidade aposto na última página. 4/29.

02/04
* Observe esta Certidão é composta de 02 páginas.



José Fagundes de Oliveira Júnior
- ESCREVENTE AUTORIZADO -
+ OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MONTES CLAROS - MG

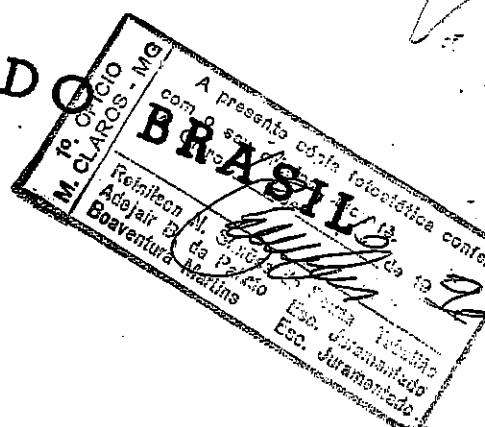
de abril de 2011. (dig: KAS Escrivente).
TOTAL: R\$15,47. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claro/MG, 06
peça parte requerente. EMOULMENTOS: R\$10,78 - RECOME: R\$0,65 - TFJ: R\$4,04 -
jorge de Carvalho. Esse é que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido
sob o nº 87.272 as fls. 110, L.º 1-F as 16 horas, 11-5-73. Dou fé. Moc - 11.5.73
1965. A averbação acima foi feita de acordo com requerimento apresentado e prot.

MONTES CLAROS - MG
+ OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
- CERTIDÃO -

Iº Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claro (MG)
Serviço Delegatário do Registro Pederal do Estado de Minas Gerais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS

Maria do Lourdes Chaves
Escrivã de Paz e Oficial do Registro Civil

DISTRITO DE MONTES CLAROS
COMARCA DE MONTES CLAROS

| |
|--|
| 114 CSM - 3.º col. SM - JSM de M. CLAROS - MG |
| ALISTADO |
| Em, 18/01/89 |
| Acendeir M. S. G. M. |
| Boaventura Madalena |
| Escr. Juramentado |
| Sac. da JSM |

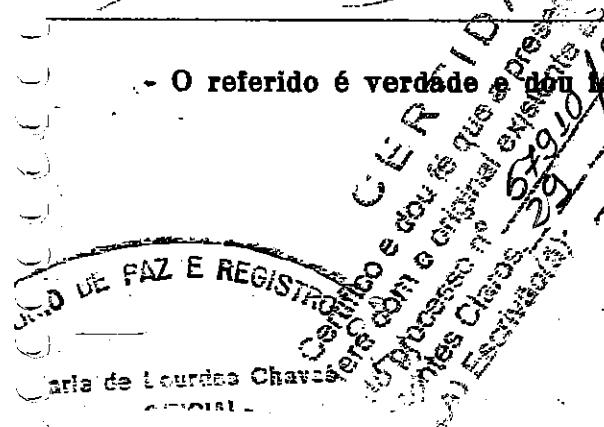
Certidão de Nascimento

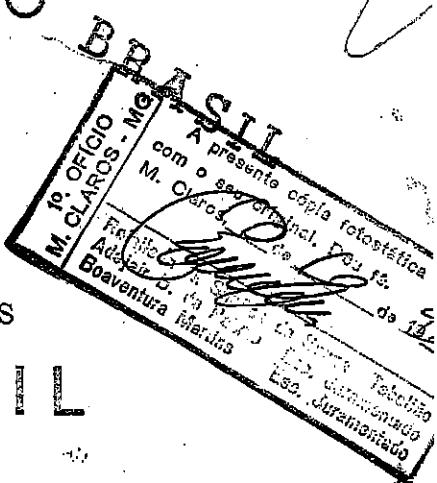
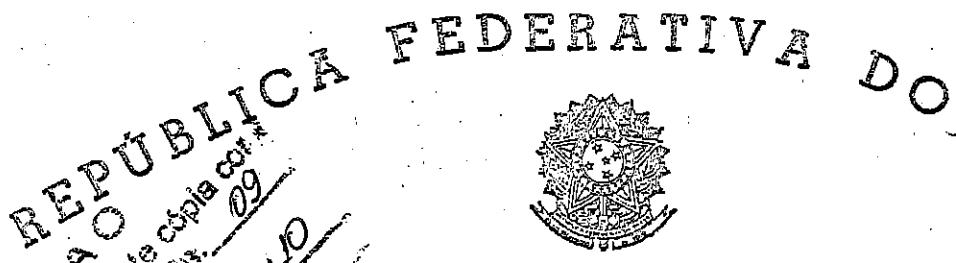
CERTIFICO que sob o Nº 96834, fls. 16.1 do livro Nº 997
do registro de nascimento, encontra-se o assento de Cleber Camara de Araujo
nascido aos 20 de junho de 1971
às 6 horas 00 minutos, neste
do sexo masculino, com marco filha Antonio
de Dona Geraldina Elizabeth Camara de Araujo
sendo avós paternos Maria das Graças Araujo
e Dona _____
sendo avós maternos Justino de Andrade Camara
Dona Alzira Vaz de Freitas
sendo síndicante o Páu
testemunhas Constante do Carmo

Observações: registro feito acima / 6-08-71

- O referido é verdade e dou fé.

Montes Claros, 02 de Dezembro de 1984





ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDADE DE MONTES CLAROS

REGISTRO CIVIL

CERTIFICO que do livro Nº 51-C de Registro Civil de óbitos deste

município, sob o Nº 22.693 a folhas 96-V consta o seguinte: Que

no dia Vinte e quatro de setembro de mil novecentos

1990 (24-09-90.)

às hs. ms 00 minutos.

nesta cidade.

Faleceu Alvino Ferreira de Araújo.

do sexo Masculino — Natural Pompeia S. Paulo.

com 51 Anos — de idade

Estado civil Casado Profissão Vigia

Filho de D. Maria Ferreira de Araújo.

e de .

O registro foi a 04 de outubro de 1990.

Foi declarante José Euzebio de Jesus.

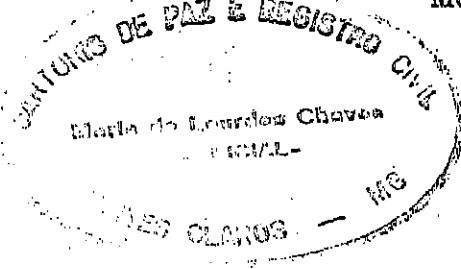
sendo o atestado médico firmado por D. Itelio Pinto da Fonseca.

que deu como causa da morte Febre cerebral perfurada - Equimose.

O sepultamento foi feito no cemitério Bonfim.

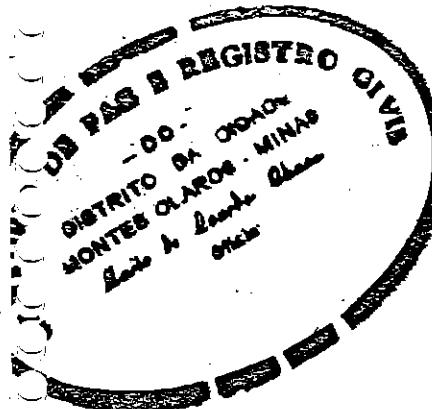
O referido é verdade e ao próprio livro me reporto e dou fé.

Montes Claros, 04 de outubro de 1990.



Manoel Góis
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO



ESTADO DE MINAS GERAIS

Maria de Lourdes Chaves
Escrivã de Paz e Oficial do Registro Civil

Distrito de Montes Claros
Comarca de Montes Claros

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que sob o Nº 85.808, a fls. 119.V. do livro Nº 87-A-

registro de nascimento, encontra-se o assento de Wagner Camargo de Araujo, nascido aos 15 de outubro de 1968.

3 horas minutos, neste cidade.

do sexo masculino, filho de Adriano Pe-

reira de Araujo.

Dona Geralda Cláudia Camargo de Araujo,

avós paternos Waldemar das Dores Araujo,

avós maternos José Vitorio de Araujo e Cunha,

Dona Fátima Soares de Araujo,

foi sido declarante V.P.M.

Parte-munhas do certificado no local.

Observações: registro feito ao(s) 21 de outubro de 1968.

O referido é verdade e dou fé que a presente cópia certa com o original existente na filial do processo nº 57910/68 de 03 de dezembro de 1968.

Certidão de Nascimento
do original existente na filial
do processo nº 57910/68
de 03 de dezembro de 1968
Montes Claros, 1º de dezembro de 1968

PL
69

C E R T I D A O
 Atento e dou fé que a presente cópia certificada com o original existente no fólio
 do processo n.º 5290/96
 Montes Claros, 29/03/1996
 Dr. Geraldo Elizabeth Camara de Souza
 Advogado(a)

Pelo presente instrumento, nomeio(amos) e constituo(imos) meu(nosso) bastante procurador o Sr. DR. ANTÔNIO CARLOS CÂMARA, OAB-MG Nº 25.302, brasileiro, advogado, domiciliado e residente nesta cidade com escritório à rua Camilo Prates, 369, 1º Andar, Sala B, aos quais concedo os poderes da cláusula «ad judicia» para tratar de qualquer ação civil, comercial, criminal, ou trabalhista, em que for(mos) autor(es) ou réu(s) assistente(s) ou oponente(s) e especialmente para ~~defender~~ e ~~acessuar~~ auxiliar ato seu exercícios de seu do falecido Adelmo Pereira Araújo - Alvará Judicante podendo, ainda, para isso requerer e promover judicial ou extra-judicialmente, recorrer, confessar, transigir, receber e dar quitação, firmar compromisso, prestar declaração de estile, aprovar, concordar e substabelecer com ou sem reserva dos mesmos poderes.

Montes Claros, 11 de Julho de 1990

1º. Of.

X Geraldo Elizabeth Camara de Souza

| | |
|---|--|
| PROFESSOR M. CLAROS-MG Robinson H. S. de Souza TÉCNICO Bispo, Dr. Radtke Engenheiro eletricista Advogado(a) e procurador | Reconhecimento verbalizade(s) a(s) Firma(s) |
| | Deu-se M. Geraldo Elizabeth Camara de Souza Em testemunha Data da verba |

PROCURAÇÃO

CERTIDA
Certifico e dou fé que a presente cópia
feita com o original existente na fita
do processo n° 5290/96
de Montes Claros, 29/03/96

Pelo presente instrumento, nomeio(amos) e constituo(imos)
meu(nosso) bastante procurador o Sr. DR. ANTÔNIO CÂMARA, OAB-MG Nº 25.302,
brasileiro, advogado, domiciliado e residente nesta cidade com escritório à rua Camilo
Prates, 369, 1º Andar, Sala B, aos quais concedo os poderes da cláusula «ad judicia» para
tratar de qualquer ação civil, comercial, criminal, ou trabalhista, em que for(mos) autor
(es) ou réu(s) assistente(s) ou oponente(s) e especialmente para Requerer e acom-
plicar ato judicial, inventário dos Bens do Exôlio de
Antônio Pereira Braga e Alvará Judicial.
podendo, ainda, para isso requerer e promover judicial ou extra-judicialmente, recorrer,
confessar, transigir, receber e dar quitação, firmar compromisso, prestar declaração de es-
tile, aprovar, concordar e substabelecer com ou sem reserva dos mesmos poderes.

Montes Claros, 11 de Outubro de 1996

X Wlany de Araújo

X Cleber Câmara de Araújo

| | |
|---|---|
| Nº. 00000000000000000000000000000000 | Reconheço verdadeira(s) a(s) Firma(s) <u>Wlany</u> |
| Notariais, de Documentos, de Enunciados Atestados Escrivães, de | Deu fé. Cidade: <u>Montes Claros</u> Data: <u>10/10/96</u> Ésta é a verdadeira(s) da verdade <u>Wlany</u> |

13
19

C A R T Ó R I O D O 1º O F I C I O

Fórum Gonçalves Chaves - Rua Camilo Prates - Fone 221-5920 - Montes Claros - Minas Gerais - Brasil - Titular: - Reilison Marcelli Simões de Souza

= AL V A R A =

O Exm^o. Sr. Dr. Antônio Adilson Salgado Araújo, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.....

ATENDENDO ao que lhe foi requerido por Geralda Elizabeth Câmara Araújo, inventariante nomeada dos bens do espólio de Antônio Pereira de Araújo, em súplica precessada em apenso aos autos do Inventário dos bens de espólio, citado nos termos do despacho prolatado à fl. 02, concede autorização Judicial para que a inventariante pessoalmente ou através de seu procurador, legalmente habilitado nos autos, Dr. Antônio Carlos Câmara, possa receber toda e qualquer quantia existente nas contas número 200.511- e número 200.480-8, junto a agência do Credireal, que se encontram em nome do falecido Antônio Pereira de Araújo. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) de mil novecentos e noventa (1.990). Eu, (Ademar Batista da Paixão), Escrivente Judicial III, do Cartório do Primeiro Ofício Judicial Cível, o subscrevo.

Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Adv. Dr. Antônio Carlos Câmara.



Prefeitura Municipal de Montes Claros

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO

CERTIFICO e declaro que a presente cópia é
feita com o original existente no fisco
desse mês de novembro de 1990. Em cumprimento ao despacho exarado no processo nr. 16.042 de 16
de novembro de 1990, certifico que, de acordo com as informações no processo, prestadas, não consta nesta Prefeitura em nome de Antônio Pereira de Araújo. X.X.X.X.X.X.X.X.

X.X.X.X.X.X.X.X.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

e até a presente data, débito vencido relativo a IMPOSTOS E TAXAS LANÇADAS SOB
QUALQUER TÍTULO. X.X.X.X.X.X.X.X.X.

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM EFEITO PRÁ TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS.

ficando ressalvados, entretanto os direitos da Fazenda Municipal à cobrança de débitos que venham a ser apurados.

Para constar e produzir os devidos e legais efeitos, mandei expedir a presente certidão aos dezoito dias do mês de novembro de 1990, a qual assinada por mim, será entregue ao requerente.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 18 de novembro de 1990.

Secretário da Fazenda



Prefeitura
Municipal de
Montes Claros

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Comunicação e Serviços Gerais
Seção de Protocolo, Arquivo e Reprografia
Recibo de Protocolo

Processo N.º:

Data:

Taxa Paga:

Interessado:

Antonio Pereira de Araujo

Assunto:

Certidão Negativa

As informações sobre o andamento de processos só serão prestadas mediante apresentação deste recibo.

Adm. DSG/SA - 03

C E R T I D A O
Certifico e dou fé que a presente cópia contém
exato com o original existente no fls. 15
do processo n.º 57910/96
Montes Claros, 29/10/96
M. A. Escrivana /
Assento conforme foto



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Secretaria Municipal de Fazenda
GUIA DE ARRECADAÇÃO

Vencimento

Nome ou Razão Social
Antonio Pereira de Araujo

Endereço

Guia ou Carimbo Padrонizado

| Insc. Municipal | N.º Processo | Base de Cálculo | Período do Débito |
|-----------------|--------------|-----------------|-------------------|
| | | | |

| Aliquota % | Atividade | Data Inscrição Dívida Ativa | Referência do Débito |
|------------|------------------|-----------------------------|----------------------|
| | <i>protocolo</i> | | |

| Bairro | Zona | Quadra | Lote | Sub Lote | Exercício | Código | Valor |
|--------|------|--------|------|----------|-----------|--------|-------|
| | | | | | | | |

Histórico

1.990 700,00

T O T A L

Autenticação Mecânica:
PPWOD2519NOV90 *700,00RDMH

Ass. Funcionário Responsável:
Sebastião Silva
Data da Emissão: *16/11/90*

Pague através da Rede
Bancária até o vencimento

Esta quitação não cancela
débito anterior

1.a Via - Contribuinte - 3.a Via - Divisão da Receita
2.a Via - Caixa 4.a Via - Banco

IOD. DR/SF-11



SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

TAXAS E OUTRAS RECEITAS
GUIA DE ARRECADAÇÃO

MODELO 10

NOME DO CONTRIBUINTE
Antonio Pereira de Araújo

ENDERECO
Rua Camilo Prates, 369 - Centro

MUNICÍPIO
Montes Claros/MG

HISTÓRICO

Taxa de expediente para fins da certidão

Negativa de débito

DADOS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO

| | | | | |
|-------|---------------------|---------|--------------|----|
| PLACA | 66 AUTO DE INFRAÇÃO | 77 DATA | 76 CÓDIGO | 78 |
| | | | 76-11-HOM1C3 | |

AUTENTICAÇÃO

073141190111*****47,30R01 011706835

MOD. 06.01.36

MICROFILME

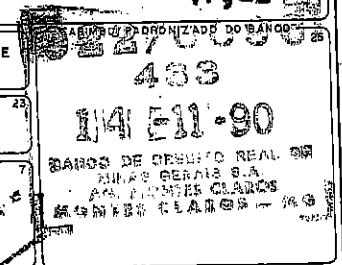
C.G.C. OU CPF

887 558 786 - 67

INSCRIÇÃO ESTADUAL

| | | | |
|---------|-----------|----------|-------|
| RECEITA | II CÓDIGO | 12 VALOR | 47,30 |
| MULTAS | 14 CÓDIGO | 15 VALOR | |
| | 17 CÓDIGO | 18 VALOR | |
| | | 20 VALOR | 47,30 |

| | |
|--|-----------------|
| CÓDIGO DA RECEITA E INSTRUÇÃO NO VERSO | DATA DA EMISSÃO |
| | 13/11/90 |



CERTIDO

Certifico e dou té que o presente cópia contém o original existente no fls. 579/1996/03/20.

Montes Claros, 20/03/1996.
G.A. Estivaldo

Ad. Estado Minas Gerais

10

10

10



SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO/CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO

SRF/PRF:

AF:

TAXA EXP. RECOLHIDA PELA GA N° 111 DE 14/11/90 BANCO: Credireal

REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME

Antonio Pereira de Araújo, espólio

RUA-AV-PÇ NOME DO LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO N° DE COMPL.
Rua Camilo Prates 369

MUNICÍPIO ESTADO CGC/MF
Montes Claros MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL C.P.F. CONTR- INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL CÓD.ATIV.ECON.
887 558 786 87

FINALIDADE:

Para fins de Inventário

LOCAL: Montes Claros/MG. 13 DE Novembro DE 19 90

NOME DO SIGNATÁRIO: Antonio Carlos Câmara

CARGO: Advogado

ASSINATURA:

IDENTIDADE: OAB 25 302

CERTIDÃO

NEGATIVA POSITIVA POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA
(VER RESSALVA)

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, NÃO CONSTA CONFORME O ABAIXO INDICADO.

E DE CENTO E OITENTA (180) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO.

| Nº DO PTA | Nº INSC. DIV. ATIVA | DATA DA INSCRIÇÃO | VALOR TOTAL DO CRED. TRIB. | BASE DA COBRANÇA |
|-----------|---------------------|-------------------|----------------------------|------------------|
| | | 29/10/96 | 10 | LB 90 3781 |

Reservando-se o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir novos Créditos Tributários da responsabilidade do requerente e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados.

RESSALVA:

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO
QUE SO TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

CARIMBO DA REP. FAZEND.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: *Adilton Fagundes de Oliveira*

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

MASP.

HOMOLOGO:

16/11/90

DATA

Antônio Cláudius de Lima Brandão

Supervisor Fazendário - Masp 297.643

AUTORIDADE EXPEDIDORA

MASP.

MOD. 06.04.10

FLUXO: VIA ÚNICA: REQUERENTE → AF. → SRF. OU PRF. → AF. → REQUERENTE
OBS: → No preenchimento, usar o mesmo tipo de abreviaturas constantes da Inscrição Estadual, Inscrição Rural ou do C.P.F., quando do requerimento.
→ É obrigatória a apresentação da Ficha de Inscrição Estadual, Inscrevendo-se na sequência da apresentação da Ficha de Inscrição Estadual.





SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C E R T I D Á O

Certifico que, cumprindo o que determina a Instrução nº. 173/88 da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o(s) procurador(es) do respectivo, pelo Jornal do Judiciário local de dia 05/12/90, para manifestar a avaliação fiscal, em 5 dias.
M. Claros, 05 / dezembro / 90

C E R T I D Á O

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem manifestação das partes. Dou fé.
M. Claros, 26 de 12 de 1.991. P.S.

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de 12 do corrente ano de 1.991, faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz da Primeira Vara Cível desta Comarca de M. Claros.

Adilson Salgado Araújo
Juiz de Direito

- Face ao longo tempo decorrido, vista ao

Procurador Fiscal Regional, para confirmar a avaliação, ou atribuir novo valor ao imóvel inventariado.

- M. Claros, 26 de dezembro de 1.991.

Adilson Salgado Araújo
- Antônio Adilson Salgado Araújo
Juiz de Direito

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 26 dias do mês de 12 do corrente ano de 1.991, recebi estes autos.

Adilson Salgado Araújo
FATURADO DO 1º OFÍCIO

TERMO DE VISTA

Aos 12 dias do mês de 02 do corrente ano de 1.992, faço estes autos com vista ao Dr. (a Dra.)

Adilson Salgado Araújo
FATURADO DO 1º OFÍCIO

TERMINO DE REMESSA

q2 remete esteas auas do S.E. eauador
q3 q3 das do mês de 04 do corrente ano ae

Queso Cartões g. C hamone

- Montes Cíaros, data supra.
 Montesstar sobre avilaggo.
 Responder a apelago, no prezzi legal.
 Esaurir pagameto de cuitas / preparo.
 Tomar coches/menis de Arbolado.
 Manilliar s/ plegas / dificulto / documento.
 Oferecer impungnago, em 10 dias.
 Especificar prase, em 05 dia.
 Manifestar se a contagem, em 10 dias.
 das(q) partes(s), arvases do monto do dudicatio local,
das(q) partes(s), arvases do monto do dudicatio local,

Certifico que, nos termos da inspeçao n° 173/88, a
Faz. Corregedoria de justiça, informei(q)s) procurador(es)
que q3 de 03/92, para:

CERTIFICO

ATP - Mês 340.685
Faz. de Poupa / Chetra

04/03/92

Cifra 1000000,00
Unha = c\$ 1.000.000,00
Unha de fls. 02/03, o seu nome
Atividades de Executivo

4.11.92

Cálculo do I.T.C.D.

Monte Mor..... Cr\$1.000.000,00

Sucessão: 24.09.90

2% de Cr\$500.000,00..... Cr\$10.000,00

total... Cr\$10.000,00

(dez mil cruzeiros).

C E R T I D Ã O

Certifico que, nos termos da Instrução nº. 173/89, de
Ex. Corregedoria de Justiça, intimei(s) procurador(es)
da(s) parte(s), através do Jornal do Judiciário local,
edição de: 07 / 09 / 92, para:

- Manifestar si a contestação, em 10 dias.
 Especificar provas, em 05 dias.
 Oprescer Impugnação, em 10 dias.
 Manifestar si petição/cálculo/documento.
 Tomar conhecimento de Acórdão.
 Estuar pagamento de custas preparo.
 Responder a apelação, no prazo legal.

Montes Claros, data supra.

João Carlos G. Chamone
Escrivente Judicial

Montes Claros 02 / 04 / 92

Contadoria

FEITO: Inventário No 17.718

CARTÓRIO: la Vara

JUIZ: Antonio Pereira Araujo

PARTES: Geralda Elizabeth Câmra.

CONTA PUBLICADA NO DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DE: _____ / _____ / _____

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é
até com o original existente na fl. 201
do processo nº 5290/96
Montes Claros, 29/02/96
Escrivente: J.A. Escrivente: J.A.
Assinado: J.A. Escrivente: J.A.

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que a presente cópia cor
responde ao original existente no fl.
do processo nº 52910.96

Morais Claro

D.A.E. 29/10/96

20

| | | | |
|---|---|-----------------------------|----------------|
| Tabeira 17 — | <input type="checkbox"/> Representante da Fazenda | Parcerias de fls. | Cr\$ 126,00 |
| Tabeira 16 — | <input type="checkbox"/> Porteiro | Condução dos autos | Cr\$ |
| Tabeira 15 — | <input type="checkbox"/> Oficial | Pregões de fls. | Cr\$ |
| Tabeira 14 — | <input type="checkbox"/> Available | Cotado as fls. | Cr\$ |
| Tabeira 13 — | <input type="checkbox"/> Dist. e Partidor | Distribuições de fls. | Cr\$ |
| Tabeira 12 — | <input type="checkbox"/> Contador | Pela Conta | Cr\$ 7.116,00 |
| Tabeira 11 — | <input type="checkbox"/> Dist. e Partidor | Liquidago e cálculo de fls. | Cr\$ 804,00 |
| Tabeira 10 — | <input type="checkbox"/> Contador | Tabeira 12 — | Cr\$ 17.833,00 |
| Tabeira 9 e 11 — | <input type="checkbox"/> Dist. e Partidor | Tabeira 10 — | Cr\$ 3.566,60 |
| Tabeira 8-23 — | <input type="checkbox"/> Estado | Tabeira 9 e 11 — | Cr\$ 21.399,60 |
| Tabeira 7 — | <input type="checkbox"/> Estado | 1/3 do Escrivão | Cr\$ 9.072,00 |
| Tabeira 6-7-8 — | <input type="checkbox"/> Estado | Cotado as fls. | Cr\$ |
| Tabeira 5 — | <input type="checkbox"/> Partilha | Baixa | Cr\$ 715,00 |
| Tabeira 4 — | <input type="checkbox"/> Contador | Pela Conta | Cr\$ 7.116,00 |
| Tabeira 3 — | <input type="checkbox"/> Estado | Tabeira 4 — | Cr\$ 804,00 |
| Tabeira 2 — | <input type="checkbox"/> Estado | 1/3 do Escrivão | Cr\$ 9.072,00 |
| Tabeira 1 — | <input type="checkbox"/> Contador | Tabeira 2 — | Cr\$ 17.833,00 |
| Sub-TOTAL | | Sub-TOTAL | Cr\$ 17.833,00 |
| Total do fundo judicário — Art. 40-20% do sub-total | | Total | Cr\$ 21.399,60 |
| Custas previstas - Pagamentos de fls. | | | |
| Ao Arbitrador - Peritos - Advogados - Outros | | | |
| Ao Diáriio do Judicário | | | |
| Ao Estado | | | |
| Taxa Judicária | | | |
| Pagamentos de fls. | | | |
| Total | | | |

Nº (Lei nº 9.776/89)

TESOURARIA DA COMARCA DE MONTES CLAROS CONTA DE CUSTAS

PODER JUDICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

20



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONCLUSÃO

nas 30 dias do mês de 04 do corrente ano de
92, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da
Primeira Vara Cível desta Comarca de M. Claros.

~~DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO~~

Vistos, etc...

Homologo, por sentença, o
cálculo de liquidação de fls.20 ,
para que produza seus devidos e
legais efeitos.

P.I.R.

M.Claros, 30 de abril de 1.992.

Adilson Araújo

Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

~~TERMO DE RECEBIMENTO~~

nas 30 dias do mês de 04 do corrente ano de
92 recebi estes autos.

~~DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO~~

C.E.R.T.I.F.I.C.A.O
Certifico e dou fé que a presente cópia contém
o original existente na fls. 21
do processo n.º 2390/96
M. Montes Claros,
Q(A) Escrivávar
29/03/96
Adilson Salgado Araújo
Juiz de Direito



SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

MICROFILME

GUIA DE ARRECADAÇÃO
MODELO - I

95

3 NOME DO CONTRIBUINTE:
ESPÓLIO ANTONÍO FERREIRA DE ARAÚJO

4 ENDEREÇO:
MONTES CLAROS-MG

5 MUNICÍPIO:
MONTES CLAROS-MG

6 CODIGO: 22100 / 22100 / 22100 / 22100
(Conf. 038)

7 N. SÓSTICO:

ITBI - Monte Mor

Processo Inventário Espólio Antônio Ferreira de Araújo - nº 17.718 - 1ª Vara Cível

8 AUTENTICAÇÃO:

208 140592 062*****10.000,

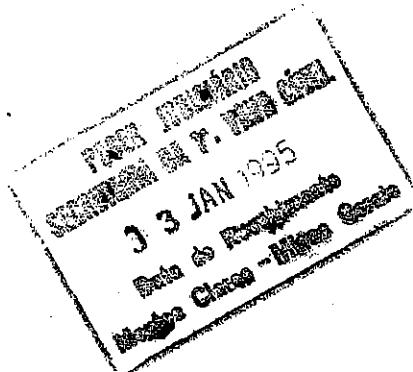
MOD. 06, 01, 01

CERTIDAO
Certifico e dou fé que a presente consta corretamente com o original existente na
do processo nº 17.718
Montes Claros - MG
Data: 29/10/96
Assinatura: Ed. Jefetto Corrêa
Assinatura: Ed.

| | |
|--|---------------|
| SUBSIDIARIA ESTADUAL | |
| MONTES CLAROS | |
| RECEITA | R\$ 10.000,00 |
| MULTA | R\$ 0,00 |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 10.000,00 |
| CARIMBO DO BANCO | |
| ESPECIAIS COMUM NOTA BILHÉRIO TIPO NORMAL APROVADO NO BANCO | |
| DATA DE REFERÊNCIA | 29/10/96 |
| AVULSO | 1000 |
| AVULSO | 1000 |

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CIVEL DA COMARCA DE
MONTES CLAROS - MG.

CERTIDO
Certifico e dou fé que a presente cópia certa
fers com o original existente as fls.
do processo nº 29.079.10/96
antes da Caixa de Seguridade.
29.07.96
Salvador Gómez
PÁRT
Dizem o



PARTILHA AMIGAVEL

Dizem GERALDA ELIZABETH CAMARA ARAUJO, viúva Pereira e os herdeiros WAGNER CAMARA DE ARAUJO, solteiro, maior e CLÉBER CAMARA ARAUJO, solteiro, maior, por seu bastante procurador, devidamente constituído nos autos do INVENTARIO DE ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, proc. 17.718, que tramita neste d.juízo, que querem, pela presente, proceder à partilha amigável na forma do art. 1.773 do Código Civil, dos bens do espólio, como se segue:

MONTE MOR:

Um terreno com área de 243,44 m², desmembrado de uma área maior com 368,74 m², caracterizado pelo lote nº 01 (um) da quadra 22 (vinte e dois), de forma triangular, situado na Rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, com os seguintes limites: Pela frente, com a rua Pastor Raimundo Fernandes, de um lado, com a rua Barão de Cotegipe, e, de outro lado, com imóvel de Francisco de tal, havido pelo de cujus, conforme registro nº 67.930, às fls. 81, do livro nº3-AAE, do Cartório do Primeiro Registro de Imóveis desta Comarca. Valor em 06/03/92 CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

PAGAMENTOS

I - A viúva meeira, D. Geralda Elizabeth Câmara Araújo, haverá em seu pagamento 50% (cinquenta por cento) do único imóvel: um terreno com área de 243,44 m², desmembrado de uma área maior com 368,74 m², caracterizado pelo lote nº 01 (um) da quadra 22 (vinte e dois), de forma triangular, situado na Rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, com os seguintes limites: Pela frente, com a rua Pastor Raimundo Fernandes, de um lado, com a

JJ

rua Barão de Cotegipe, e, de outro lado, com imóvel de Francisco de tal, havido pelo de cujus, conforme registro nº 67.930, às fls. 81, do livro nº3-AAE, do Cartório do Primeiro Registro de Imóveis desta Comarca. Valor em 06/03/92 CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), apenas a parcela de.....CR\$ 500.000,00.

II - Ao herdeiro WAGNER CAMARA DE ARAUJO, haverá em seu pagamento 25% (vinte e cinco por cento) do único imóvel correspondente a um terreno com área de 243,44 m², desmembrado de uma área maior com 368,74 m², caracterizado pelo lote nº 01 (um) da quadra 22 (vinte e dois), de forma triangular, situado na Rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, com os seguintes limites: Pela frente, com a rua Pastor Raimundo Fernandes, de um lado, com a rua Barão de Cotegipe, e, de outro lado, com imóvel de Francisco de tal, havido pelo de cujus, conforme registro nº 67.930, às fls. 81, do livro nº3-AAE, do Cartório do Primeiro Registro de Imóveis desta Comarca. Valor em 06/03/92 CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), apenas a parcela de.....CR\$ 250.000,00

III - Ao herdeiro CLÉBER CAMARA DE ARAUJO, haverá em seu pagamento 25% (vinte e cinco por cento) do único imóvel correspondente a um terreno com área de 243,44 m², desmembrado de uma área maior com 368,74 m², caracterizado pelo lote nº 01 (um) da quadra 22 (vinte e dois), de forma triangular, situado na Rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, com os seguintes limites: Pela frente, com a rua Pastor Raimundo Fernandes, de um lado, com a rua Barão de Cotegipe, e, de outro lado, com imóvel de Francisco de tal, havido pelo de cujus, conforme registro nº 67.930, às fls. 81, do livro nº3-AAE, do Cartório do Primeiro Registro de Imóveis desta Comarca. Valor em 06/03/92 CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), apenas a parcela de.....CR\$ 250.000,00.

Assim, procedida a presente Partilha Amigável, requerem a V.EXA. se digne mandar tomar por termo na forma da Lei, juntando nesta oportunidade as certidões negativa de débito do Estado e do Município, e certidão do imóvel.

Pedem Deferimento.

Montes Claros, 03 de Janeiro de 1.994.

ANTONIO CARLOS CAMARA-DAB/MG. 25.302.

CERTIFICO
que com o original que a presente cópia con-
corda, processo nº 5790/94
Montes Claros
Data: Escrevendo





Prefeitura Municipal de Montes Claros

SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS

C E R T I D Ã O

Em cumprimento ao despacho exarado no processo n.º 17.187 de 11 de novembro de 1994, certifico que, de acordo com as informações no processo, prestadas não consta nesta Prefeitura em nome de ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO.

e até a presente data, débito vencido relativo a IMPOSTOS E TAXAS LANÇADOS SOBRE QUALQUER TÍTULO.

CERTIDÃO
Este certidão é expedido de
esta cidade de Montes Claros
para o Sr. Espólio de Antônio Pereira de Araújo
com o valor de R\$ 100,00
este certidão é válido para efeitos de transmissão de imóvel.

ficando ressalvados, entretanto os direitos da Fazenda Municipal à cobrança de débitos que venham a ser apurados.

Para constar e produzir os devidos e legais efeitos, mandei expedir a presente certidão aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 1994, a qual assinada por mim, será entregue ao requerente.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 17 de novembro de 1994.

João José dos Santos
João José dos Santos

Secretário da Fazenda

es.4335*

C E R T I D A O

Gerifilio que, nos termos da Instrução nº. 193/88, de
06 outubro de 1988, autorizada a publicação de

Edital nº 001/95, para a realização de

Leilão de imóveis e bens da União, no valor de

R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais),

que se realizará no dia 29 de outubro de 1995, às

14 horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento

e Administração dos Portos do Rio Grande do Sul,

Av. Presidente Vargas, nº 100, Centro, Rio Grande do Sul.

As inscrições devem ser feitas em 10 dias, a partir

da publicação do edital, ou seja, a partir do dia 20 de outubro de 1995.

O prazo para a realização do leilão é de 10 dias, a

contagem iniciando-se a partir da publicação do edital.

O leilão será realizado no dia 29 de outubro de 1995, a

partir das 14 horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento

e Administração dos Portos do Rio Grande do Sul.

O leilão é destinado a pessoas físicas e jurídicas, que

se inscreverem no edital, e que atendam aos critérios

estabelecidos no edital, e que atendam aos critérios

30
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE

MONTES CLAROS - MG

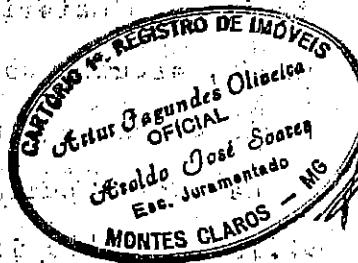
DISTRITO DE

MONTES CLAROS - MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: ARTUR FAGUNDES DE OLIVEIRA.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo, nos livros deste Cartório, em meu poder, pude verificar que dos mesmos no nº 3-AAE, às fls. 81, consta a transcrição do teor seguinte: NÚMERO DE ORDEM: 867.930. DATA: 20 de Outubro de 1.975. CIRCUNSCRIÇÃO: nessa cidade. DENOMINAÇÃO: Vila Clarindo Lopes. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: O lote de terreno de nº 101 (hum), da quadra nº 22 (vinte e dois), de forma triangular, com área de 368,74m², situado na rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, limitando: pela frente, com a rua Pastor Fer., digo; Pastor Raimundo Fernandes; de um lado, com a rua Barão de Cotegipe; e, de outro lado, com imóvel de Francisco da Tal. Imóvel este havido pelos transmitentes conforme transcrição no 2º Registro de Imóveis sob o nº 4.811, às fls. 87/88 do livro 3-E.

NOME DO ADQUIRENTE: Antônio Pereira da Araújo, comerciante, residente nesta cidade. NOME DOS TRANSMITENTES: Augusto Ferreira da Silva, proprietário e sua mulher Ana Lopes da Silva, doméstica, residentes nessa cidade. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública passada em 15/09/75, pelo 1º tabelião (advogado) Rainilson N. Simões da Souza. VALOR: R\$ 15.500,00 (quinze mil reais). Há AVERBAÇÕES: Prot. sob nº 92.054 fls. 251 LR 1-F as vns. guia nº 179 - R\$ 84,50 - 11/09/75 - cert. da 1.975. OFICIAL: (s) Jorge da Carvalho.

AVERBAÇÃO: A casa tem número de tijolos, coberta de telhas francesas

Cartero 14. Registro de Imóveis
Monteclaros - MG
ESC. JURAMENTO-D.O.
Cefraldo, Geraldo Góspares



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

**Secretaria Municipal de Fazenda
GUIA DE ARRECADAÇÃO**

Vencimento

CPF ou Carimbo Padrонizado

Nome ou Razão Social

ESTÓLIO DE ANTÓNIO PEREIRA DE ARAUJO

Endereço

| Insc. Municipal | Nº Processo | Base de Cálculo | Período do Débito |
|-----------------|-------------|-----------------|-------------------|
| | | | |

Autenticação Mecânica:

BEMGE111194*****5,70R2084F090 017883H025

Ass.: Funcionário Responsável:

卷之三

Data da Emissão:

11 11 94

Pague através da Rede
Bancária até o vencimento.
Esta quitação não cancela
débito anterior.

D. DR/SF-11

1a. Via - Contribuinte 3a. Via - Divisão da Receita
2a. Via - Caixa 4a. Via - Banco

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que a presente cópia
fere com o original existente no fls. 31
do processo nº 5790/96
Mentes Claros, 29-03-1996
O(A) Escrivado(s).
Sd/...
Sérgio Henrique Sampaio
Assessoria Jurídica

32
8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIFICO
que o original e duas cópias existentes em fls. 32
do processo nº 28.52910/96
pertencem ao
Município de Montes Claros/MG
Data: 28/10/96
Assinante: Delegado da Receita Federal
Nome: Ofício N°: 392/95

EM: 21/11/95

ENDEREÇO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MONTES CLAROS/MG.

ENDEREÇO: PRAÇA DR. CARLOS, 55 - CENTRO

AO: EXMO.SR.JUIZ DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MONTES CLAROS/MG

ASSUNTO: SITUAÇÃO FISCAL DE ESPÓLIO

Meritíssimo Senhor Juiz

Em atendimento ao r.oficio n° S/N de ---/--- desse MM Juízo, recebido nesta repartição em 20/11/95 e protocolizado sob o número NAO PROTOCOLIZADO alusivo a situação fiscal do espólio de ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO informo a Vossa Excelência para o fim previsto no artigo 192 do Código Tributário Nacional/Lei nº 5.172/66, não constar nos controles desta repartição, débitos em aberto em nome "de cuius" ou de seu espólio até a presente data.

Outrossim, fica ressalvado o direito de cobrança pela Fazenda Nacional, de qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima consideração.



ORIGEM: CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Deleg. de Competência Port. nº. 49
de 02-05-94 - D.O. de 13-05-94

ESPOLIO.SAM



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

33
9

C O N C L U S Ã O

Aos 16 de junho de 1997

Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz
da Primeira Vara Cível nesta comarca
de Montes Claros.

O Escrivão,

Vistos, etc.....

Hemolege, por sentença, a partilha
amigável de fls. 26/27, dos bens ficados com
o falecimento de Antônio Pereira de Araújo, -
para que produza seus devidos e legais efei-
tos.

Mando, portanto, que se cumpra e -
guarda tudo como na mesma se declara e determi-
na, salvo direitos de terceiros.

P. Int.-se.

M. Claros, 16 de junho de 1997.

Antônio Adilson Salgado Araújo

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível

C E R T I D A O
Certifico e dou fé que a presente cópia certa
fere com o original existente na
fazenda processual nº 2200/97, de
Montes Claros/MG.
Data: 16/06/97
Assinado por:
Antônio Adilson Salgado Araújo
Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que para ciência das partes foi
publicada no Jornal Oficial do Estado de Minas Gerais, Caderno
/ Diário do Judiciário, Edição, Data 14/10/97

Página _____, termos do despacho de fls. 33.

Montes Claros, 14 de outubro de 1997

O Escrivão.

34
f

C E R T I D A

Este é o original que a presente cópia contém.
03 protocolado n° 2369101996
Assinado por Cláudia L. S. C. - 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OFÍCIO N°: 236/95

EM: 09/08/95

DO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MONTES CLAROS/MG.

ENDEREÇO: PRAÇA DR. CARLOS, 55 - CENTRO

AO: EXMO.SR.JUIZ DA 1^a VARA CIVEL DA COMARCA DE MONTES CLAROS/MG

ASSUNTO: SITUAÇÃO FISCAL DE ESPÓLIO

Meritíssimo Senhor Juiz

Em atendimento ao r.oficio nº 17.718/95 de --/--- desse MM Juízo, recebido nesta repartição em 03/08/95 e protocolizado sob o número NAO PROTOCOLIZADO alusivo a situação fiscal do espólio de **ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO** informo a Vossa Excelência para o fim previsto no artigo 192 do Código Tributário Nacional/Lei nº 5.172/66, não constar nos controles desta repartição, débitos em aberto em nome "de cuius" ou de seu espólio até a presente data.

Outrossim, fica ressalvado o direito de cobrança pela Fazenda Nacional, de qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima consideração.

MF / SRF / DRF / MCR / MG
SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO
Em 09/08/95
Lilian Degrad Amorelli
Lilian Degrad Amorelli
3.010.157-3 - CHEFE

ORIGEM: CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Deleg. de Competência Port. nº. 49
de 02-05-94 - D.O. de 13-05-94

ESPOLIO SAM

LUCAS GONÇALO DA ROSA JÚNIOR
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1^a Vara de cível
de Montes Claros/MG



Processo de n.º 433.96.005.791-0

Inventariante: Geralda Elizabeth Camara

Inventariada: Antônio Pereira de Araújo

CÔMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS 223173 14/NOV/09 17:19

Fábio Henrique Magalhães, brasileiro,
solteiro, Funcionário Público, portador da carteira
de identidade de n. M 1034997 SSPMG, devidamente
inscrito no CPF sob o n. 736.517.456-00, terceiro
interessado, vem respeitosamente à presença de
V.Exa., requerer o desarquivamento do processo acima
e visto do mesmo em secretaria.

Nestes termos,
Peço e espera deferimento.

Montes Claros, 18 de novembro de 2009.

LUCAS GONÇALO DA ROSA JÚNIOR
OAB/MG nº. 79.775



SFP0007-HD

PERIODICAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PESQUISA POR NÚMERO OU NOME PESSOA

0000021569 2 ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO

43396665791-0 ARROLAMENTO / INVENTÁRIO
BAIXA DEFINITIVA

INVENTARIADO - BIXADO

27/07/2006

BAIXA DEFINITIVA

Distribution: 10/10/1998

10/10/1399

INVENTARIANTE: GERALDA ELIZABETH CAMARA

FIGURE 2

Masco - 757

Distribuição:

Prazo -

Magori

Distribuição:

Prazo:

Maço:

Posicione o cursor no processo e tecle F9 para histórico do andamento
Use: Setas -> ver outras processos selecionados/PgDown -> ver todos os processos.
Count: 1 V <Replace>

19/11/2009 16:11:38 HOSTACCESS : BUNCE01

323-749706492-5
/NOV/2009 HORA DF 17:10:55
DT. 11.07038-0 TERM 003187
LOCALIDADE: MONTES CLAROS
AG. VINCULADA: 3044

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 11/12/2009
VALOR DO PAGAMENTO: 8,14

0019444601 30004330905
02252678210 3 44480000000814

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouviroria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

323-749706492-5

DO CLIENTE

10:55
03187

Flávia CALIXTA - L
Carimbo de CERTIDAO
do processo e seu fa que a Presente consta cor
do original existente no processo n^o 36
titulares Claros n^o 29
27, Externacionais

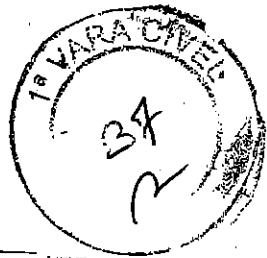
5220/96-03-29

Flávia CALIXTA - L
Carimbo de CERTIDAO
do processo e seu fa que a Presente consta cor
do original existente no processo n^o 36
titulares Claros n^o 29
27, Externacionais

| | | | |
|--|---|---|--|
|  Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1^a e 2^a Instâncias | Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciais - GRCTJ NUMERO DA GUIA : 0433.09.00225267-8 | | |
| Nome do Contribuinte / Parte Nome do Juiz/Judicial/ou Oficial que assinou o documento Código do Juiz/Judicial MONTES BARROS | | GRUPO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS VALORES DE RECOLHIMENTO | |
| Natureza da Causa ou Recurso <u>Processo Civil</u> | | Cód. 1-8 2-6 3-4 4-2 5-9 6-7 7-5 8-3 | Valor R\$ 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 8,14 |
| Número do Processo <u>00000000000000000000</u> | Valor da Causa (em R\$) 0,00 | | |
| Informações Complementares | | | |
| DESARQUIVAMENTO AUTOS | 1 | 8,14 | |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 8,14 |
| Autenticação Mecânica | | | |
| Data de Emissão 12/11/2009 | Data de Validade 11/12/2009 | | |
| Preencher à Máquina de Escrever ou com Letra de Forma | | | |



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



| Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeira e Segunda Instâncias | | | Requisição de Cópias | |
|--|-----------|-------|------------------------------------|-----------------------------------|
| | | | <input type="checkbox"/> Internas | <input type="checkbox"/> Externas |
| | | | (NÃO PAGAS) | |
| Órgão/Comarca <i>MONTES CLAROS</i> | | | Setor/Vara <i>1ª VARA CÍVEL</i> | |
| PÁGINAS p/ REPRODUÇÃO | Nº CÓPIAS | TOTAL | DOCUMENTO | |
| 01 a 34 | 34 | | Proc. n. 043396005791-0 | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL DE CÓPIAS | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Reqüestado em _____/_____/_____ | | | Recebido em 27/11/2009 | |
| por _____ | | | por <i>Alcides Vitorino</i> | |

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE cópia do
fere com o original existente no file nº 32
do processo nº 043396005791-0
Montes Claros - MG
29/10/2009
Dr. Alcides Vitorino
Assessor judicial

LUCAS GONÇALO R. JÚNIOR
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara Cível de
Montes Claros/MG

PROCESSO: 0433.96.005.791-0

AÇÃO: Arrolamento

AUTOR: Antônio Pereira de Araújo

CERTIDAO
Certifico e dou fé que a presente é cópia certa
feita com o original existente no dia 08/03/2010
no processo nº 0433.96.005.791-0
na Vara Cível de Montes Claros/MG
Assinado por Fábio Henriques Magalhães, Terceiro
interessado no processo em epígrafe, por seu
procurado abaixo consignado, vem, respeitosamente à
presença de V. Exa., requerer o desarquivamento do
processo acima e vista do mesmo em secretaria, pelo
prazo legal.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Belo Horizonte, 08 de março de 2010.


Lucas Gonçalo Da Rosa Júnior
O.A.B./MG 79.775

1ª Via - Autos / TJMG

Poder Judiclatário do Estado de Minas Gerais

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciais - GRC-1
NUMERO DA GUIA : 0433.10.002383661

| Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais | | Guia de Recolhimento das Custas e Taxas Judiciais - SICRJ | |
|---|--|---|-----------------|
| Justiça de 1 ^o e 2 ^o Instâncias | | NÚMERO DA GUIA : 0433.10.00228366-1 | |
| Nome do Contribuinte / Parte | | | |
| Natureza da Causa ou Recurso | | | |
| Número do Processo | | Valor da Causa (em R\$) | |
| | | 0,00 | |
| Informações Complementares | | | |
| DESARQUIVAMENTO AUTOS | | 1 8,00 | |
| | | 8,00 | |
| | | VALOR TOTAL | R\$ 8,00 |
| Data de Emissão 08/03/2010 | | Data de Validade 08/04/2010 | |
| Preencher à Máquina de Escrever ou com Letra de Firma | | | |
| BAUW043 756635481 100310 8,00E TITIN | | | |



Justiça de 1^a e 2^a Instâncias

NUMERO DA GUIA : 0433.10.00240135-

2ª Via - Contribuinte / Parte

| | | | | |
|---|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Justiça de 1 ^a e 2 ^a Instâncias | | NUMERO DA GUIA : 0433.10.00240135-6 | | |
| Nome do Contribuinte / Parte | | ABF / OAB / GNEI | | |
| Nome do Tributário / Comerciante / Juizado MONTEIRO CLAROS | | Código Operacional 00 | | |
| Natureza da Causa ou Recurso | | Cód. | Valor da Receta | Valor R\$ |
| Número do Processo | Válor da Causa (em R\$) 0,00 | 1-8 | Outras causas devidas à União | 0,00 |
| Informações Complementares | | 2-6 | Outras devidas ao Poder Executivo | 0,00 |
| CÓPIA REPROGRÁFICA COM CONFERÊNCIA | | 4-2 | Outras causas devidas aos Juizados | 0,00 |
| | | 5-9 | Varas Criminais (Inquérito) | 0,00 |
| | | 6-7 | Varas Judiciais | 0,00 |
| | | 7-5 | Multas e Sancções Judiciais | 0,00 |
| | | 8-3 | Rekuladas de Juiz (Outras) | 162,00 |
| | | VALOR TOTAL | R\$ 162,00 | |
| Autenticação Mecânica | | | | |

Comarca

MONTES CLAROS - MG

Secretaria do Juiz

01
2005

Ação

Número - Dígito

Volumes

Apêndices

Autor: COMARCA MONTES CLAROS

USUCAPIÃO

AUTUADO EM 27 / 04 / 05

0433 05 151225-2

P A R T E S

Réu: AUTOR

ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA

NATURAL e OUTROS

RÉU

JURANDI ANDRADE CÂMARA

NATURAL

 Menor Segredo de Justiça Réu preso Representante do Ministério Pùblico Assistência Judicarial Justiça Gratuita

| | | |
|-------------------|-----------------------------------|------------------------|
| A D V O G A D O S | SERGIO WALTER BOLIVARO DE FREITAS | comun. n. 45.402 - DR. |
| A D V O G A D O S | Dra. Luciene Alves de Freitas | OAB/MG 60456-OK |
| A D V O G A D O S | DR. NUNO GONÇALVES DA ROSA | Júri: 0031 n. 7775-00 |
| A D V O G A D O S | | |
| A D V O G A D O S | | |
| A D V O G A D O S | | |

AUTUAÇÃO A 22 DE JUNHO

ANNO 1414

Mês: Junho

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo:
 Em _____ de _____, nesta Secretaria, autuei
 a seguir:

Angela Gonçalves Prates
 Escrivãia Judicarial
 TJMG 9/87 3

ESCRITÓRIO DE ADVOGACIA
SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS

OAB/MG 45.702

Av. Cula Mangabeira, n ° 439, sala 01, telefax(39)3222-3419-Montes Claros-MG

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG.

C E N T I D A O

Certifico e devo fôr que a presente é

uma cópia correta e exata do original assinado em

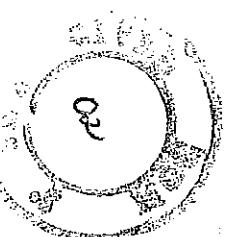
Flávio de Oliveira 18/13/05/2002

Martins Cláudia

Angela Mayeb Pires
 Escritório Judicial
 FMMG 9787 3

ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA, portador do CPF:

220.900.376-87, e sua mulher **MARLENE CÂMARA FREITAS**, inscrita no CPF: 887.686.546-72, brasileiros, casados, ele vendedor ambulante e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Juscelino Kubitschek, n ° 36-A, Bairro Morrinhos, nesta cidade, por seu procurador e advogado infra-assinado, constituído mediante o inclusão instrumento particular de mandato, com escritório na Avenida Cula Mangabeira, n ° 439, sala 01, nesta cidade, onde recebe intimações(CPC, art. 39,I), vêm à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, com amparo nos arts. 941 e seguintes do Código de Processo Civil c/c art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil, propor, como efetivamente propõe, a presente **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** em face de **JURANDI ANDRADE CÂMARA**, brasileiro, solteiro, dentista, residente e domiciliado na Rua Sete, n ° 35, Bairro Santa Rita II, nesta cidade; **MARIA DE LOURDES CÂMARA SOUZA** e seu marido **JOAQUIM CLAUDINO DE SOUZA**, brasileiros, casados, ela do lar e ele militar reformado, residentes e domiciliados na Rua Getúlio Vargas, n ° 369, Vila Operária, Diamantina-MG; **TEREZINHA CÂMARA DE OLIVEIRA** e seu marido **LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiros, casados, ela do lar e ele aposentado, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, n ° 673, Bairro Todos os Santos, nesta cidade; **MARIA CÂMARA CALDEIRA** e seu marido **OSVALDO DA ROCHA CALDEIRA**, brasileiros, casados, ela do lar e



ele aposentado, residentes e domiciliados na Avenida Nelson Viana, n ° 879, Bairro Morada do Parque, nesta cidade; MARIA ANDRADE SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Risério Leite, n ° 43, Bairro Morrinhos, nesta cidade, e seus filhos SANDOVAL ANDRADE, SOLANGE ANDRADE, SÔNIA ANDRADE, GILSON ANDRADE, ADÃO ANDRADE, ARTUR ANDRADE, CELENE ANDRADE e GILMAR ANDRADE, e seus cônjuges, se casados forem, todos herdeiros/sucessores do ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO SANTOS, cujas qualificações e endereços são desconhecidos dos requerentes; JOSÉ MARIA CÂMARA SOBRINHO, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua Olga Benário Prestes, n ° 354, Conjunto Joaquim Costa, nesta cidade, e seus filhos JUAREZ SOBRINHO, RONALDO SOBRINHO, GERALDO ALIOMAR SOBRINHO, MARILENE SOBRINHO, MARISE SOBRINHO, LEONIR SOBRINHO, APARECIDA SOBRINHO, RONILDE SOBRINHO, FABIANO SOBRINHO, EMILSON SOBRINHO, DEMILSON SOBRINHO, REGINALDO SOBRINHO e NILDA SOBRINHO, bem como seus cônjuges, se casados forem, todos herdeiros/sucessores do ESPÓLIO DE SANTA SOBRINHO, cujas qualificações e endereços são desconhecidos dos requerentes; MARÍLIA CÂMARA DE SOUZA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, n ° 128, apartamento n ° 102, centro, nesta cidade, e seus filhos JÚLIO CÉSAR SOUZA, PAULO CÉSAR SOUZA, MARCOS CÉSAR SOUZA, MARÍLIA SOUZA, RITA DE CÁSSIA SOUZA e BASTÍRIA LARA SOUZA, bem assim seus cônjuges, se casados forem, todos herdeiros/sucessores do ESPÓLIO DE SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA, cujas qualificações e endereços são desconhecidos dos requerentes; e GERALDA ELIZABETH CÂMARA DE ARAÚJO, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Barão do Cotegipe, n ° 521, Bairro Santa Rita, nesta cidade, e seus filhos KLEBER CÂMARA DE ARAÚJO e WAGNER CÂMARA DE ARAÚJO, e seus cônjuges, se casados forem, ambos herdeiros/sucessores do ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEREIRA ARAÚJO, cujas qualificações e endereços são desconhecidos dos requerentes, bem como EVENTUAIS INTERESSADOS INCERTOS E NÃO SABIDOS, propondo-se a provar, no decorrer desta ação, os fatos e fundamentos jurídicos seguintes:

Conselho de tutela que o sujeito é incapaz de agir

A)- O FATO

Mostrou Cláudia D9/03/10

Há mais de 30(trinta) interruptos anos que mantém os requerentes posse mansa e pacífica, sem oposição, quer que seja e com ânimo de donos, do terreno urbano com área de 110,56 m²(cento e

OH

dez metros e cinqüenta e seis metros quadrados), situado na Rua Juscelino Kubitschek, Bairro Morrinhos, nesta cidade, imóvel sobre o qual se acha edificada a **CASA DE RESIDÊNCIA** dos mesmos, de n° 36-A, conforme demonstram a planta e memorial descritivo anexos, constituído dito objeto usucapiendo de **PARTE** fisicamente separada do imóvel que possui a área total de 675,00 m²(seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), o qual acabou tocando aos requeridos originalmente por herança nos ESPÓLIOS DE JUSTINO DE ANDRADE CÂMARA E HILÁRIA LOPES DE FREITAS, sendo que estes houveram dito imóvel através dos registros de números 13.081, às fls. 145, do *livro n° 3-I* e 243, às fls. 122, do *livro 2-I*, respectivamente, ambos do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, consoante faz prova a cópia da inclusa certidão imobiliária.

Contém o bem usucapiendo os seguintes limites e confrontações:

"Partindo da confluência do imóvel do Sr. José Raimundo da Silva, segue pela Rua Juscelino Kubitschek na distância de 11,00m; deste ponto, deflete a direita com o imóvel pertencente aos requeridos, na distância de 14,80m; deste ponto, deflete a esquerda com o mesmo imóvel dos requeridos, na distância de 40dm; deste ponto, deflete a direita ainda com imóvel dos requeridos, na distância de 2,00m; deste ponto, deflete a direita, igualmente com imóvel dos requeridos, na distância de 5,30m; deste ponto, ainda a direita, com o mesmo imóvel dos requeridos na distância de 5,40m; deste ponto, deflete a esquerda com imóvel dos requeridos, na distância de 3,00m; deste ponto, deflete a esquerda com imóvel dos requeridos, na distância de 3,00m; deste ponto, deflete a direita com imóvel dos requeridos, na distância de 3,60m; deste ponto, deflete a direita com imóvel do Sr. José Raimundo da Silva, na distância de 3,50m, até o ponto inicial desta descrição."

B)- O DIREITO

Dispõe expressamente o art. 1.238 do novo Código Civil:

*Miguel Carlos, 29/03/10
Angela Gómez Prates*

Escrivão judicial

"Aquele que, por quinze anos, tem apropriação indevidamente de título e boa-fé, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de imóveis.

Parágrafo Único - O prazo estabelecido neste artigo reduz-se à a dez anos, se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. (grifos nossos).

Assim, face à robusta prova documental acostada ao presente pedido e estando a posse alegada revestida de todos os requisitos exigidos no apontado preceito legal, estão os requerentes plenamente habilitados a invocar, como efetivamente invocam, decisão judicial bastante a conferir-lhes o domínio do imóvel acima referenciado.

ISTO POSTO,

fls. 05 de presente,

Monteira Clárca,

29/03/10
433516126-3

Júlio César Souza, Angelo Gomes Prates

Monteira Clárca

a)- a citação pessoal dos requeridos JÚLIO CÉSAR SOUZA e seu marido JOSÉ CLAUDIO CÂMARA DE SOUZA, TEREZINHA CÂMARA DE OLIVEIRA e seu marido LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, MARIA CÂMARA CALDEIRA e seu marido OSVALDO DA ROCHA CALDEIRA, MARIA ANDRADE SANTOS, JOSÉ MARIA CÂMARA SOBRINHO, MARÍLIA CÂMARA DE SOUZA e GERALDA ELIZABETH CÂMARA DE ARAÚJO, nos endereços acima mencionados, para querendo, acompanharem a presente ação, contestando-a caso queiram, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

b)- a citação por EDITAL dos requeridos SANDOVAL ANDRADE, SOLANGE ANDRADE, SÔNIA ANDRADE, GILSON ANDRADE, ADÃO ANDRADE, ARTUR ANDRADE, CELENE ANDRADE e GILMAR ANDRADE, todos herdeiros e sucessores do ESPÓLIO DE JOSE AUGUSTO SANTOS, bem como de seus cônjuges, se casados forem, de qualificações e endereços incertos e não sabidos dos requerentes;

c)- a citação por EDITAL dos requeridos JUAREZ SOBRINHO, RONALDO SOBRINHO, GERALDO ALIOMAR SOBRINHO, MARILENE SOBRINHO, MARISE SOBRINHO, LEONIR SOBRINHO, APARECIDA SOBRINHO, RONILDE SOBRINHO, FABIANO SOBRINHO, EMILSON SOBRINHO, DEMILSON SOBRINHO, REGINALDO SOBRINHO e NILDA SOBRINHO, todos herdeiros e sucessores do ESPÓLIO DE SANTA SOBRINHO, bem como de seus cônjuges, se casados forem, de qualificações e endereços desconhecidos dos requerentes;

d)- a citação por EDITAL dos requeridos JÚLIO CÉSAR SOUZA, PAULO CÉSAR SOUZA, MARCOS CÉSAR SOUZA, MARÍLIA SOUZA, RITA DE

Oº

CÁSSIA SOUZA e BASTÍRIA LARA SOUZA, bem assim de seus cônjuges, se casados forem, todos herdeiros e sucessores do ESPÓLIO DE SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA, de qualificações e endereços desconhecidos dos requerentes;

e)- a citação por EDITAL dos requeridos KLEBER CÂMARA DE ARAÚJO e WAGNER CÂMARA DE ARAÚJO, e seus cônjuges, de qualificações e endereços desconhecidos dos requerentes, herdeiros e sucessores do **ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEREIRA ARAÚJO**;

f)- a citação PESSOAL do confrontante JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA brasileiro, separado, ele residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubistchek, n.º 20-F, Bairro Morrinhos, nesta cidade;

g)- a citação por EDITAL de eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, contestarem a ação no prazo legal;

h)- a intimação, via POSTAL, dos representantes das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para manifestarem eventual interesse na causa;

i)- a intimação do ilustre representante do Ministério Público, para oficiar no feito;

j)- a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com base na inclusa declaração;

l)- Finalmente, seja julgada procedente a presente ação e expedido o mandado para transcrição da decisão perante o competente Registro de Imóveis, condenando-se os requeridos, em caso de contestarem a lide, em custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

Protestam provar o alegado por todos os meios de provas em Direito permitidos, sem nenhum excluir, especialmente portugueseñha e documentos.

Dão à causa o valor de R\$ 1.000,00

Cartório é deu fá qda a presente
Cartório confere com o original a exigüeza as
dias 06 de outubro de 2005

Nestes termos,
PP. deferimento.
Montes Claros, 25 de abril de 2005. Angela Gonçalo Prates
Assinatura de Angela Gonçalo Prates
Escritura oficial
TMG 07873

P.p. José Cláudio Gifford da Freitas.
SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS.
OAB/MG 45.702

C E N T R O D E
C E N T R O D E
G Ó M I A M A X I M A P R O V A D O R I C I U M I L I C I D A D E
M G - 07 - 04 - 2005 / 1000-2

Montes Claros
Angela Gonçalves Prates
Escrivã judicial
PROMG/9873

PROCURAÇÃO

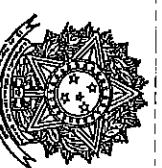
Pelo presente instrumento particular de mandato, MARLENE CÂMARA FREITAS e seu marido ANTONÍO AUGUSTO FREITAS COSTA, brasileiros, casados, ela do lar e ele vendedor, residentes e domiciliados nesta cidade, nomeiam e constituem seu certo e bastante procurador o Dr. SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 45.702, com escritório na Avenida Cula Mangabeira, nº 439, sala 01, nesta cidade, ao qual confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicia", para atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, recorrer, renunciar, enfim, praticar todos os atos necessários e substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo firme, bem e valioso, inclusive para propor AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO do imóvel que residem em face dos sucessores dos ESPÓLIOS DE JUSTINO DE ANDRADE CÂMARA e HILÁRIA LOPES DE FREITAS.

Montes Claros, 04 de abril de 2005.

Marlene Câmara Costa
MARLENE CÂMARA FREITAS.

Antônio Augusto Costa
ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA.

Cartório de Registro de Imóveis
Escritório Judicial
Monsenhor Cláudio da Prata
Angeto Góes



CARTÓRIO DO 1º. REGISTRO DE IMÓVEIS
Arthur Fagundes Oliveira
Justino José Soares
Eduardo José Soares
Esg. JURAMENTADO - MG



CERTIFICA
Cartório de Registro de Imóveis 08
RUA MONSEÑOR PENA, 499 – FONE: 221-1848 – MONTES CLAROS – MG

Dr. Atílio Fagundes de Oliveira

(Valido da Prazo Durante das Santas

SUB-OFFICIAL

Atílio Fagundes Oliveira

ESC. JURAMENTADO

Dr. Atílio Fagundes de Oliveira

(Valido da Prazo Durante das Santas

SUB-OFFICIAL

Atílio Fagundes Oliveira

ESC. JURAMENTADO

CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo nos livros de "Registro Geral" deste Cartório, em meu poder, pude verificar que dos mesmos, no de nº 2-1, às fls. 122, constam a matrícula e o(s) registro(s) seguinte(s): Matrícula N.º 243 Data: 08/04/76 Imóvel Casa residencial coberta de telhas, com uma porta e duas/janelas de frente e os seus respectivos terraços e quintal com área de 675,00m², tudo situado nesta cidade, na rua General Carneiro nº 635, limitando: pelo nascante, com imóvel que foi de Manoel Antônio Fernandes; pelo poente, com terreno de Benedito Gomes; pelo norte, com propriedade de Antônio Augusto Teixeira; e, pelo sul, com o prolongamento da rua General Carneiro. PROPRIETÁRIO: Justino de Andrade Câmara. Registro anterior nº 13.081 fls. 145 do Lº 3-3, deste Registro. Sub-Oficial: (a) Jorge da Carvalho. Ido. R-03-243-Protocolo 1.458-29/10/76. TRANSMITENTE: Espólio de Justino de Andrade Câmara. ADQUIRENTE: Hilária Lopes de Freitas. Formal de Partilha de 22/03/76, do 1º Ofício Judicial, julgado por sentença de 11/12/75, da MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Dr. Lourenço Pimenta de Figueiredo, transitado em julgado. AVALIAÇÃO: R\$ 80.500,00. Fica pertencendo à adquirente acima, a quantia de R\$ 78.000,00, ou sejam 20/23 (vinte, vinta e três avos), correspondentes a uma área de 585,00m² do imóvel acima matriculado. Dau:

QUEM NÃO REGISTRA, NÃO É DONO

CERTIFICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente

cópia concorda com o original e encaminhe ao

fls. 09

do processo n°

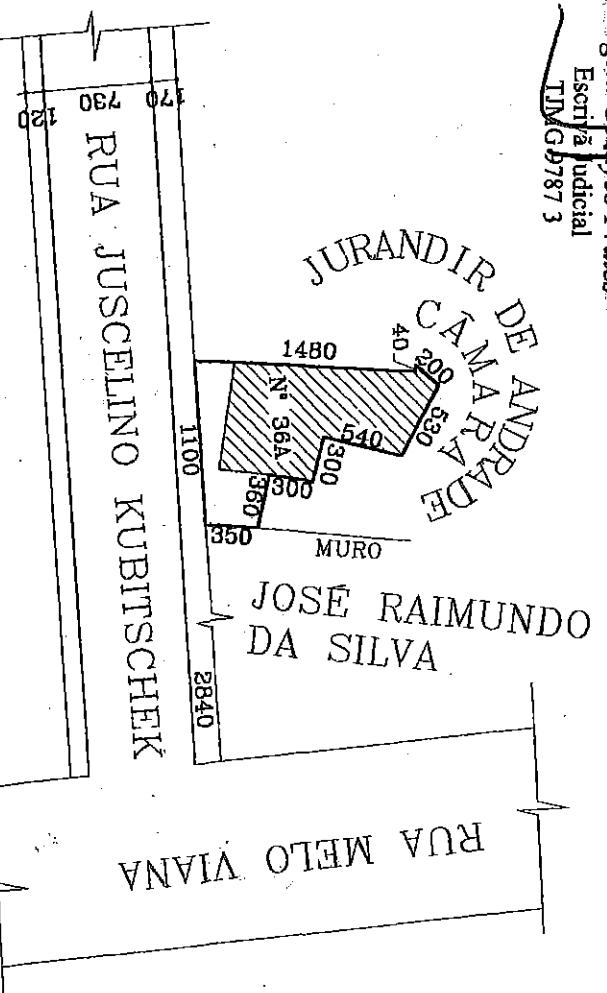
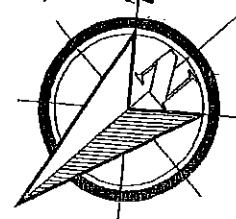
Marlene Câmera Freitas

Morante Claros,

Angela Góis Pires

Escrivã judicial

TJMG 67873



| | | | |
|--|--------------------|--|--|
| TITULO | | DESCRICAÇÃO: | |
| USUCAPIÃO | | CROQUIS PARA AÇÃO DE USUCAPIÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO, SITUADA A RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 36A, BAIRRO MORRINHOS, NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG. | |
| POSSUIDORA: MARLENE CAMARA FREITAS CPF: 887.685.546-72 | | AREA: AREA DE TERRENO: 110,56m ² | |
| R.T.: <i>Marlene câmera Freitas</i> | DATA MARÇO/2005 | ESCALA 1/500 | |

MEMORIAL DESCRIPTIVO

10

IDENTIFICAÇÃO: Imóvel urbano, situado nesta cidade de Montes Claros - MG, a Rua Juscelino Kubitschek, na 36A, Bairro Morrinhos.

POSSUIDORA: **Marlene Câmara Freitas**, portadora do CPF de número, 887.685.546-72.

ÁREA: 110,56m² (Cento e dez metros e cinqüenta e seis decímetros).

Descrição: O imóvel acima identificado, possui os seguintes limites:

Partindo da confluência do imóvel do Sr. José Raimundo da Silva, seque pela Rua Juscelino Kubitschek na distância de 11,00m, deste ponto, deflete a direita com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 14,80m, deste ponto, deflete a esquerda com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 40dm, deste ponto, deflete a direita com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 2,00m, deste ponto, deflete a direita com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 5,30m, deste ponto, deflete a direita com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 5,40m, deste ponto, deflete a esquerda com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 3,00m, deste ponto, deflete a direita com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 3,00m, deste ponto deflete a esquerda com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 3,60m, deste ponto deflete a direita com o imóvel do Sr. José Raimundo da Silva na distância de 3,50m, até o ponto inicial desta descrição.

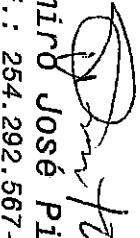
Foi constatado, quando ao levantamento topográfico, que o presente imóvel encontra-se edificado.

ANEXO: Planta na escala 1:500.

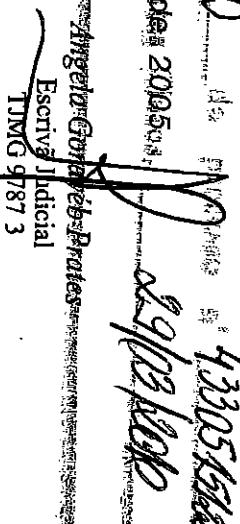
10

133051000

Montes Claros (MG), 29 de março de 2005


Valmíro José Pinto

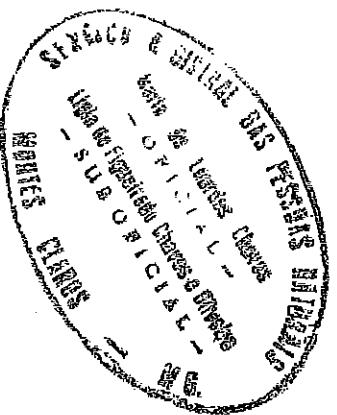
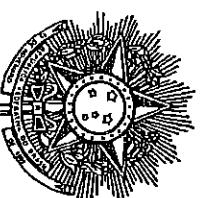
CPF.: 254.292.567-49


Angelo Gonçalves Protas

Escrivão Judicial

TJMG 97873

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TADO DE MINAS GÉR^E

Maria de Courdes Chaves
Escrivã de Paz e Oficial de Registro Civil
DISTRITO DE MONTES CLAROS
COMARCA DE MONTES CLAROS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
LIVRO Nº 39 - 18 FOLHAS 124 TERMO

CERTIFICO que do mencionado livro de registro de casamentos
deste cartório, termo e folhas citados, consta que, perante o Juiz competente e as testemunhas
legais, foi celebrado, sob o regime de CONVENÇÃO, o dia 10 de dezembro de 1907.

Ela, nascida em ~~2012~~ 2013, no dia ~~20~~ de abril de 1999, é filha de ~~desconhecidos~~ ~~desconhecidos~~

Foram observadas formalidades legais.

**SERVIÇO REGISTRAL DAS
PESSOAS NATURAIS**

O referido é verdade e dou fé.  Escrivão Indicado
TMG 9787 3

Hua Di: Val656, 866
(038) 221-1560 / 221-4063
Cx. Postal 129
Montes Claros - MG

Cap 39.400-074

Gives

Av. Barbacena 1200 - 17 andar

Tafe.com à Cemig: 08003101966

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

NOTA FISCAL/CONTA ENERGIA ELETRICA - 2 VIA SERIE B-032005539593911

EPRINTS40: 16/03/2009

| | | | | |
|---|-------------------------|-----------------------------|-----------------|-----------------|
| MARLENE CAMARA FREITAS RUA JUSCELINO KUBITSCHEK CS | Mês/Ano 00036 | Identificador MARCO/2005 | | |
| MONTES CLAROS | Referência 39400424 | RD 5395939-1 | | |
| CPF : 887.685.546/72 | 82101 08 57 33308 | | | |
| CONTRATO DE FORNECIMENTO: 00002754559 CLASSIFICAÇÃO: 01-01-0-01 NÚMERO DO MEDIDOR: ARA993029430 | Litura Anterior 6124 | Litura Atual 6169 | Dias/Fat. 27 | Carga 000,00 |

CONSUMO DE 45 KWH X R\$ 0,344180 = 15,481,81

CEM 11540
CONTINUATION OF CEM 11540

Angela Gräfe-Pfotz
Festiva | Jüdica

四

| Base de Cálculo | I C M S | Vencimento | Valor a Pagar |
|-----------------|----------------|------------|---------------|
| | Aliquota | | |
| | Valor | | |
| | 17 / 04 / 2005 | | R\$ 1.700,00 |

TENDO A CONTA ORIGINAL UTILIZADA PARA PAGAMENTO SITANDO COBRANÇA DE TAVA

CENIG

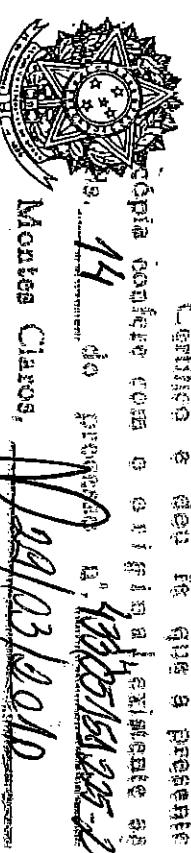
८५

375700 7525

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Certifico e dou fé que a presente

Cópia confere com o originalmente expediente ao



CART. REG. CIVIL ESTADO DE MINAS GERAIS
R. D. M. P. C. M. A. D. D. O. T. A. DISTRITO DE MONTES CLAROS
COMARCA DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 14 de Novembro de 1998

CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIVRO N° 85 FOLHAS 109 TERMO 77

CERTIFICO que do mencionado livro de registro de casamentos deste cartório, termo e folhas citados, consta que, perante o Juiz competente e as testemunhas legais, foi celebrado, sob o regime de (novo declarado)

no dia 24-12-1981 o ato do casamento de Jeferson de Andrade Camargo

com Maria Lourdes Chaves que

passou a assinar « (Assinatura de Freitas) » declarado

Ele, nascido em Nesta cidade

no dia 23-9-1957 (Assinatura de Camargo e Camara)

filho de Jeferson Camargo

Ela, nascida em Nesta cidade

no dia 13-01-1955 filha de José Luiz Gomes

Foram observadas as formalidades legais.

O referido é verdade, do que dou fé

OBSERVAÇÕES: Funcionhou no ato o oficial de enfa:

José da Silva Braga

(Assinatura de José da Silva Braga)

O referido é verdade, do que dou fé

Montes Claros - MG, 13 de Abril de 1998

CARTÓRIO DE PAZ E REGISTRO C. Montes Claros - MG, 13 de Abril de 1998

MARIA DE LOURDES CHAVES

OFICIAL

Montes Claros — MG

REFUGEE RELOCATION

ESTADO DE MINAS GERAIS — CIDADE DE MINAS LIAKOS
MARIA DE LOURDES CHAVES
RECIAL

OFICIAL

CERTIDAO DE OITIVO

CERTIFICO que no Livro Nº 00132 de Registro Civil de óbitos deste Distrito, sob o Nº 57104 as folhas 290 consta o seguinte que :
no dia 17 de Dezembro de 2004 às
em DOMITILA NESTA CIRCUITO
hs.

Faleceu HILARIA LOPES DE FREITAS

Ibadeh 9'anos

Naturalidade MONTES CLAROS - MG
Profissão APOSENTADA
filha(a) de MIGUEL JANUARIO DE
MORAES

O regista foi feito a 20 de Janeiro

Foi declarante GILSON G. COSTA

THE JOURNAL OF CLIMATE

Bando como causa da morte

卷之二

BONNIE M. GOLDBECK

APRES. CERT. WASC. L-113-A, FILED 29-V, T-112-293.
MBC.

referido é verdade ao próprio livro me reporta e dou fe-
re

REGISTRAÇÃO DE PRESENÇA - PARÓquia Nossa Senhora das Graças, 20 de Dezembro de 2004

LICIA DE FIGUEIREDO CHAVES E OLIVEIRA
" SUB OFICIAL -
MONTES C. LIMA

卷之三

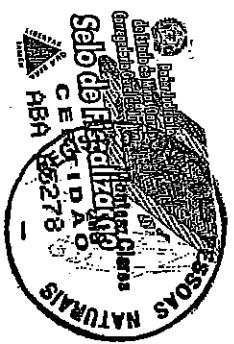
Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original em quanto ao
corpo da mesma.

Montes Claros, 10 de Agosto de 1910

Escritura Judicial

Escrivá judicial

cial



16

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins do disposto na Lei n° 1.060/50, que sou pobre no sentido legal, não podendo arcar com o pagamento das despesas processuais da **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** que estão movendo, nesta Comarca, em face dos sucessores dos **ESPÓLIOS DE JUSTINO DE ANDRADE CÂMARA E HILÁRIA LOPES DE FREITAS**, sem prejuízo de nossos próprios sustentos e de nossa família.

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros, 04 de abril de 2005.

Marlene Câmara Freitas
MARLENE CÂMARA FREITAS.

Antônio Augusto Costa
ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA.

CERTIFICO

Constata-se que a acima assinada
é a verdadeira dona da parte que a assina.
Nº 16
Monte Claros - MG
Marlene Câmara

Angela Fátima Prates
Escrivã Judicial
FMSG 97873



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a presente
cópia verdadeira é da VENDE A UNIÃO
15, 17 do PREÇO de 1005,00
Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gonçalves Prates
TJMG 9787 3

PROCESSO N° 151225-2/05

Defiro provisoriamente a gratuidade de justiça.

Citem-se as pessoas em cujo nome se acha
transcrito o imóvel, e os confrinantes, todos pessoalmente, e por
edital, com prazo de 30 dias, os interessados ausentes, incertos e
desconhecidos.

Cientifiquem-se para que manifestem eventual
interesse na causa a União, o Estado e o Município,
encaminhando-se a cada um cópia da inicial e os documentos
que a instruem.

Consigne-se no mandado que o prazo de
contestação é de 15 dias e que não sendo a ação contestada,
serão tidos por verdadeiros os fatos articulados pelos autores.

Int.

Montes Claros, 28 de abril de 2005.

Narciso Alvarenga Monteiro de Castro
Juiz Titular da 2ª Vara Cível

TERMO DE EFETUAMENTO

Em 21/5/2010, fizemos constar
o recebimento judicial

COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

MONTES CLAROS, 18 DE MAIO DE 2.005.

PROCESSO: 433 05 151225-2

NATUREZA: USUCAPIÃO

REQUERENTES: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e OUTROS

REQUERIDOS: JURANDIR ANDRADE CÂMARA e OUTROS

Cópia é dada àquele que a presente
é feita na forma da lei, para que o referido

18 de Maio de 2005

Senhor Procurador,

Montes Claros

Angela Gonçalves Prates

Pelo presente, fica V. Sa.

CIENCIA E TÉCNICO de todos os termos da referida ação, cuja cópia da inicial

segue em anexo, devendo, se for o caso, manifestar interesse na causa dentro do prazo legal, sob as penas da lei.

Atenciosamente.

NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

JUIZ TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL

AO

EXMO. SR.

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DA LIBERDADE, S/N

BAIRRO FUNCIONÁRIOS

CEP. 30140-912 - BELO HORIZONTE - MG

COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

MONTES CLAROS, 18 DE MAIO DE 2.005.

PROCESSO: 433 05 151225-2

NATUREZA: USUCAPIÃO

REQUERENTES: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e OUTROS

JURANDIR ANDRADE CÂMARA e OUTROS

Certifico e dou fé que a presente cópia conforme com o original existente as

as. 19 de processo n. 433051225-2

Montes Claros,

Angela Góis e Prates

CIENTIFICO de todos os termos da referida ação, cuja cópia da inicial

segue em anexo, devendo, se for o caso, manifestar interesse na causa dentro do prazo legal, sob as penas da lei.

Atenciosamente.

NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

JUIZ TITULAR DA 2^a VARA CÍVEL

AO

EXMO. SR.

PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AV. CULIA MANGABEIRA, 211

VILA GUILHERMINA

CEP. 39400-000 - MONTES CLAROS - MG



**COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL**

MONTES CLAROS, 18 DE MAIO DE 2.005.

PROCESSO: 433 05 151225-2

NATUREZA: USUCAPIÃO

REQUERENTES: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e OUTROS

REQUERIDOS: JURANDIR ANDRADE CÂMARA e OUTROS

Certifice-se de que a presente
cópia saúfere com o original existente assinado
pelo Sr. Jurandir Andrade, Senhor Procurador,

Montes Claros,

Angela Góeb Prates

CIENTIFICAÇÃO de todos os termos da referida ação, cuja cópia da inicial

segue em anexo, devendo, se for o caso, manifestar interesse na causa
dentro do prazo legal, sob as penas da lei.

Atenciosamente.

NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

JUIZ TITULAR DA 2^a VARA CÍVEL

AO

EXMO. SR.

PROCURADOR GERAL DA UNIÃO

RUA GOIÁS, Nº 151 - 8º ANDAR

ED. MINISTÉRIO DA FAZENDA

CEP. 30130-030 - BELO HORIZONTE - MG

C E N T R O N I C A R A D E M O N T E S C L A R O S - E S T A D O D E M I N A S G E R A I S
C e n t r o n i c a r a d e m o n t e s c l a r o s - e s t a d o d e m i n a s g e r a i s
Certifico a seguir que a presente é PRAZO DE 30 DIAS

do processo nº 43305151225-2, Sr. DR. NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE
Contas Claros, Júlio Kleber Castro, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível,
desta Cidade e Comarca de MONTES CLAROS, Estado de
MINAS GERAIS, na forma da lei

Escrivão judicial
TIN-Gb7873

Pelo presente edital, expedido com o prazo de trinta dias, contados da data de sua primeira publicação, CITAM-SE os herdeiros e sucessores do Espólio de José Augusto Santos bem como seus cônjuges, se casados forem, SANDOVAL ANDRADE, SOLANGE ANDRADE, SÔNIA ANDRADE, GILSON ANDRADE, ADÃO ANDRADE, ARTUR ANDRADE, CELENE ANDRADE e GILMAR ANDRADE; os herdeiros e sucessores do Espólio de Santa Sobrinho, bem como seus cônjuges, se casados forem, JUAREZ SOBRINHO, RONALDO SOBRINHO, GERALDO ALIOMAR SOBRINHO, MARILENE SOBRINHO, MARISE SOBRINHO, LEONIR SOBRINHO, APARECIDA SOBRINHO, RONILDE SOBRINHO, REGINALDO SOBRINHO e NILDA SOBRINHO; os herdeiros e sucessores do Espólio de Sebastião José de Souza, bem como seus cônjuges, se casados forem, JÚLIO CÉSAR SOUZA, PAULO CÉSAR SOUZA, MARCOS CÉSAR SOUZA, MARILIA SOUZA, RITA DE CÁSSIA SOUZA e BASTÍRIA LARA SOUZA; os herdeiros e sucessores do Espólio de Antônio Pereira Araújo, bem como seus cônjuges, KLEBER CÂMARA DE ARAÚJO e WAGNER CÂMARA DE ARAÚJO; os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido, bem como todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os termos da Ação de USUCAPIÃO, processo nº 43305151225-2, requerido por Antônio Augusto Freitas Costa e outro., em cuja inicial, em síntese foi alegado o seguinte: - que os requerentes mantém posse mansa e pacífica, com ânimo de dono, do terreno urbano com área de 110,56 m²(cento e dez metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), situado na Rua Juscelino Kubitschek, bairro Morrinhos, nesta cidade, imóvel sobre o qual se encontra edificada a casa de residência dos mesmos, de nº 36-A, conforme demonstram a planta e memorial descriptivo, constituindo dito objeto usucapiendo de parte fisicamente separada do imóvel que possuí a área total de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), o qual acabou tocando os requeridos originalmente por herança nos Espólios de Justino de Andrade Câmara e Hilária Lopes de Freitas, sendo que estes houveram dito imóvel através dos registros de números 13.081, às fls. 145, do livro nº 3-1 e 243, às fls. 122, do livro 2-1, respectivamente ambos do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, contendo o bem usucapiendo os seguintes limites e confrontações: partindo da confluência do imóvel do Sr. José Raimundo da Silva, segue pela Rua Juscelino Kubitschek na distância de 11,00m; deste ponto deflete a direita com o imóvel pertencente aos requeridos, na distância de 14,80m; deste ponto, deflete a

esquerda com o mesmo imóvel dos requeridos, na distância de 40dm; deste ponto, deflete a direita ainda com imóvel dos requeridos, na distância de 2,00m; deste ponto, deflete a direita, igualmente com o imóvel dos requeridos, na distância de 5,30m, deste ponto, ainda a direita, com o mesmo imóvel dos requeridos na distância de 5,40m; deste ponto, deflete a esquerda com o imóvel dos requeridos, na distância de 3,00m, deste ponto, deflete a direita com imóvel dos requeridos, na distância de 3,00m, deste ponto, deflete a esquerda com imóvel dos requeridos, na distância de 3,60m, deste ponto, deflete a direita com imóvel do Sr. José Raimundo da Silva, na distância de 3,50m, até o ponto inicial desta descrição; os autores requerem procedência da presente ação. Fica os citandos, acima relacionados, citados, para todos os termos da presente ação, bem como cientificado de que após fluido o prazo estabelecido no edital, têm o prazo de quinze (15) dias, para, querendo, apresentar contestação a presente ação, sob pena de aplicação do que dispõe o artigo 319 do CPC que diz: Não sendo contestada a ação presumir-seão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. OS AUTORES ESTÃO AMPARADOS PELA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Montes Claros, aos 17 dias do mês de Maio do ano 2.005. Eu, Manoel de Jesus Muniz, Escrivão Judicial III, mandei digitar e subscrevo.

NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL

C E R T I D Ó

Certifico e declaro que a presente cópia contém cópia certa e exata das fls. 101 do processo n.º 430515167-9

Montes Claros

29/03/2005

Angela Gonçalves Prates

Escrivã judicial

TJMG 97873



18

卷之三

Certifico e declaro haver dirigido o presente ofício ao Presidente, no local de costume, o original da presente edital. O referido é verdade e falso fa. MORTES CLAROS, 06 de julho de 2005. Fui...
MORTES CLAROS, 06 de julho de 2005.

卷之三

Certifico o que é feita a fotografia
côpia contém com exatidão a originalidade
fis. 23 do processo nº 14000588-0

Morales Claros,
Angela Gravé Prates
Escrivã Judicial

Montes Cíndios. 29/03/2010.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

24

**COMARCA DE MONTES CLAROS- ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL**

CITAÇÃO

Cópia para: Sra. MARIA DE LOURDES CÂMARA

Fls. 24

Lionteg Câmara

JUSTIÇA GRATUITA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA

DE MONTES CLAROS - M.G.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE DIAMANTINA - MG

O Exmo. Sr. DR. NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Cidade e Comarca de MONTES CLAROS, Estado de MINAS GERAIS, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao Exmo (a.) Sr.(a) Dr. (a) Juiz (a) de Direito da Comarca de DIAMANTINA- MG, à qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processam os termos e atos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, requerida por ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e OUTRO, em face de JURANDI ANDRADE CÂMARA e OUTROS, Processo nº 433 05 151225-2.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO dos requeridos, Sra. MARIA DE LOURDES CÂMARA, bem como de seu marido Sr. JOAQUIM CLAUDINO DE SOUZA, ambos residentes e domiciliados na Rua Getúlio Vargas, nº 369, Vila Operária, nesta cidade, de todos os termos da presente ação, cuja cópia da inicial segue em anexo para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentarem contestação, sendo que, não sendo contestada serão tidos por verdadeiros os fatos articulados pelos autores.

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a V. Exceléncia que, após exarar o seu respeitável "CUMPRASÉ", se digne determinar as diligências necessárias para o seu integral cumprimento. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de MONTES CLAROS, Estado de MINAS GERAIS, aos 17 dias do mês de MAIO do ano de dois mil e cinco (2.005). Eu, ~~Angela Gómez Prates~~, ESCRIVÃO JUDICIAL a mandei digitar e subscrevo.

NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente

cópia contém todo o conteúdo da certidão

Ms. 25

do processo n.º 2005/000-1

Montes Claros,

19/03/2005

Angela Gómez Prates
Escritório Judicial
FAX 97873

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MONTES CLAROS-MG
FÓRUM GONÇALVES CHAVES
RUA RAIMUNDO PENALVA - N° 70 - VILA GUILHERMINA
MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39401-010 - TEL: (38)3221-6642 - FAX (38)3221-5319

26

CERTIFICO

Certifico e fico fá, que neste dia 09/07/2005, enviára través
do sistema informatizado o original do presente editorial para publicação na imprensa
oficial. O referido é verdade e deu fé. Monteiro Chaves, 09 de julho de 2005. E.W.
~~Maurício~~, esferente judicial - Subscritivo.

CERTIFICO

Cópia conforme consta o original da exibição da
fls. 26 do processo n.º 4300132050
Advogado Cláudia Angela Gonçalves Prates
Assinatura de advogado Angela Gonçalves Prates
Data assinatura 09/07/2005
TJMG 07/07/2005

Assinatura de advogado

Angela Gonçalves Prates

R. RAMUNDO PENALVA, 70 - VILA GUILHERMINA

MANDADO DE CITACAO DE CONFIRANTES

2^a VARA CÍVELPROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 2
USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).

Réu : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

TEREZINHA CÂMARA DE OLIVEIRA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R SAO PAULO, 673 - Fone:

TODOS OS SANTOS - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usuaciando, CIENTIFICANDO o CONFIRANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivão Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ

por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDO

Comprovo que a ré é devidamente representada por seu advogado, o Sr. José Lázaro de Oliveira, na pessoa de Machado Chaves.Machado Chaves, Angélica Mayrýt PratesCiente: Terezinha Câmara 03/02/05
Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

CARLOTA MENDES ROCHA

REGIAO: 2 - ZONA DOIS

| |
|--|
| Mandado: 2 |
| ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA |
| Certidão: <input type="checkbox"/> Verso |
| <input type="checkbox"/> Anexo |

C E R T I D A O

Processo: 0433 05 151225-2
Secretaria 2^a Vara Cível

Mandado 03

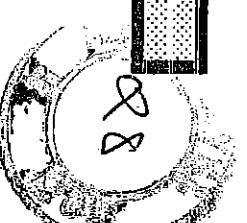
Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos em epígrafe, diligenciei-me ao endereço indicado, onde na data de 03/08/2005 às 7:30 horas, CITEI a Sra. TEREZINHA CÂMARA DE OLIVEIRA, para todos os termos do mandado e cópias da petição inicial que li e dei-lhe para ler, do que ficou bem ciente de todo o seu conteúdo. Ciente ainda do prazo dc 15 (quinze) dias para contestar, se assim desejar. Recebiu a contrafé que lhe ofereci e exarou a sua assinatura no mandado. Montes Claros,
8 de agosto de 2005

Carlota Mendes Rocha
Carlota Mendes Rocha
Oficial Justiça Avaliadora

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a presente
cópia constante do processo nº 0433 05 151225-2
foi... *J.P.*... do processo de... *Montes Claros*
Montes Claros. *Angela Gonçalves Prates*

Angela Gonçalves Prates
Escrivão judicial
T.M.G. 9787 3



R RAIMUNDO PENALVA, 70 - VILA GUILHERMINA

FÓRUM GONÇALVES CHAVES

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 3
USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).
RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R SAO PAULO, 673 - Fone:

TODOS OS SANTOS - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado (a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivão Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
 por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

C E R T I F I C A O

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original da documentação que figura, a seguir, na parte final da presente certidão.

Montes Claros,

Angela Prates

Escrivã Judicial

Processo n.º 0433 05 151225-2

Ciente:

AcOMPANHANTE ao Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

CARLOTA MENDES ROCHA

REGIAO: 2 - ZONA DOIS

Mandado: 3
 VINCULADO AO
 N.º 2

Certidão Verso
 Anexa

C E R T I D A Ó

30

Processo: 0433 05 151225-2

Secretaria 2^a Vara Cível

Mandado 03

Certifico e dou fé que, em ~~encaminhamento~~^{Escritório judicial} ao mandado extraído

cópia contém com a original existente as
fls. 30 do processo n0433 05 151225-2
Montes Claros, 08/08/2005
Angela Gonçalves Prates

Certifico e dou fé que, em ~~encaminhamento~~^{Escritório judicial} ao mandado extraído
dos autos em epígrafe, diligenciei-me ao endereço indicado, onde na data de
03/08/2005 às 7:30 horas, CITEI o Sr. LUIZ ALVES DE OLIVEIRA,
para todos os termos do mandado e cópias da petição inicial que li e dei-lhe para
ler, do que ficou bem ciente de todo o seu conteúdo. Ciente ainda do prazo de 15
(quinze) dias para contestar, se assim desejar. Recebiu a contrafé que lhe
ofereci e exarrou a sua assinatura no mandado. Montes Claros, 8 de agosto de
2005

Carlotinha
Carlota Mendes Rocha
Oficial Justiça Avaliadora



MANDADO DE CITAÇÃO DE CONFINANTES

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 4

USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).

RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

MARIA CÂMARA CALDEIRA (Cumprir Prov. 54/01 CGJ) Informar (RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

AV NELSON VIANA, 879 - Fone:

MORADA DO PARQUE - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com a original existente na fls. 31 do processo n.º 043305151225-2

Montes Claros,

29/03/10

Ciente:

Anabela Gonçalves Prates
Ao comparecer em Juiz, esteja munido de doc. de identificação e roupas vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: LMO 97873

JOSE VALDECY PRUDÊNCIO ARAÚJO
REGIÃO: 21 - ZONA VINTE E UM

Mandado: 4

ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIACertidão Verso Anexa

ESTADO DE SÃO PAULO - 1940

How to Objects that handle the input from the Gamepad interface.

Resposta A estrutura das abnegações é descrevível de modo que elas, assim, são consideradas a

SIMON SUEDE DE JORDANIA: LA TÍPICA (O) AVIACIÓN
QUE SE QUITA DE LA PIEL (E) (E) (E) (E) (E)

~~WOMEN'S GROUPS IN THE STATE OF BORNEO~~

~~DESEJO FAZER UMA CONFERÊNCIA~~

(A) o mesmo endereço, situado na Rua Dr. José Vitorino, nº 500, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20000-000.

BEL JOSE VALDECI PRUDENCIANO - 000486 : 933 - ETEB, ANAIV MOSJEN VA
Oficial de Justicia Avaliador

Certifico e dou fe que, em cumprimento ao Mandado extradição dos autos do processo em epígrafe, no dia 03/08/2008 diligenciado-me ao endereço indicado onde as 12:50h- CITEI-MARIA-CAMARA CALDEIRA, tendo o(a) mesm(o)a), após ouvir a leitura que fiz de todo o conteúdo do Mandado e seu seguidamente assinatura nascida Mandaõ, Minas Gerais, Claro, 03 de agosto de 2008, - Vila Rica (Assinatura)

Processo nº 0433051512252

CERTIDAO

MANDADO DE GLIVAO DE COUIMBRA

В РАМПУНО ВЕНАГАУ ЗО - АІГУ СЛІДНЕУКИМ

SEAVIEW CHANDON MURKIN

MÚMIA DOS APÓSTOLOS - ESCRITÓRIO DE ARAMOS

FÓRUM GONÇALVES CHAVES

R RAIMUNDO PENALVA, 70 - VILA GUILHERMINA

MANDADO DE CITAÇÃO DE CONFINANTES

32

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 5

USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

A. LIGIA SOC CIVILIZADA Chaveiro da Oficina de Montes Claros, no valor de R\$ 1.000,00.

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).

RÉU: JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

OSVALDO DA ROCHA CALDEIRA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ: Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

AV NELSON VIANA, 879 - Fone:

MORADA DO PARQUE - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente as fls. 32 do processo n.º 43305151225-2

Montes Claros,

29/03/2010

Ciente:

Ingela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e traga roupas e vestimenta adequada ao ambiente forense.

| | |
|---|--|
| Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: JOSÉ VALDECI PRUDÊNCIO ARAÚJO REGIÃO: 21 - ZONA VINTE E UM | Mandado: 5 VINCULADO AO Nº: 4 Certidão: <input checked="" type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa |
|---|--|

OpenOffice.org
OpenOffice.org
OpenOffice.org
OpenOffice.org

**REGIÃO II - ZONA AGRÍCOLA E PNE
TOPO ANTIDECESSO DE INVESTIMENTOS**

Centro: *Assembleia de Delegados das Organizações Sindicais*

SIMPLY STUPID DE LOONAM : LESTIBUDU (O) BARTES
GHOSTLY AS THE EARTH (S) OF MANKIND TOP

~~2005 se obtém que os~~ 2005 se obtém que os

DESEBACHO JUDICIAL COMPLEXO OFICIAIS

(A) o abrem quando estiver sendo utilizada (a) esteve (a) esteve (a) o
mesmo dia em que (a) obstrução extra (a) jobellava apitado (a) (a) (a) (a) (a)
o demandante (a) obstrução extra (a) jobellava apitado (a) (a) (a) (a) (a)
o demandante (a) obstrução extra (a) jobellava apitado (a) (a) (a) (a) (a)
o demandante (a) obstrução extra (a) jobellava apitado (a) (a) (a) (a) (a)

00,000 ل. مبلغ الـ 50,000

Official de Justicia Available

BEL JOSE VALDEZ GARCIA NRO. 000046 : 963 - **ANALYST NOSEN** VA
: 9003 - 678 . **ANALYST NOSEN** VA
: **SECRETARIO**

Processo nº 0433051512252 2 : OGRANAM 5-255252 20 EEA0 :0333009A
Certifíco e dou fé que, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos do
processo em epígrafe, no dia 03/08, diligenciei-me ao endereço indicado, onde as
12:50h, CITEL OSVALDO DA ROCHA CLADEIRA, tenho (a) mesmo(a), após
ouvir a leitura que lhe fiz de todo o conteúdo do Mandado e Pelegão - Head Cleente
recebido a contrafe que lhe ofereci, para em seguida NECAR excluir a sua
assinatura no Mandado. Minhas Claves 5 de agosto de 2005
Assinatura do Juiz - Vara da Fazenda Pública do RJ
Assinatura do Juiz - Vara da Fazenda Pública do RJ

CERTIDAO

MICROSOFT ALREADY HAS 200 MILLION ACTIVATED CONSENTS



2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0433-05-151225-2 MANDADO: 9

USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).

RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

GERALDA ELIZABETH CÂMARA DE ARAÚJO

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R. BARAO DE COTEGIPE, 521 - Fone:

SANTA RITA I - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia conforme com a original existente na
fl. 33 da processo n. 43305151225-2

Montes Claros,

Angela Gontayéb Prates

Escrivã Judicial

43305151225-2
29/03/2010

Ciente:

Citado no dia 02.08.05 na 9h30m.

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

EDNEY UBIRAJARA MONTEIRO LIMA

REGIÃO: 24 - VINTE E QUATRO

Mandado: 9

ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIACertidão: Verso
 Anexa

6: obserM
- AINDISTREIA
- AIRADICIAUT
- OSERV
- SABIA
- SABIA

AMIGO E AMIGO
AMIGO E AMIGO
AMIGO E AMIGO

Crédito: *seminal al antídoto de los vapores alcohólicos o desinfectante que se obtiene de la corteza de la acacia negra.*

Digitized by srujanika@gmail.com

~~БОГ ОДНОВЪДЪЧЕН (а) ОДНОВЪДЪЧНА (а) ОДНОВЪДЪЧНА (а) ОДНОВЪДЪЧНА (а)~~

DESEMBARCO INDICAR A COMUNICACIONES

(e) o sistema é também usado para a detecção de gases, (a) é true, NM (A) O

Certifco e don te que, em cumprimento ao mandado extiadio dos autos do preceesso em epigrafe, diligenciei-me ao endereço indicado no dia 02/08/2003 às 18:30 horas chei possaolmente por todo contendo desse modo pedido nucial: AGERALD A ELIZABETH CAMARA DE ARATUO, que aps ficar bem ciente, recbeu a constate que lhe ofereci todavia, SE NEGOU a exear sua assintaria no mandado. O referido é veradade. Mantes Claro, 03 de agosto de 2.005

Secretaria da 2ª-Vara Civil - (011) 5052-5200 - S. PAULO - SP - BRASIL - FAX: (011) 5052-5200

Processo N.º: 433 05 151225-2 (e) audio = ÁUDIO SATÍRICO OFENSIVO DIRETINA: AUTUA

2000\\$ \40\2 ms obiquidetisti. - QAIQADUZU

CERTIBAO

MUNDADO DE CILVICO DE COMPAÑIA

SEACHS SEVACON GOMOS MUROA

MÚMIXO AGRÍCOLA, S.A. - COMARCA DE MONTECRISTO

1. The first step in the process of creating a new product is to identify a market need or opportunity.

MANDADO DE CITAÇÃO DE CONFINANTES

34

2^ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 1

USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).

RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

JURANDI ANDRADE CÂMARA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R. CORUSETE, 35 - Fone: abnove 08 comendador - 39400-000 - MONTES CLAROS/MG

SANTA RITA II - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Bairro: Sítio São João - Cidade: Montes Claros - UF: MG - CEP: 39400-000

Município: Montes Claros - UF: MG - CEP: 39400-000

Número da Causa: 0433/05/151225-2 - Valor da Causa: R\$ 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito no imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivão(a) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ

Cônjuge(a) Juiz(a) de Direito:

Certifico a dada fé que a presente

é cópia certa da original existente na

0433/05/151225-2

Montes Claros, 29/05/10

Angela Coravéb Prates

Escrivão(a) Judicial

TJMG 9787 3

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

02-08-05
14:35h

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

EDNEY UBIRAJARA MONTEIRO LIMA

REGIÃO: 24 - VINTE E QUATRO

Mandado: 1

ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIACertidão: Verso
 Anexa

Business
AIDS
AIDS
AIDS
AIDS

ESTADO E MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO PÚBLICA
MULHERES NA EDUCAÇÃO

Conselho de Administração da **Braskem** é composto por **11** membros, sendo **03** independentes.

CIGS

TERMO DE JUVENTAD
2003-05-06
Natalia Peralta Serrano
Calle 1005, Barrio San Juan
Santiago de Cuba, Cuba
Número de Cédula: 1005-0000000000000000
Sexo: Femenino
Edad: 18
Profesión: Estudiante
Religión: Católica
Estado Civil: Soltero
Pertenencia: Sociedad de Amistad de los Pueblos
Membresía: Miembro activo
Periodo de membresía: 01/01/2003 - 31/12/2004
SUSCRITO EN LA DIRECCIÓN: SISTEMA DE GESTIÓN DE MEMBRESÍAS

ДЕЯВЧО \ ГАДІЧУ \ СОНГЕМЕНДО

Certifico e dou fó, que em cumprimento ao Mandado extirado dos autos do processo em epigráfe, diligencie-me ao Endereço de Tabalho fó dia 02/08/05 e JURANDIR ANDRADE CÂMARA, que após ficar bem ciente e receber a contratação que lhe ofereci, exsrão sua assinatura. O referido vereador de Motres Claro, 02 de agosto de 2005.

(s) o sbem eadue sba ofício. sba (s) eitit. MM (A) o nro
me (s) up (s) obatim exatas (s) 2008/05/05 391566 sba (s) (A) fef330
eh sman ms, absntm exatas (s) 2008/05/05 391566 sba (s) (A) fef330
o QONSTITUENTES, (s) Enero Montello Lma f11266 sba (s) (A) fef330
an sl-berdades avtais (s) 2008/05/05 391566 sba (s) (A) fef330
obnassei o sba (s) 2008/05/05 391566 sba (s) (A) fef330
depura olég eobpmla sba sodei os soisabasv como ob-ss-jeftudera

Eugenio

(Cambridge Books Online, 2007) DOI: 10.1017/CBO-9780511541264.003

ANALYSIS OF INFLUENCE

SECRETARIO DE LA VARA CIVIL

Processo: 0433 05 151225-2 - (a) Ofício = ARAMIS SPAGNA INNARTEU : OUTUA ; QMONTINA : ATACOS SATIAA CTSUQUA QMONTINA : (a) Ofício = ARAMIS SPAGNA INNARTEU : OUTUA

Digitized by srujanika@gmail.com

CERTIDAO S-225521 20 EEC40 :02630094

AVVADDO DE CILACVO DE COMUNICACIONES

MANUFACTURERS ASSOCIATION OF THE ONTARIO METAL MACHINERY

SEASIDE GARDEN MURALS

CONTRACT DE NOMISSEZ GRANDE-ORLÉANS

26DC-316

FÓRUM GONÇALVES CHAVES

R. RAIMUNDO PENALVA, 70 - VILA GUILHERMINA

MANDADO DE CITAÇÃO DE CONFINANTES



2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 7
USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).
RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

JOSÉ MARIA CÂMARA SOBRINHO

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)
Endereço:

R OLGA BENARIO PRESTES, 354 - Fone:

CJ. JOAQUIM COSTA - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
Por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIFICO

Certifico e dou fé que a presente

é cópia exata com o original existente no

35

do protocolo n.º 43305161205-2

Montes Claros,

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial
TJMG 9787 3

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

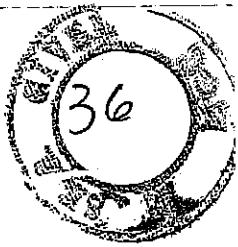
WILLIAN BATISTA DE OLIVEIRA

REGIÃO: 8 - ZONA OITO

Mandado: 7

ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA

Certidão: Verso
 Anexa



CERTIDÃO

Processo nº 043305151225-2

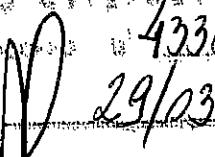
Secretaria da 2ª Vara Civil

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos do processo em epígrafe, diligenciei-me ao endereço indicado, no dia 8/8/2008 às 8:30 horas, onde INTIMEI José Maria Camara Sobrinho que ficou bem ciente de todo conteúdo deste, após ouvir a leitura que lhe fiz do mandado e ter recebido à contrasignar que lhe ofereci, exarou sua assinatura neste como prova de ciência. Montes claros, 8 de Agosto de 2005.


Willian Barista de Oliveira
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia encontra-se na expediente do
nº 36 do processo nº 43305151225-2
Adonias Carlos, 29/03/2010


Angélica Gómez Prates
Escrivã Judicial
TJMG 1787 3

FÓRUM GONÇALVES CHAVES

R RAIMUNDO PENALVA, 70 - VILA GUILHERMINA

MANDADO DE CITAÇÃO DE CONFINANTES

37
47

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 8
USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).
RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

MARÍLIA CÂMARA DE SOUZA - RG: 11728905/MG - CPF: 045.527.396-03 presentes

PAI: JUSTINO DE ANDRADE CÂMARA Confessa que o endereço acima constante no processo nº 043305151225-2

MÃE: HILÁRIA LOPES DE FREITAS (nº 37) do processo nº 043305151225-2

Endereço:

R DOM PEDRO II, 128 - APTO 102 ~~Município: Claro~~, ~~UF: MG~~
CENTRO - CEP: 39401010 - MONTES CLAROS/MG

CERTIDÃO

Angela Gorjeb Prates

Escrivã Judicial

TJMG 9787 3

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito02.08.05
15-30 H

Ciente:

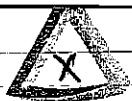
Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

MÁRIO DIVINO DAMASO
REGIÃO: 1 - ZONA UM

Mandado: 8

ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIACertidão: Verso
 Anexa

COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

0216 05 032901-2

CERTIFICAÇÃO
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Certifico que a cópia acostada com a original, expediente nº
cópia encadreou com a original, expediente nº
fls. 38 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

D 29/03/2010

JUSTIÇA GRATUITA

Angelina Carvalho Prado
Escrevá Judicial
TIMG 97873
DEPRECANTO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE MONTES CLAROS - M.G.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE DIAMANTINA - MG

O Exmo. Sr. DR. NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Cidade e Comarca de MONTES CLAROS, Estado de MINAS GERAIS, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao Exmo (a.) Sr.(a.) Dr. (a.) Juiz (a) de Direito da Comarca de DIAMANTINA- MG , à qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processam os termos e atos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, requerida por ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e OUTRO, em face de JURANDI ANDRADE CÂMARA e OUTROS, Processo nº 433 05 151225-2.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO dos requeridos, Sra. MARIA DE LOURDES CÂMARA, bem como de seu marido Sr. JOAQUIM CLAUDINO DE SOUZA, ambos residentes e domiciliados na Rua Getúlio Vargas, nº 369, Vila Operária, nesta cidade, de todos os termos da presente ação, cuja cópia da inicial segue em anexo para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentarem contestação, sendo que, não sendo contestada serão tidos por verdadeiros os fatos articulados pelos autores.



ZD
ZD

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a V. Excelência que, após exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", se digne determinar as diligências necessárias para o seu integral cumprimento. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de MONTES CLAROS, Estado de MINAS GERAIS, aos 17 dias do mês de MAIO do ano de dois mil e cinco (2.005). Eu,, ESCRIVÃO JUDICIAL a mandei digitar e subscrevo.

NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL

C E R T I D Ó O

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original e existente no fls. 39 do processo nº 43305151225-2
Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gervayé Prates

Escrivã Judicial
FMC 9787 3

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MONTES CLAROS-MG
FÓRUM GONÇALVES CHAVES
RUA RAIMUNDO PENALVA- N° 70- VILA GUILHERMINA
MONTES CLAROS- ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39401-010 - TEL: (38)3221-6642 - FAX (38)3221-5319



CONCLUSÃO

Aos 14/07/05, nesta Cidade de Diamantina-M.G., faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara.

A Escrivã,

01 () Recebida nesta data.

02 () Se devido, faça-se o preparo prévio. Após, cumprido o ato deprecado, devolva-se com as cautelas de praxe e os cumprimentos de estilo.

03 () Designo o dia / / , às : horas, para o interrogatório e/ou oitiva testemunhal. Comunique-se. Cite-se. Intime-se. Certifiquem-se antecedentes criminais no caso de interrogatório.

04 () Solicite-se ao d. de nova data para a audiência, à falta de tempo hábil para cumprimento do deprecado.

05 () Solicite-se ao d. deprecante cópia dos seguintes documentos: () da denúncia; () da inicial; () do depoimento na polícia; () das declarações policiais do réu; () da procuração.

06 () Intime-se a parte interessada para o pagamento das custas em 10 (dez) dias.

07 () Devolva-se a presente, à falta de atendimento da providência determinada às fls. _____

Diamantina, 14/07/05

CERTIDÃO

NELSON EDY MARTINS

Certifico e dou fé que a presente Juiz de Direito da 1ª Vara

Cópia confere com o original existente as
fls. 40 do processo n.º 13305151825-2

Montes Claros,

29/03/2010

RECEBIMENTO

Angela Gravéb Prates

Escrivã Judicial
TJMG 9787 3

Autos recebidos em 15 / 07 / 05

A Escrivã,



MANDADO DE CITAÇÃO

1^o SECRETARIA JUIZÓ

PROCESSO: 0216 05 032901-2 MANDADO: 1

PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 12/07/2005

Processo Origem: 433051512252 - 2^o Vara Cível - MONTES CLAROS/MG

REQUERENTE: ANTONIO AUGUSTO FREITAS COSTA E OUTRO
 REQUERIDO : JURANDI ANDRADE CAMARA E OUTROS e Outro(s).

Pessoa a ser citada:

, MARIA DE LOURDES CAMARA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)
 Endereço:R GETULIO VARGAS, 369 - Fone:
 VILA OPERARIA - CEP: 39100000 - DIAMANTINA/MG

O(A) MM. Juiz (a) de Direito da vaga supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ré, nome e endereço acima, a fim de se defender no prazo de 15 dias.

Advirta-a, outrossim, que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, cuja cópia segue anexa.

DESPACHO JUDICIAL

DIAMANTINA, 22 de Julho de 2005.

(Assinatura)
 Escrivã(o) Judicial: ROBERTA LIBRELON DA CUNHA
 / por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
 cópia confere com o original existente no
 fls. 41 do processo n° 433051512252

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Caravéb Prates
 Escrivã Judicial
 TIM 9787 3

Ciente:

Ao comparecer em Juizo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

| | |
|--|--|
| Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: JAMIR JESUS DE OLIVEIRA REGIÃO: 1 - CENTRAL - DIAMANTINA | Mandado: 1 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input checked="" type="checkbox"/> Anexa |
|--|--|



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SFDC-204

COMARCA DE DIAMANTINA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DOUTOR JOAQUIM FELÍCIO

PQ. JK - CENTRO

42
2

MANDADO DE CITAÇÃO

1^a SECRETARIA JUÍZO

PROCESSO: 0216 05 032901-2 MANDADO: 2

PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 12/07/2005

Processo Origem: 433051512252 - 2^a Vara Cível - MONTES CLAROS/MG

REQUERENTE: ANTONIO AUGUSTO FREITAS COSTA E OUTRO
 REQUERIDO : JURANDI ANDRADE CAMARA E OUTROS e Outro(s).

Pessoa a ser citada:

JOAQUIM CLAUDIO DE SOUZA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)
 Endereço:

R GETULIO VARGAS, 369 - Fone:

VILA OPERARIA - CEP: 39100000 - DIAMANTINA/MG

O(A) MM. Juiz (a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ré, nome e endereço acima, a fim de se defender no prazo de 15 dias.

Advirta-a, outrossim, que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, cuja cópia segue anexa.

DESPACHO JUDICIAL

DIAMANTINA, 22 de Julho de 2005.

Emissário
 Escrivâ(a) Judicial: ROBERTA LIBRELON DA CUNHA
 ✓ por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente as fls. 42 do processo n.º 433051512252

Montes Claros,

29/03/2010

Angela G. Jayéb Prates

Escriv. Judicial

TJMG 9787 3

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

| | |
|---|--|
| Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: JAMIR JESUS DE OLIVEIRA REGIÃO: 1 - CENTRAL - DIAMANTINA | Mandado: 2 VINCULADO AO Nº: 1 Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Alexa |
|---|--|

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE DIAMANTINA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DOUTOR JOAQUIM FELÍCIO

PC JK - CENTRO

MANDADO DE CITAÇÃO

1^a SECRETARIA JUIZO

PROCESSO: 0216 05 032901-2 MANDADO: 1

PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 12/07/2005

Processo Origem: 433051512252 - 2^a Vara Cível - MONTES CLAROS/MG

REQUERENTE: ANTONIO AUGUSTO FREITAS COSTA E OUTRO
 REQUERIDO : JURANDI ANDRADE CAMARA E OUTROS e outro(s).

Pessoa a ser citada:

MARIA DE LOURDES CAMARA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ, Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R GETULIO VARGAS, 369 - Fone:

VILA OPERARIA - CEP: 39100000 - DIAMANTINA/MG

O(A) MM. Juiz (a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ré, nome e endereço acima, a fim de se defender no prazo de 15 dias.

Advirta-a, outrossim, que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, cuja cópia segue anexa.

DESPACHO JUDICIAL

DIAMANTINA, 22 de Julho de 2005.

Assunto
 Escrivã(o) Judicial: ROBERTA LIBRELON DA CUNHA
 por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com a original existente no fls. 43 de processo n° 433051512252

Meates Claro,

Angela Gonyéb Prates

Escrivã Judicial

TJMG 9787 3

Ciente: *Maria de Lourdes Camara*
 Ao comparecer em Juizo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

JAMIL JESUS DE OLIVEIRA

REGIÃO: 1 - CENTRAL - DIAMANTINA

Mandado: 1

ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIACertidão: Verso
 Anexa

COMARCA DE DIAMANTINA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DOUTOR JOAQUIM FELÍCIO

P.C. JK - CENTRO

MANDADO DE CITAÇÃO

1^a SECRETARIA JUIZ

PROCESSO: 0216 05 032901-2 MANDADO: 2

PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 12/07/2005

Processo Origem: 433051512252 - 2^a Vara Cível - MONTES CLAROS/MG

REQUERENTE: ANTONIO AUGUSTO FREITAS COSTA E OUTRO
 REQUERIDO : JURANDI ANDRADE CAMARA E OUTROS e Outro(s).

Pessoa a ser citada:

JOAQUIM CLAUDIO DE SOUZA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R GETULIO VARGAS, 369 - Fone:

VILA OPERARIA - CEP: 39100000 - DIAMANTINA/MG

O(A) MM. Juiz (a) de Direito da vara supra manda o(a) oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ré, nome e endereço acima, a fim de se defender no prazo de 15 dias.

Advirta-a, outrossim, que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, cuja cópia segue anexa.

DESPACHO JUDICIAL

DIAMANTINA, 22 de Julho de 2005.

fluminante
 Escrivã(a) Judicial: ROBERTA LIBRELON DA CUNHA
 por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIFICO

Certifico e dou fa que a presente
 cópia contém cópia do Oficial de Justiça
 Cls. 44 do processo n. 433051512252

Montes Claros,

29/03/2010

*Angela Gervéb Prates*Escrivã Judicial
TIMG 9787 3Ciente: macellus

Ao comparecer em Juizo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

JAMIR JESUS DE OLIVEIRA
REGIÃO: 1 - CENTRAL - DIAMANTINA

Mandado: 2

VINCULADO AO
Nº: 1Certidão: Verso
 Anexa

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
 COMARCA DE MONTES CLAROS - JUSTIÇA COMUM
 FÓRUM GONÇALVES CHAVES
 R. RAIMUNDO PENALVA, 70 - VILA GUILHERMINA
 MANDADO DE CITACÃO DE CONFINANTES

2ª VARA CÍVEL
 PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 10
 USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSITA e Outro(s).
 RÉU: JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R JUSCELINO KUBISTCHECK, 20 - Fone:
 MORRINHOS - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO o CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente e de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
 C E Portofoto de (a) Juiz(a) de Direito

Certifico e dou fé que a pessoa _____
 cópia confere com o original existente em
 fls. 45 do processo n. 043305151225-2

Montes Claros, 19/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial
 TIMG 01873

Ciente:

José Raimundo da Silva

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

MARIA ELZA FELÍCIO RODRIGUES

REGIÃO: 10 - ZONA DEZ

Mandado: 10

ASSISTÊNCIA
 JUDICIÁRIA

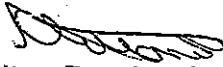
Certidão: Verso
 Anexa

46

CERTIDÃO

Processo nº 433 05 151225-2
Secretaria da 2ª Vara Cível

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos do processo em epígrafe, no dia 11/08/05, às 15:55 horas, diligenciei-me ao endereço indicado, onde **CITEI o confrinante JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, para todos os termos do mandado e cópia da petição inicial, tendo o(a) mesmo(a), após ouvir a leitura que lhe fiz de todo o seu conteúdo, ficou ciente do todo o seu teor, entreguei a contrafé que lhe ofereci e em seguida exarou a sua assinatura no mandado. O referido é verdade. Montes Claros, 16 de agosto de 2005.


Cleiton Pereira de Aguiar
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia pertence ao(a) original existente na
fls. 46 do processo nº 433 05 151225-2

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gómez Prates
Escrivã Judicial
TIMG 7873

47
SS

FÓRUM GONÇALVES CHAVES

R. RAIMUNDO PENALVA, 70 - VILA GUILHERMINA

MANDADO DE CITAÇÃO DE CONFINANTES

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 6
USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).

RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

MARIA ANDRADE SANTOS

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R RISÉRIO LEITE, 43 - Fone:

MORRINHOS - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia contém cópia do original expedido as
ds. 47 de processo n. 043305151225-2

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial

TJMG 7873

Ciente: Jurandi Andrade Santos

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

| | |
|---|---|
| Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: MARIA ELZA FELÍCIO RODRIGUES REGIÃO: 10 - ZONA DEZ | Mandado: 6 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa |
|---|---|

18

CERTIDÃO

Processo nº 433 05 151225-2
Secretaria da 2ª Vara Cível

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos do processo em epígrafe, no dia 11/08/05, às 16:30 horas, diligenciei-me ao endereço indicado, onde **CITEI a confinante MARIA ANDRADE SANTOS**, para todos os termos do mandado e cópia da petição inicial, tendo o(a) mesmo(a), após ouvir a leitura que lhe fiz de todo o seu conteúdo, ficou ciente do todo o seu teor, entreguei a contrafé que lhe ofereci e em seguida exarou a sua assinatura no mandado. O referido é verdade. Montes Claros, 16 de agosto de 2005.

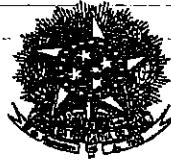

Cleiton Pereira de Aguiar
Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que a presente cópia concorda com o original e foi feita no dia 18 do mês de 2005, do processo nº 433 05 151225-2

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Geronimé Prates
Escrivã Judicial
TIMO 9787 3



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais

49

Ofício nº 5445 GA DIAFI/PFN/MG/2005.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2005.

Certifico e dou fé que o presente

Ao Excelentíssimo Senhor,
Narciso Alvarenga Monteiro de Castro
Juiz de Direito da 2ª Vara Civil da Comarca de Montes Claros
Fórum Gonçalves Chaves
R. Raimundo Penalva, 70, Centro,
CEP: 39401-010 - Montes Claros/MG.

Sérgio Soárez 608 é o original existente no
19 de junho de 2005

43305151225-2

Maria Angelita Gonçalves Prates
28/03/2010

Escrivão Judicial
TMS 787

Assunto: Expediente de 18/05/2005. Processo 433.05.151225-2 (Usucapião).

Sr. Juiz de Direito,

1. De ordem do Sr. Procurador-Chefe, a Divisão de Assuntos Fiscais da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, acusa o recebimento, em 12/07/2005 do expediente supracitado, relativo à ação de usucapião e solicita que seja informado os nº's dos CPF's correto de JURANDI ANDRADE, LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, MARIA ANDRADE SANTOS, SANDOVAL ANDRADE, SOLANGE ANDRADE, SONIA ANDRADE, GILSON ANDRADE, ADÃO ANDRADE, ARTUR ANDRADE, CELENE ANDRADE, GILMAR ANDRADE, JOSE AUGUSTO SANTOS, JUAREZ SOBRINHO, RONALDO SOBRINHO, GERALDO ALIOMAR SOBRINHO, MARILENE SOBRINHO, MARISE SOBRINHO, LEONIR SOBRINHO, APARECIDA SOBRINHO, RONILDE SOBRINHO, FABIANO SOBRINHO, EMILSON SOBRINHO, DEMILSON SOBRINHO, REGINALDO SOBRINHO, NILDA SOBRINHO, SANTA SOBRINHO, JULIO CESAR SOUZA, PAULO CESAR SOUZA, MARCOS CESAR SOUZA, MARILIA SOUZA, RITA DE CASSIA SOUZA, BASTIRIA LARA SOUZA, SEBASTIÃO JOSE DE SOUZA, e ANTONIO PEREIRA ARAUJO, para que se possa confirmar a existência ou não de débitos em nome dos mesmos.

2. Cumpre informar, ainda, que a presente correspondência foi enviada à Procuradoria da Fazenda Nacional, com endereço à Rua Goiás, 151, 8º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-917 e que caso pretenda esse Juízo cientificar a Procuradoria da União, esta tem endereço à Av. do Contorno, 7069, 11º andar - B. Santo Antônio, Belo Horizonte, MG., CEP: 30110-110.

Atenciosamente.

MARÍLIA APARECIDA SILVA DO CARMO
PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL
NA CHEFIA DA DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS

Narciso Alvarenga Monteiro de Castro
Juiz de Direito

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MONTES CLAROS/MG**

PROCESSO N° : 0433 05 151225-2

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente as
fls. 07 do processo n.º 433.051.6195-2

Montes Claros | 09/03/2010

Angela Gonyéb Prates

Escriván Judicial

TJMG 9787 3

GERALDA ELIZABETH CAMARA ARAÚJO, MARIA DE LOURDES CAMARA SOUZA e seu marido **JOAQUIM CLAUDINO DE SOUZA, JOSÉ MARIA CAMARA SOBRINHO, MARIA DE ANDRADE SANTOS, MARÍLIA CAMARA DE SOUZA, TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMARA** e seu marido **LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, MARIA CAMARA CALDEIRA** e seu marido **OSWALDO DA ROCHA CALDEIRA** já qualificados nos autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** supra mencionada que lhe move **ANTONIO AUGUSTO FREITAS COSTA** e sua esposa **MARLENE CAMARA FREITAS** em trâmite por esse Douto Juízo e respectiva secretaria, por sua procuradora "ut

51
Jorn

incluso" instrumentos particulares de mandatos, vêm respeitosamente diante de V. Exa., eem tempo hábil, apresentar a sua **CONTESTAÇÃO**, expondo se requerendo o que segue:

Certifica-se devo lá que a presente cópia confere com a original existente as fls. 51 do processo n433051510262

DOS FATOS:

Montes Claros
Angela Gorayeb Prates
Escritório Judicial
TOM 97813

Em apertada síntese declara os Autores que há mais de 30(trinta) anos ininterruptos, mantém em posse mansa e pacífica, terreno urbano com área de 110,56 m(cento e dez e cinqüenta e seis metros quadrados), situado à Rua Juscelino Kubitschek, Bairro Morrinhos, nesta cidade de Montes Claros/MG, onde se encontra edificada casa residencial de nº 36-A, construída pelos Autores.

Afirma que tal imóvel é parte fisicamente separada de um outro imóvel que possui área total de 675,00 m(seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), o qual também lhes toca parte por herança nos Espólios de Justino de Andrade Câmara e Hilária Lopes de Freitas.

Faz também um relato das confrontações e limites do bem dito como usucapiendo.

DA INÉPCIA DA INICIAL:

Ausência da causa de pedir

Rafael

52
Jorge

Digna-se, preliminarmente, pelo indeferimento da peça vestibular considerando a sua inépcia, como consta do art. 295, inciso I do CPC, com conseqüente extinção do processo **sem julgamento do mérito**. Uma vez que, em nenhum momento da inicial distribuída os Autores destacaram o pedido ou causa de pedir, ou o fizeram de forma clara e determinada.

Se, no entanto, ultrapassada tal ~~preliminar~~, passemos ao mérito.

NO MÉRITO:

Certifico e devo fé que a presente cópia confere com o original existente as fls. 59 do processo n° 43305131225-2

Montes Claros,

29/03/2010

Sabe-se, e é comprovado pelos documentos colacionados que o Sr. Justino de Andrade Câmara e a Sra. Hilária Lopes de Freitas ambos falecidos, possuíam terreno de 675,00 m (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) onde ainda é edificada casa residencial, localizada à rua General Carneiro nº 635.

Acontece que no ano de 1976, com o falecimento do Sr. Justino de Andrade Câmara, a também Autora Marlene Câmara Freitas, recebeu um legado num total de 58,60 m (cinquenta e oito e sessenta metros quadrados), da citada área. Terreno este, onde foi construída juntamente com seu

[Assinatura]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia conforme com a original existente no
fl. 53 do processo n.º 43305151925-2

Montes Claros,

Angela Gerayé Prates

Secretária Judicial

esposo e também Autor Antônio Augusto Freitas Costa uma casa onde reside a família do casal.

53
JMP

Depois de falecida a Sra. Hilária Lopes de Freitas, a genitora das partes de tal lide, foi aberto inventário que já se encontra em andamento judicial e do qual faz parte todo o terreno com exceções de suas partes já legadas.

Como demonstrado, digna-se frisar que a autora pleiteia direito além do que lhe é assegurado litigando de má-fé, vez que afirma possuir área de 110, 56 m (cento e dez e cinquenta e seis metros quadrados) de um imóvel que é objeto de herança. Sendo assim, não podendo ser usucapido como é cediço em doutrina e jurisprudência civilista:

11009934 - LEGITIMIDADE - CARÊNCIA - POSSESSÓRIA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - USUCAPIÃO - HERANÇA - POSSE - LEGITIMIDADE DOS HERDEIROS - USUCAPIÃO - INEXISTÊNCIA - Os herdeiros de bem imóvel tem legitimidade e interesse de disputar a correspondente posse que lhe restou transmitida no momento do óbito do autor da herança, na forma do artigo 1.572 do Código Civil. Mais se impõe tal entendimento, quando se confirma a titularidade do bem imóvel, pela partilha, adequadamente registrada. Impositivo acolhimento ao pleito possessório, no sentido da reintegração do imóvel na posse dos seus proprietários, mormente quando não exibem os detentores qualquer razão jurídica que autorizem a sua permanência no imóvel, já que inconvincente a defesa posta como esteio na ocorrência

H. Pacheco

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original documento no
fls. 54 do processo n433051512252
Montes Claros, 29/03/2010

54
Jonf

Angela Glayéb Prates
da usucapião. (TACRJ - Escritório 218754 - (Reg. 2205-3) - Cód.
94.001.02383 - 3^a C. - Rel. Juiz Dauro Ignacio da Silva - J.
22.05.1995) (Ementa 40525)

Desta feita, os Autores em questão mantém posse de tal totalidade de terreno, mas legalmente só lhes toca a parte que lhes foi transmitida por herança de Justino Andrade Câmara. A parte restante que os mesmos julgam lhes pertencer pelo instituto do usucapião, é , contrariando a peça exordial, pertencente a objeto de partilha em inventário, direito hereditários dos Réus aqui citados, conforme decorre da certidão anexa.

Não se escusam os Autores portanto, da ciência de que a lei não lhes favorece no que pleiteiam. Numa família de nove irmãos e respectivos cônjuges vivos e ainda sobrinhos, o ato de usucapir tamanha porção do único objeto de herança se faria como prática injusta e contrária aos princípios basilares que compõem o direito pátrio. E que, por bom senso, não é aceita em nossos tribunais.

Isto posto, **contesta integralmente** o pedido e protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente através de prova pericial e documental.

Papke

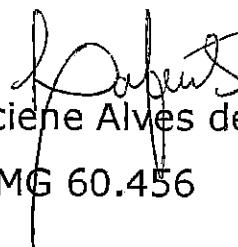
55
JMB

Requer a total **IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO** com consequente condenação dos Autores ao pagamento de custas sobre o valor arbitrado na exordial, bem como honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Montes Claros-MG, 26 de agosto de 2005.


p.p Luciene Alves de Freitas

OAB/MG 60.456

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no fls. 55 do processo n.º 433051410252.

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial
TJMG 97873

REGISTRO DE IMÓVEIS

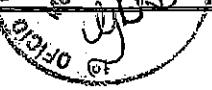
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-1

56

122

MATRÍCULA N.º 243



DATA 08 de Abril de 1976.

IMÓVEL: Casa residencial, coluna de telhas, q/ uma porta e duas janelas de frente, e outras segundas janelas e portas e queila lata q/ área de 625 m², tudo situado q/ta cidade, na Rua General Carvalho, nº 635, bairro: q/ta Nancini, q/ta morad. q/ta fez de manuel antônio fernandes, falecido, q/ta terra de crédito gorner, q/ta parte, q/ propriedade de antônio augusto teixeira, n.º 13091, q/ta 145 b: 3-7, dat. lego: jul 07. *Foto 019 e de Oliveira*

1-243. Prot. 360 - 09 - 04 - 76. Transm. Tute: Cipólio de Júlio de Andrade Câmara. Adquirente: José da Andrade Câmara. Hora: Fornal de Sastilho de 22-03-76 do 1º Of. judicial, julgado por sent. 11-12-75, do m-m Juiz de Direito da 1ª Vara, Dr. Luís Gómez Pinheiro de Figueiredo, Transf. para seu legado. Avaliação: R\$ 80.500,00. Fim justificando ao adquirente q/ta área de R\$ 3.500,00, correspondendo ao bairro q/ta área de 19,30 m² (vinte e nove metros e 30 centímetros quadrados), a q/ta área matriculado. Dau fé: jul 07. *Foto 019 e de Oliveira*

2-243. Prot. 1438-26-10-76. Transm. Tute: Cipólio de Júlio de Andrade Câmara. Adquirente: marcelo das Camara, casado q/ antônio Augusto Suíras. Fornal de Sastilho: Fornal de Sastilho de 22-03-76. 1º Of. judicial, julgado por sent. de 11-12-75, do m-m Juiz de Direito da 1ª Vara, Dr. Luís Gómez Pinheiro de Figueiredo, Transf. para seu legado. Avaliação: R\$ 80.500,00. Fim justificando ao bairro q/ta área de R\$ 3.500,00, correspondendo ao bairro q/ta área de 19,30 m² (vinte e nove metros e 30 centímetros quadrados), a q/ta área matriculado. Dau fé: jul 07. *Foto 019 e de Oliveira*

3-243. Prot. 1438-29-10-76. Transm. Tute: Cipólio de Júlio de Andrade Câmara. Adquirente: Hélio Soares de Freitas. Fornal de Sastilho: Fornal de Sastilho de 22-03-76 do 1º Of. judicial, julgado por sent. de 11-12-75, do m-m Juiz de Direito da 1ª Vara, Dr. Luís Gómez Pinheiro de Figueiredo, Transf. para seu legado. Avaliação: R\$ 80.500,00. Fim justificando ao adquirente q/ta área de R\$ 3.500,00, correspondendo ao bairro q/ta área de 19,30 m² (vinte e nove metros e 30 centímetros quadrados), a q/ta área matriculado. Dau fé: jul 07. *Foto 019 e de Oliveira*

4-243. Prot. 9904-25-03-81. Transm. Tute: Dadora: Hilária Soares de Freitas. bairros: Ipiranga, da Barra, vidente q/ta cidade, corf 4º 233.º 6º 216-72. Adquirente: Domitio de Andrade Andrade Câmara, casado, solteiro, rapaz, ex-médico dentista, vidente q/ta cidade, corf 4º 034-333.606-06. Dados: Pátrio de 27-03-71 fº 9º 204 pº 080 1º 2º Of. daq/ta cidade. Valor: R\$ 4.900.000,00. A Transm. Tute (dora) inclui de q/ta herança na casa q/ta metade do terreno por sua ocupação - terreno vte q/ta 390 m² e usura especial: Fua despesada de colocar os lares q/ta dodo de acordo q/ta art. 1.782 do Código Civil Brasileiro. Dau fé: jul 07. *Foto 019 e de Oliveira*

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTE CLAROS - MG

CERTIFICO que a presente cópia confere com o seu original, retratando o seu inteiro teor até esta data. Dau fé.

Montes Claros, 05/abril/05

O Oficial *J. Oliveira*

Giselle Diane Santos Oliveira

- ESCRVENTE AUTORIZADA -

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MONTE CLAROS - MG



Selo de Fiscalização

CERTIDÃO

ABA 61971

13305151295-2
29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial

TJMG 9787 3

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

OAB/MG 60.456

*5x
JDF*

CERTIDÃO

Certifico e deu fé que a presente

Cópia conforme com o original existente a
nº. 57 do processo n.º 43305-16.225-3

PROCURAÇÃO

(nº)

29/03/2010

Montes Claros,
Angela Gómez Prates
Escritório Judicial
TJMG 9787 3

OUTORGANTE: LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com Terezinha Oliveira Câmara sob o regime de comunhão de bens, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº M- 2.766.831, inscrito no CPF/MF sob o nº 095238126-53, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 673, Todos os Santos, na cidade de Montes Claros/MG.

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(0XX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicia" inclusive os excetuados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**.

Montes Claros, 08 de agosto de 2005.


LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

58
JMP

C E N T I D A G

Certifica e deu fé que a presente
PROCURAÇÃO é cópia conforme essa é a original existente no
Nº. 58 do protocolo n.º 4305151225-3
Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial

TIM 09787-3

OUTORGANTE: TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMARA, brasileira, casada com Luiz Alves de Oliveira sob o regime de comunhão de bens, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº M- 4.708.740, inscrita no CPF/MF sob o nº 702943306-82, residente e domiciliada à Rua São Paulo, 673, Todos os Santos, na cidade de Montes Claros/MG.

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(0XX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicia" inclusive os exceituados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO.

Montes Claros, 05 de agosto de 2005.

Terezinha Oliveira Camara

TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMARA

LUCIENE ALVES DE FREITAS.

OAB/MG 60.456.

59
Jomf

C E R T I D A O

Certifico e devo fôr que a recebi a

cópia acima feita da original expedida a

PROCURAÇÃO

da. 59

da procuração nº 13305191225

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gravéb Prates

Escrivã Judicial

TJMG 9787.3

OUTORGANTE: MARILIA CAMARA DE SOUZA, brasileira, viúva, apicultora, portadora da carteira de identidade nº MG-11.726.905, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.527.396-03, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro II, 128, aptº. 102 A, na cidade de Montes Claros /MG

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(0XX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula “*Ad judicia*” inclusive os excetuados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**.

Montes Claros, 05 de agosto de 2005.

Mari Camara de Souza
MARILIA CAMARA DE SOUZA

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

60
Jorn

C E R T I D A O

Constitui-se de que a presente
PROCURACAO é feita com o original existente as

08. 60 de AGOSTO de 2005 n.º 4330529325-2

Montes Claros 29/08/2005

Angela Gorevéd Prates

Escrivã Judicial

OUTORGANTE: MARIA DE ANDRADE SANTOS, viúva, do lar,
portadora da carteira de identidade nº M- 4.706.829, inscrita no CPF/MF sob o
nº 950.807.246-68, residente e domiciliada à Rua Riserio Leite, 43, Bairro
Morrinhos, na cidade de Montes Claros/MG.

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na
OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG.,
na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(0XX) 38-
221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicia" inclusive os excetuados no artigo
38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a
procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar,
prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar,
concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos
poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou
sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente
específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**.

Montes Claros, 05 de agosto de 2005.

Maria Andrade Santos

MARIA DE ANDRADE SANTOS

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

61

Joré

C E R T I D Ã O

Certifico e devo fé que a presente
PROCURAÇÃO é da verdade essa é a original expediente as

01. 61 do procurador 4330751225-2

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gorgueb Prates

Escrivã Judicial

OUTORGANTE: JOSÉ MARIA CAMARA SOBRINHO, ~~brasileiro~~, viúvo, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº MG- 1.851.707, inscrito no CPF/MF sob o nº 153704376-53, residente e domiciliado à Rua Olga Benário Prestes, 354, Conjunto Joaquim Costa, na cidade de Montes Claros/MG.

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(0XX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicia" inclusive os excetuados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**.

Montes Claros, 05 de agosto de 2005.

José Maria Camara Sobrinho

JOSÉ MARIA CAMARA SOBRINHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia coubeza é a original assinada no
nº. 62 da prefeitura de 43305151225-2
Mestas Claros, 29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial
FMS 97873

*62
Jornal*

MEDICINA INTERNA

Dr. Paulo Célio de Almeida Hugo

CRM MG 8583 - CPF 221622406-53

Para: JOAQUIM CLAUDINO DE SOUZA

RELATÓRIO

O Sr. ACIMA É PORTADOR DE DIABETES MELLITUS INSULINO - DEPENDENTE , INSUFICIÊNCIA CORONARIANA E PORTADOR TAMBÉM DE PSICOPATIA GRAVE

ESTA ÚLTIMA SE MANIFESTA COM DISTÚRBIO DO COMPORTAMENTO , E AINDA COM MANIFESTAÇÕES DEMENCIAIS .

ENCONTRA -SE DEPENDENTE DE SEUS FAMILIARES , ESPECIALMENTE PARA SEUS CUIDADOS DE HIGIENE E ESTÁ SOB ATENÇÃO MÉDICA CONSTANTE.

O MESMO NÃO CONSEGUE ASSINAR , POR MOTIVO DAS PATOLOGIAS ACIMA CITADAS .

Hugo

DIAMANTINA, 08 de Junho de 2005

DR. PAULO CELIO DE ALMEIDA HUGO
CRM 8583 MG

CONSULTÓRIO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE - PRAÇA REDELVIM ANDRADE, 564 - TELEFONE: (0XX38) 3531-2564
RESIDÊNCIA: TELEFONE: (0XX38) 35311941 - DIAMANTINA - MG

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

63
Jens

CERTIDÃO

Certifico e deu fé que a presente
carta confere com o original existente no
PROCURAÇÃO (n.º 63) do processo n.º 13305151225-2

Montes Claros,

Angela Gózéb Prates

Escrivã Judicial

TIM 9787 3

29/03/2010

OUTORGANTE: MARIA DE LOURDES CAMARA SOUZA, brasileira, casada com Joaquim Claudino de Souza sob o regime de comunhão de bens, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.428.800, inscrita no CPF/MF sob o nº 742.855.996-00, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, 369, Vila Operária, na cidade de Diamantina/MG.

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(0XX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicia" inclusive os excetuados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**.

Montes Claros, 05 de agosto de 2005.

Maria de Lourdes Camara Souza

MARIA DE LOURDES CAMARA SOUZA

SERVÍCIO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
Diamantina/MG (38) 3551-361.
Rua da Quitanda, 04, Centro, Diamantina/MG (38) 3551-361.
Reconheço por verdadeira(s) firma(s) abaixo:
MARIA DE LOURDES CAMARA SOUZA
Diamantina, 08/08/2005, 15h57'31"25
Aquilas Alexandre de Souza
Em testemunho
Aquilas Alexandre de Souza



LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

64
Jnlp

C E R T I D A O

Certifico e deu fé que a presente

cópia confere com o original expediente

PROCURAÇÃO

Re. 64 do processo n. 43305151225-

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gorayéb Prates

ESCRIVANA JUDICIAL

TJMG 97873

OUTORGANTE: GERALDA ELIZABETH CÂMARA DE ARAÚJO, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº M-6.905.312, inscrita no CFP/MF sob o nº 887558786-87, residente e domiciliada à Rua Barão de Cotegipe, 521-A, Bairro Santa Rita I, na cidade de Montes Claros/MG.

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(0XX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicia" inclusive os exceituados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**.

Montes Claros, 05 de agosto de 2005.

Geralda Elizabeth Câmara de Araújo
GERALDA ELIZABETH CÂMARA DE ARAÚJO

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

65
JMP

CERTIDÃO

PROCURAÇÃO

Confirme e deu-se que a presente

Cópia contém cópia da procuração expediente no

Nº 65 de Procedimento 43305191225-2

Montes Claros 29/03/2010

Angela Goméb Prates

Escrivã Judicial

OUTORGANTE: MARIA CAMÂRA CALDEIRA, brasileira, casada com Oswaldo Rocha Caldeira sob o regime de comunhão de bens, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº M-9.024.980, inscrita no CPF/MF sob o nº 950807596-15, residente e domiciliada à Av. Nelson Viana, 879, Bairro Morada do Parque, na cidade de Montes Claros/MG

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(0XX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicia" inclusive os excetuados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**.

Montes Claros, 05 de agosto de 2005.

Maria Camara Caldeira

MARIA CAMÂRA CALDEIRA

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

66
Jorn

C E R T I D Ã O
P R O C U R A Ç Ã O

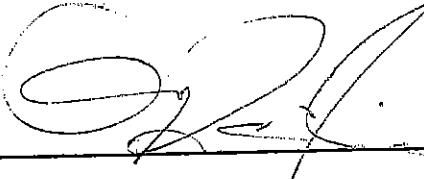
Certifico e deu fito que a presente
cópia acima feita com o original expediente da
Ua. 66 do processo n.º 43305151225-2
Montes Claros, 29/03/2010

OUTORGANTE: OSWALDO DA ROCHA CALDEIRA, Angela Gonçalves Prates
Escrivã Judicial casado.com.br
Maria Câmara Caldeira sob o regime de comunhão ~~de M. 09/09/03~~ aposentado,
portador da Carteira de Identidade nº M- 48.079, inscrito no CPF/MF sob o nº
03404501691, residente e domiciliado à Av. Nelson Viana, 879, Bairro Morada
do Parque na cidade de Montes Claros/MG.

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na
OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG.,
na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(0XX) 38-
221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicia" inclusive os excetuados no artigo
38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a
procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar,
prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar,
concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos
poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou
sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente
específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**.

Montes Claros, 08 de agosto de 2005.


OSWALDO DA ROCHA CALDEIRA



Jomf

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Eg. Corregedoria de Justiça, intimei o(s) procurador(es) do(s): ()Partes; (X) Autor; ()Réu; ()Exequente; ()Executado; ()Excipiente; ()Excepcionante; ()Impugnante; ()Impugnado; ()Apelante; ()Apelado; ()Consignante; ()Consignado; ()embargante; ()Embargado através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário - Foro do Interior, edição de 06/02/2005 pp. 10 D Á O

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória; Certifico e devo fls. 67 que a presente cópia confere certa e originalmente assinada no dia 29/03/2011.
() alvará à disposição;
() apresentar contra-razões;
() apresentar memorial;
() assinar termo de Montes Claros, fls. 67 do processo n.º 43309151025 d
() auto de adjudicação lavrado; aguarda assinatura;
() carta precatória à disposição; Angela Gonçalves Prates
() caso seja necessária a expedição de mandado para ~~informação~~ diligências, recolher verba indenizatória de acordo com a Lei 12.427/97, art. 13, § 1º;
() ciência da designação de hasta-pública no fórum local;
() ciência da designação de audiência, despacho de fls.
() ciência da sentença de fls.
() ciência do despacho de fls.
() ciência do teor do ofício retrocesso.
() cumprir cota do Ministério Público;
() devolver à Secretaria os autos que se encontram em seu poder desde 1/1/2011;
() dizer sobre bens oferecidos à penhora em cinco dias;
() dizer sobre certidão do oficial de justiça em cinco dias;
() dizer sobre laudo pericial em dez dias;
() documentos desentranhados e à disposição;
() edital à disposição;
() efetuar pagamento de custas finais;
() especificar provas;
() fins do art. 327 do CPC;
() fins do art. 398 CPC;
() fornecer contra-fé;
() mandado de averbação à disposição;
() manifestar sobre carta precatória;
() ofício à disposição;
() providenciar o cumprimento da carta precatória;
() vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
() vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
() vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
() vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
() vista no prazo de cinco dias;
(X) vista no prazo de dez dias; contestação e/docs. fls. 50/66
() vista no prazo de quinze dias;

Montes Claros (MG), data supra.

Jomf
LUCIANA NORONHA F. SILVEIRA
ESCREVENTE JUDICIAL

68
X

COMARCA MONTES CLAROS 178708 19/SET/05 16:25

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS
ADVOGADO - OAB/MG 45.702

Av. Cula Mangabeira, n ° 439 - sala 01 - telefax(38)3222-3419 - Montes Claros-MG

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2 ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG.

C A R T I D Á O

Certifico e dou fé que a presente
cópia不失其真，é original e autêntica.
fls. 68 do processo n.º 43305151225-2

Montes Claros,

Angela Gravayéb Prates

Escrivana Judicial

TIMG 9787 3

ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS COSTA E OUTRA, já qualificados nos autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** que movem em face de **JURANDI ANDRADE CÂMARA**, processo sob o n.º 43305151225-2, por seu procurador e advogado, infra-assinado(mandato incluso nos autos da apensa execução de sentença), vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer sua **IMPUGNAÇÃO à CONTESTAÇÃO** apresentada, e o fazem pelo modo seguinte:

Em síntese apertada, se defendem alguns dos Requeridos argüindo, em PRELIMINAR, a INÉPCIA DA INICIAL, por descabidamente entenderem que "(..) em momento algum da inicial distribuída destacaram o pedido ou a causa de pedir, ou fizeram de forma clara e determinada"(Sic - fls. 52).

No **MÉRITO**, trazendo à colação jurisprudência que não guarda nenhuma consonância com a hipótese tratada nos presentes autos, aduzem, de forma frágil e inconsistente, que o imóvel usucapiendo não pode ser usucapido pelos Requerentes, eis que parte do mesmo se constitui de herança deixada pelo **espólio de Hilária Lopes de Freitas, cujo respectivo processo de inventário e partilha só foi por eles requerido no corrente ano**, segundo noticiam na defesa, inobstante não terem trazido ao presente feito qualquer prova neste sentido.

Sob tal infundado entendimento, alegam que aos Requerentes só toca a quota-parte(58,60 m²) do referido imóvel "(..) transmitida por herança no espólio de Justino Andrade Câmara. A parte restante(de 51,96 m²) que os mesmos julgam lhes pertencer pelo instituto do

usucapião, é, contrariando a peça exordial, pertencente a objeto de partilha em inventário, direito hereditário dos Réus aqui citados" (Sic-fls. 54).

Todavia, nenhuma razão assiste aos Requeridos, conforme será demonstrado adiante.

Quanto a PRELIMINAR levantada, consubstanciada pela alegação de ausência na exordial de PEDIDO ou CAUSA DE PEDIR, por razão óbvia não prospera, urgindo, pois, seja a mesma desprezada, o que desde já se requer.

Ora, como cediço, constituem a "causa de pedir" os fatos e fundamentos jurídicos do pedido indicados pela parte autora na petição inicial(CPC, art. 282,III). Assim, muito ao contrário do que aduziram os Requeridos, tais requisitos legais se acham plenamente cumpridos na inicial, especificamente quando da narração dos fatos e dos indicados fundamentos jurídicos do pedido que norteia a pretensão dos Requerentes, qual seja: a de USUCAPIREM, por via do USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, o imóvel objeto da lide.

Portanto, impõe-se seja indeferida a preliminar levantada, por descabida ao caso vertente.

No tocante ao MÉRITO, melhor sorte não ampara os Requeridos, senão vejamos:

Pelo que se infere, somente depois do exercício de longos 30(trinta) ininterruptos anos de posse mansa, pacífica e com animus domini pelos Requerentes, sem oposição de quem quer que seja, até mesmo dos inventariados Justino de Andrade Câmara e Hilária Lopes de Freitas, quando em vida, vêm os Requeridos, sucessores destes, sem qualquer razão, e acordando do SONO PROFUNDO(e o direito não socorre os que dormem), resistir à pretensão exordial, invocando a impossibilidade do pretendido usucapião, tão-somente pelo fato do imóvel recentemente estar sendo objeto de inventário e partilha, feito do qual não participam os Autores.

Todavia, o inconformismo pelos mesmos demonstrado não tem o condão de obstacular o postulado reconhecimento do domínio dos Requerentes sobre o imóvel usucapiendo.

Com efeito, à toda evidência, não se aplica a regra do art. 1.572 do antigo Código Civil, como descabidamente pretendem os Requeridos, eis que a posse EXCLUSIVA e LOCALIZADA dos Requerentes sobre o imóvel usucapiendo remonta há TRÊS DECÁDAS, sendo de se ressaltar, ainda, que o óbito da inventariada HILÁRIA LOPES DE FREITAS somente se deu em 17.12.2004, ou seja, se deu após definitivamente consumada a PRESCRIÇÃO AQUISITIVA em favor dos autores.

Nesse diapasão é & consagrado entendimento de nossos colégios judiciários:

Certifico e dou fita que a presente
cópia confere com o original existente as
fls. 69 do processo n. 43305151225-2
29/03/2010

Moates Cláro,

Angela Gonçalves Pires

Escrivã Judicial

TJMG 9787 3

70

"USUCAPIÃO - CONDÔMINO - POSSE EXCLUSIVA - REQUISITOS PRESENTES - PRAZO, ÂNIMO DE DONO E FALTA DE OPOSIÇÃO - PROCEDÊNCIA - Comprovado o condômino que tinha a posse exclusiva de parte do imóvel, com os requisitos aptos a configurar a prescrição aquisitiva, pelo prazo suficiente, com ânimo de dono e sem oposição de quem quer que seja, em área localizada e identificada, faz jus à declaração do usucapião em seu favor"(TAMG - AP 0336737 - Itapagipe - 1^a C.Civ. - Rel. ^a Juíza Vanessa Andrade - J. 11.12.2001 - grifos nossos).

"USUCAPIÃO - Bem transmitido a vários herdeiros pela saíne(art. 1.572 do Código Civil). Possibilidade de um dos herdeiros postular a titularidade desse pela prescrição aquisitiva, afastados os demais herdeiros, desde que comprovada a posse exclusiva, com animus domini"(TJSP - AC 175.757-4 - 1^a C. Civ. - Rel. Des. Guimarães e Souza - J. 03.04.2001 - grifos nossos).

"USUCAPIÃO - CONDOMÍNIO - HERANÇA - POSSE EXCLUSIVA - NECESSIDADE - Pode a posse de um condômino gerar usucapião, desde que exercida com animus domini com exclusividade contra os outros herdeiros"(TAMG - AC 0311175-5 - 1^a C. Civ. - Rel. Juiz Moreira Diniz - J. 22.08.2000 - destaque nossos).

FACE AO EXPOSTO e pelo que mais dos autos consta, requerem seja a presente **IMPUGNAÇÃO** recebida, porque tempestiva, e considerando-se como insubstancial a **CONTESTAÇÃO** oferecida e, consequentemente, julgando-se procedente a presente ação, nos termos do pedido exordial, com a condenação dos Requeridos nas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de estilo.

Nestes termos, pedem e esperam deferimento.

Montes Claros, 19 de setembro de 2005.

P.p. Sérgio Wagner Salgado de Freitas
SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS e dou fé que a presente
OAB/MG 45.702 se confere com o original existente as-

ss., 70 do processo n.º 4306151225-2

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gorayeb Prates
Escrivã Judicial
TAMG 97873

*ZL
S*

(a) Desembargador LAURO PACHECO DE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral de Justiça

(publicado no Diário do Judiciário em 26 de agosto de 1997)

PROVIMENTO Nº 17/97

O Desembargador Lauro Pacheco de Medeiros Filho, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor do Foro da comarca de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 289/95 da Egrégia Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a implantação do SISCON - Sistema de Controle de Processos na Comarca de Montes Claros;

CONSIDERANDO que a partir dos aplicativos do SISCON a pauta de publicação é feita automaticamente, via transmissão de dados para a Imprensa Oficial.

RESOLVE;

1º - A partir desta data, as intimações às partes serão feitas através de publicação no Diário do Judiciário, obedecendo-se, rigorosamente, os procedimentos dos aplicativos de pauta do SISCON;

2º - As intimações publicadas no Diário do Judiciário serão consideradas feitas 2 (dois) dias úteis após a data de sua edição, conforme estabelece o artigo 2º da supracitada Resolução nº 289/95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 1997.

(a) Desembargador LAURO PACHECO DE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral de Justiça

(publicado no Diário do Judiciário em 15 de agosto de 1997)

PROVIMENTO Nº 16/97

C E R T I F I C A Ç Õ E

Certifico e dou fi que a representante
cópia ostentou com a originalidade exigida no
fls. 71 do processo n.º 43305151325-2

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gonçaléb Prates

Escrivã Judicial

TMO 9787 3

72

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. do Contorno, 7.069 - 10º Andar - B. Santo Antônio - CEP 30110-110
Belo Horizonte-MG

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros/MG

**AÇÃO DE USUCAPIÃO
PROCESSO N° 433 05 1511225-2
REQUERENTE: Antônio Augusto Freitas Costa e/o**

Visando à regularidade do feito , bem como à celeridade processual e à pronta e válida manifestação da União, nos termos do artigo 943, do Código de Processo Civil, solicitamos a costumeira atenção desse Douto Juízo em mandar cumprir diligência pela parte requerente (**PROVIDENCIAR CÓPIA DA PLANTA e DO MEMORIAL DESCRIPTIVO DO IMÓVEL, QUE, POR UM LAPSO, DEIXARAM DE ACOMPANHAR A INTIMAÇÃO POSTAL ORIUNDA DESSA COMARCA**) , no prazo a ser fixado por V.Exª. com o posterior encaminhamento a esta Procuradoria, através da Secretaria do Juízo, via postal, para o endereço acima.

Estando a referida intimação postal desacompanhada de documentação essencial à manifestação válida sobre a existência ou não de interesse jurídico da União sobre o imóvel em questão, a assinatura apostila no AR (aviso de recebimento) atesta o seu recebimento , não bastando , entretanto, para que se aperfeiçoe o ato intimatório via postal , razão porque a União requer seja a intimação da União (art.943,CPC) renovada, acompanhada da documentação ora solicitada – visando à completa individualização do imóvel objeto da ação - para todos os fins de direito, inclusive atuação processual da União na qualidade de ré, assistente ou oponente.

Diante do exposto, e em face da inalienabilidade e imprescritibilidade dos bens de domínio público, com elevado respeito e acatamento, a União requer a V.Exa. que se digne determinar que a parte disponibilize nos autos, para remessa à União, mediante nova intimação, da documentação referida, em prazo fixado pelo douto juízo, pena de extinção do processo.

P. deferimento.

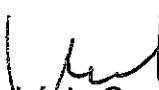
Belo Horizonte, 25 de agosto de 2005.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia qualificada é a original existente no
dia 22 de agosto de 2005 no processo n.º 433 05 1511225-2

Montes Claros,

Angela Gelyéb Prates
Escrivã Judicial
TIN 97873


Pedro Lúcio Gomes Gil
Advogado da União
OAB/MG 30.753



COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

MONTES CLAROS, 07 DE OUTUBRO DE 2.005

C E R T I D Ó

Certifico e dou fé que a presente

cópia conforme consta no protocolo é a verdadeira cópia
fls. 73 do processo nº 43305151225-2

AO

ILMO. SR.

PROCURADOR DA UNIÃO

AV. DO CONTORNO, 7.069- 10º ANDAR - B. SANTO ANTÔNIO

CEP: 30110-110- COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG

Angela Gagliéb Prates

Escrivã Judicial

29/03/2006

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação de V.Sa. contida na petição
datada de 25 de Agosto de 2005, seguem em anexo a planta e o memorial descriptivo
do imóvel, relativo a ação de Usucapião , processo nº 43305151225-2, requerida por
Antônio Augusto Freitas Costa e outros contra Jurandi Andrade Câmara, em trâmite
nesta Secretaria, Comarca de Montes Claros _MG.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Sa.
protestos de elevada estima e consideração.

GILMAR CLEMENTE DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO-SUBSTITUTO

CERTIDÃO

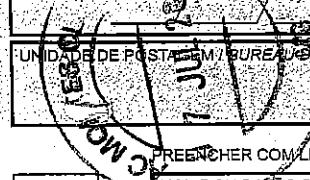
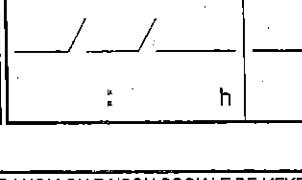
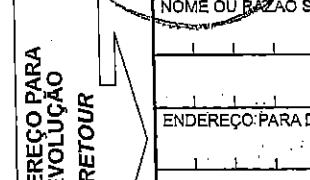
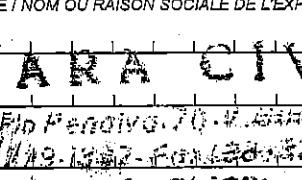
Certifico a, de fe que a presente
cópia confere com o original exigente as
fla. 94 de 2010 4330515125-2

Montes Claros

29/03/2010

Angela Gómez Prates

Escrivá Judicial
TMO 97873

| | | | |
|---|-----------------------------|--|--|
|  CORREIOS BRÉSIL | AVISO DE RECEBIMENTO | AR | 79815521 <small>(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO ÓBJETO)</small> |
| | AVIS CN07 | | |
| DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT | | TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON | |
|  | |  | |
| UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT | | | |
|  | |  | |
| PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR | | | |
| 2. VARA CIVEL ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR LA RETOURNE <i>Rua 13 de Maio, 119 - Centro - Fone 620-8221-5370</i> <i>Montes Claros - MG</i> | | | |
| CIDADE / LOCALITÉ | | UF | BRASI |
|  | | | |

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 16/11/05, para estes autos
concluídos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

~~Manoel de Jesus Monte~~
~~Escrivão Judicial~~

Digam os partes e em 5/10mo

dizer as suas que pretendem fazer
anais, especificando:

CERTIDÃO

Comprovo e dou fé que a presente
cópia confere com o original extraiete as
fls. 75 do processo n. 43305151225-2.

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial
TJMG 97873

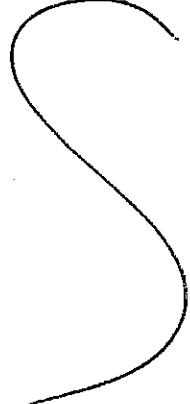
Novo 16/11/05


Geraldo Henrique de Oliveira
JUZ DE DIREITO
MAT. 12.448

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 16/11/05, para estes autos

~~Geraldo Henrique de Oliveira~~
~~Escrivão Judicial~~



CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/68, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): Partes; Apelante; Apelado; Autor; Réu; Consignante; Consignado; Embargante; Embargado; Excipiente; Excepto; Exequente; Executado; Impugnante; Impugnado; através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário, Foro do Interior, edição 29 / 11 / 2005, para:

- aguarda recolhimento de verba indenizatória;
- alvará à disposição;
- apresentar contra-razões;
- apresentar memorial;
- assinar termo de _____, em cinco dias;
- auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- carta precatória à disposição;
- ciência da designação de audiência, despacho de fls. _____;
- ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- ciência da sentença de fls. _____;
- ciência do despacho de fls. _____;
- ciência do teor do ofício retro;
- cumprir cota do Ministério Público;
- dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- dizer sobre certidão do oficial de justiça, em cinco dias;
- dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- documentos desentranhados e à disposição;
- edital à disposição;

efetuar pagamento de custas finais;

CERTIDÃO

Certifico e dar fé que a presente cópia conforme feita e o original existente na fls. 76 do processo n.º 43305151905-0

Montes Claros,

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial
TJMG 9787 3

- especificar provas;
- fins do art. 327 do CPC;
- fins do art. 398 CPC;
- fornecer contra-fé;
- mandado de averbação à disposição;
- manifestar sobre carta precatória;
- ofício à disposição;
- providenciar o cumprimento da carta precatória;
- vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- vista no prazo de cinco dias;
- vista no prazo de dez dias;
- vista no prazo de quinze dias;

MONTES CLAROS - M.G. (data supra)

MIRIAN LÉVIS CALDEIRA NOVAIS
ESCREVENTE JUDICIAL

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Montes Claros - MG.

C E R T I D A D E

Certifico e dou fé que a presente cópia conforme segue é certa e autêntica exemplar do
nº 77 de processo 43305151225-2

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

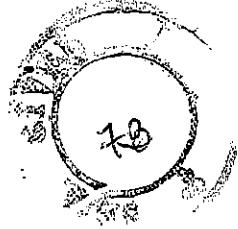
Escrivã Judicial
TJMG 9787 3

ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA E OUTRA, já qualificados nos autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO que movem em face de JURANDI ANDRADE CÂMARA E OUTROS, processo que leva o nº 43305151225-2, em curso por esse duto Juízo, por seu procurador e advogado infra-assinado, vêm respeitosamente à presença de V.Exa., em cumprimento à intimação que lhe foi feita, informar que pretendem produzir provas DOCUMENTAL e TESTEMUNHAL, esta última, tendente à comprovação da matéria fática alegada na exordial, protestando, de antemão, pelo depoimento pessoal dos Contestantes, sob as penas da lei.

Nestes termos, j. esta aos autos,
P. deferimento.

Montes Claros, 30 de novembro 2005.

P.p. Sérgio Wagner Salgado de Freitas.
SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS.
OAB/MG 45.702



Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG.

C E R T I D A O

Certifico e devo le que a presente
cópia conforme ésta é exata e respeitante ao
fls. 78 do processo n.º 43305151225-2

Montes Claros,

28/03/2010

Angela Sorayéb Prates

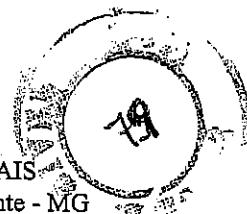
Processo n.º 043305151225
Setor Judicial
TJMG 97873

TEREZINHA DE OLIVEIRA CÂMARA e outros, já qualificada nos autos do processo retro epigrafado em trâmite por esse Douto Juízo e respectiva secretaria por sua advogada “*in fine*” assinado, vem perante V. Exa., atendendo ao respeitável despacho de folhas, informar que se as provas documentais carreadas apresentadas não são suficientes para comprovação do alegado, requer a apresentação de prova pericial, por tratar de direito hereditário e ainda apresentação de prova testemunhal cujo rol apresentará oportunamente.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Montes Claros-MG; 05 de Dezembro de 2005.

l. Alves
p.p. Luciene Alves de Freitas
OAB/MG 60.456



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. do Contorno, 7069 – 10º Andar – B. Santo Antônio - Belo Horizonte - MG
CEP 30110-110- TEL.: (31) 3293-7410 e FAX (31) 3293-7425

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível
Comarca de MONTES CLAROS - MG

Processo nº - 433051512252 Ação de Usucapião
Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA

A UNIÃO FEDERAL, na pessoa de seu advogado infra-assinado, com novo endereço funcional na Av. do Contorno, 7069 – 10º Andar – B. Santo Antônio, CEP 30110-110, TEL. (31) 3293-7410 e FAX (31) 3293-7425 em Belo Horizonte-MG, onde recebe intimação pessoal, vem à presença de V.Exª, nos autos do processo em epígrafe, manifestar-se, atendendo ao disposto no art. 943, do Código de Processo Civil, mediante as razões de fato e de direito que passa a expor:

Trata-se de ação usucapião de imóvel em que o (s) requerente (s) reivindica (m) o domínio do referido imóvel com área de 110,56 M², sítio à RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 36-A,B. MORRINHOS, MONTES CLAROS-MG.

Consoante se depreende da inicial, as áreas descritas não confrontam com terrenos de propriedade da União Federal, e, ainda, a teor da informação prestada pela Gerência Regional do Patrimônio da União em Minas Gerais, em anexo, ofício nº.2005. / GRPU/MG), o (s) referido (s) imóvel (eis) não está (ão) cadastrado (s) como Próprio Nacional, não se enquadrando, pois, entre os bens da União definidos pelo Decreto-Lei nº. 9.760/46.

Assim sendo, não há interesse jurídico da União no presente processo.

P. deferimento.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2006

LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO DA UNIÃO
OAB/MG 100.396

C E R T I D O

Consta e fôr feito que a presente
cópia conforme é da original existente na
fla. 79 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

REC'DO 29/03/2010

Angela Gómez de Praes

SECRETARIA OFICIAL
TOMO 3873

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria do Patrimônio da União
Gerência Regional em Minas Gerais



INFORMAÇÃO EM PROCESSO DE USUCAPIÃO

Informação nº: 2005.003983/GRPU/MG

C E R T I D A O

Processo Administrativo: 00475.005308/2005-88

Constitui o documento que a prestação

Ação de Usucapião: 433051512252

de que consta o número de processo

Comarca: Montes Claros/MG

Na. 75, de processo n.º 43305151225-2

Vara Cível: 2^a

Montes Claros,

Requerente: Antônio Augusto Freitas Costa

Angela Corrêa Prates

Área do Terreno: 110,56 m²

Escrivã Judicial

Localização: Rua Juscelino Kubitschek, 36-A, B. *Morinho* — Montes Claros/MG

O terreno, objeto da AÇÃO DE USUCAPIÃO constante deste processo e descrito na Petição Inicial, não confronta com terrenos de propriedade da UNIÃO, não estando cadastrado nesta Gerência Regional como Próprio Nacional, não se enquadrando entre os bens definidos pelo Decreto-Lei n.º 9.760 de 1946.

Contudo, a União se reserva o direito de, a qualquer tempo, manifestar-se nos autos, ou em ação própria, desde que fatos novos ou diversos sejam apurados.

Em 20 de Dezembro 2005

Cláudio Manoel Ferreira
Chefe de SEGEPE/GRPU/MG

De acordo
Restitua-se à AGU/MG

JOANA D'ARC COUTO SOARES MENEZES
Gerente Regional do Patrimônio da União/MG - Substituta

PHMV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico e devo dizer que a presente

cópia confere exato o original assinado no
fls. 76 do processo n.º 43305131215-2

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial

FREI M. 9873

COSTA E

COMARCA DE MONTES CLAROS
SEGUNDA VARA CÍVEL
AUTOS N° 043300005079-2
AÇÃO DE USUCAPIÃO
REQUERENTE - ANTÔNIO AUGUSTO FREIRE COSTA
OUTRAREQUERIDO - JURANDI ANDRADE CÂMARA

COM VISTA

Ínclito Julgador,

Cuidam os autos de ação de Usucapião, objetivando os Requerentes a declaração do domínio sobre o imóvel descrito na inicial, imóvel este que encontra-se devidamente registrado.

Assim sendo, como a questão aqui tratada tem caráter meramente patrimonial, e tendo em vista os termos da Recomendação nº 01/2001, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais em 03 de setembro de 2001, declino, doravante, da oportunidade de intervir nos autos, mesmo porque não se afiguram presentes as condições dispostas no artigo 82 do Código de Processo Civil.

20 de janeiro de 2006.

Montes Claros, sexta-feira,

Fernando Torres Lima
3º Promotor de Justiça

em 23/01/06 para esse auto.
José Antônio Hach
A Fazenda

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): () Partes; () Apelante; () Apelado; () Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Excipiente; () Excepcionante; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário, Foro do Interior, edição de 07 / 02 / 2006, para:

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória;
- () alvará à disposição;
- () apresentar contra-razões;
- () apresentar memorial;
- () assinar termo de _____, em cinco dias;
- () auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- () carta precatória à disposição;
- () ciência da designação de audiência, despacho de fls. _____;
- () ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- () ciência da sentença de fls. _____;
- () ciência do despacho de fls. _____;
- () ciência do teor do ofício retro;
- () cumprir cota do Ministério Público;
- () dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- () dizer sobre certidão do oficial de justiça, em cinco dias;
- () dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- () documentos desentranhados e à disposição; CERTIDÃO
- () edital à disposição;
- () efetuar pagamento de custas finais; Certifico e dou fé que a presente cópia constante com a originação existente no
- () especificar provas; fls. 82 do processo n.º 43305151225-2
- () fins do art. 327 do CPC;
- () fins do art. 398 CPC;
- () fornecer contra-fé;
- () mandado de averbação à disposição;
- () manifestar sobre carta precatória;
- () ofício à disposição;
- () providenciar o cumprimento da carta precatória;
- () vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- () vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- () vista no prazo de cinco dias;
- () vista no prazo de dez dias;
- () vista no prazo de quinze dias;

MONTES CLAROS - MG. (data supra)

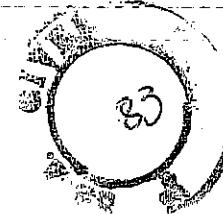
Manoel de Jesus Muniz
Escrivão Judicial



ESTADO DE MINAS GERAIS

Advocacia-Geral do Estado

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente



Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2006.

Ofício nº 1138 /PPI/06
Sipro.: 35736 1080 2005-8

Assunto: Usucapião - nº 433 05 151225-2 – Antônio Augusto Freitas Costa – Comarca de Montes Claros.

Senhor Escrivão,

Solicito a V. S^a. o obséquio de encaminhar a esta Advocacia Geral do Estado, o **memorial descritivo e a planta** que não acompanharam a intimação do Estado.

Na oportunidade, as expressões de meu elevado apreço.

MARIA TERESA LIMA LANA
Procuradora Chefe da Procuradoria do
Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente
OAB/MG 73198-MASP 667132-5

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que a presente
cópia concorda com o original existente no
fls. 83, de processo n.º 43305151225-2

Montes Claros, 29/03/2010

Rita Gonçalves Prates
Escrivã Judicial
TJMG 97873

AO SENHOR
ESCRIVÃO DA COMARCA DE MONTES CLAROS
PRÉDIO DO FÓRUM
MONTES CLAROS/MG
CEP: 39400-906

Praça da Liberdade, s/nº - Edifício da Advocacia-Geral do Estado - Andar Térreo - CEP: 30140-912

MM

**COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL**

Fórum "Gonçalves Chaves" - Rua Raimundo Penalva, 70 - Vila Guilhermina
Montes Claros - Minas Gerais - 39401-010

MONTES CLAROS, 14 DE FEVEREIRO DE 2006

Certifice e deu fé que a presente
cópia confere com o original existente as
fls. 24 do processo n° 43305151225-2

Prezado Senhor

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gervéb. Prates

Escrivã Judicial

TIMO 9187.3

Encaminho a V. Sa. Cópias de memorial descritivo e
da planta, conforme solicitado no ofício de nº 1138, datado de 3 de Fevereiro de
2006, referente aos autos de **USUCAPIÃO**, processo nº 43305151225-2,
requerido por Antônio Augusto Freitas Costa em desfavor de Jurandi
Andrade Câmara.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Sa., protestos
de estima e consideração.


**GILMAR CLEMENTE DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO**

AO
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PRAÇA DA LIBERDADE, S/Nº
CEP:30140-912 - BELO HORIZONTE-MG**

*forrada
17.02.06*

EXMO.SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTES CLAROS-MG

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a seguinte

PROCESSO N°: 0433.05.151225-2 conforme consta no original anexo ao

Ns. 85 do processo n.º 43305151225-2

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gorayeb Prates

Escrivã Judicial

TIMG 97873

TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMARA E OUTROS, já

qualificada nos autos do processo retro epigrafado em trâmite por este Douto Juízo e respectiva secretaria por sua advogada "in fine" assinado, vem perante V. Exa., requerer a juntada do LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA- o "CROQUT", para melhor visualização e posterior esclarecimento do já aludido em momento oportuno em peça de defesa.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Montes Claros-MG, 23 de fevereiro de 2006.

Rafael
p.p Luciene Alves de Freitas

OAB/MG 60.456

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente

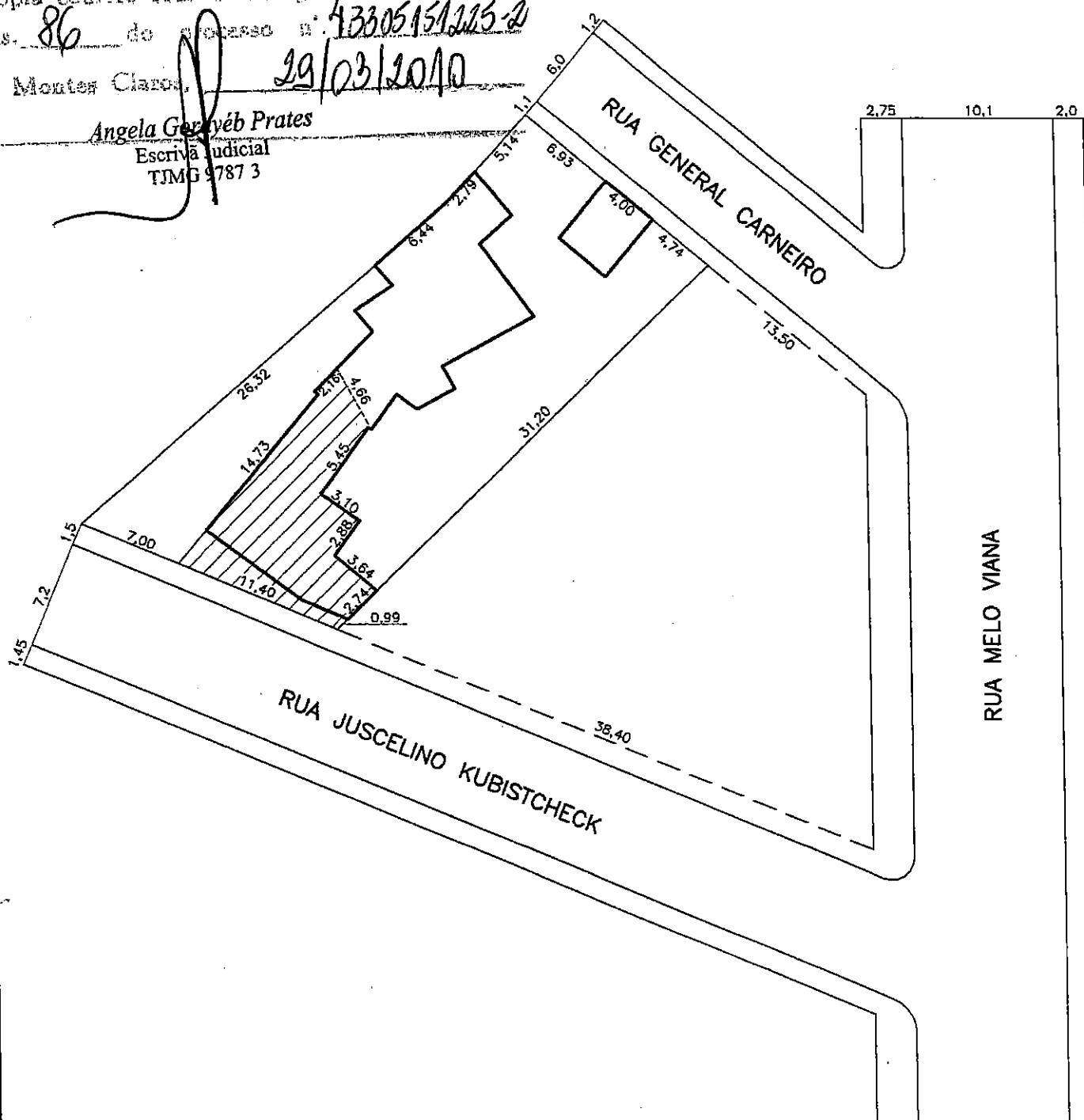
cópia confere com o original existente na
fls. 86 do processo n.º 13305151225-2

Monte Claro,

Angela Gervéb Prates

Escrivã Judicial
TJMG 97873

29/03/2010



BAIRRO MORRINHOS

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE
ÁREA

PROP.: ESPÓLIO DE JUSTINO DE ANDRADE CÂMARA

ÁREA OCUPADA P/ MARLENE :
106,10 m²

ÁREA REMANESCENTE :
488,56 m²

ÁREA TOTAL :
594,66 m²

ESC.: 1 / 400

DATA : DEZEMBRO / 2005



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 12/15/106, faço estes autos
conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

Manoel de Jesus Muniz
Escrivão Judicial

Dengos o dia 28/06/06 an 18.00
haverá haver a audi. da aut 331 do
Cle. F

CERTIDÃO

Certifico e deu fé que a presente
cópia concorda com o original existente as
fls. 87 do processo n. 43305151225-2

Montes Claros, 29/03/10

Angela Gonçalves Prates
Escrivã Judicial
TMC 91873

Gilmar Clemente de Souza
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível
Matr. 1.244-8

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 16/15/06, recebi estes autos.

Escrivão Judicial

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): () Partes; () Apelante; () Apelado; () Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Excipiente; () Excepto; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário, Foro do Interior, edição 23 / 05 / 2006, para:

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória;
- () alvará à disposição;
- () apresentar contra-razões;
- () apresentar memorial;
- () assinar termo de _____, em cinco dias;
- () auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- () carta precatória à disposição;
- () ciência da designação de audiência, despacho de fls. 82;
- () ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- () ciência da sentença de fls. _____;
- () ciência do despacho de fls. _____;
- () ciência do teor do ofício retro;
- () cumprir cota do Ministério Público;
- () dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- () dizer sobre certidão do oficial de justiça, em cinco dias;
- () dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- () documentos desentranhados e à disposição;
- () edital à disposição;
- () efetuar pagamento de custas finais;
- () especificar provas;
- () fins do art. 327 do CPC;
- () fins do art. 398 CPC;
- () fornecer contra-fé;
- () mandado de averbação à disposição;
- () manifestar sobre carta precatória;
- () ofício à disposição;
- () providenciar o cumprimento da carta precatória;
- () vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- () vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- () vista no prazo de cinco dias;
- () vista no prazo de dez dias;
- () vista no prazo de quinze dias;

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia bagfera copia o original e é idêntica ao fls. 88 do processo n.º 13905151225-2.

Montes Claros,

Angela Gorayib Prates

Escrivã Judicial

TJMG 9787 3

29/03/2010

MONTES CLAROS - MG. (data supra)

MÍRIAN LÉLIS CALDEIRA NOVAIS
MÍRIAN LÉLIS CALDEIRA NOVAIS
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

89

JUST 1A INST FÓRUM LAF 029102 02/JUN/06 15:52

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTES CLAROS/MG

CERTIDÃO

Centífico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente as
fls. 29 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivá Judicial
TJMG 97873

Processo nº 433 05 151225-2

Ação de Usucapião

Autor: Antônio Augusto Freitas Costa

O Estado de Minas Gerais, atendendo ao r. despacho de fls., nos termos do art. 943 do C.P.C., vem, pelo Procurador do Estado que esta subscreve, "ex vi lege" do art. 132 da Constituição Federal, do art. 128 da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Estadual nº 30, de 10 de agosto de 1993, informar a V. Exa. que o imóvel em referência e descrito na Ação de Usucapião não se encontra inscrito no patrimônio estadual, segundo informação da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme cópia em anexo.

Contudo, o Estado se reserva o direito de, a qualquer tempo, manifestar-se nos autos, ou em ação própria, desde que fatos novos ou diversos sejam apurados.

Finalmente, requer seja ouvido o ilustre órgão do Ministério Público, nessa Comarca.

P. deferimento.

Belo Horizonte, 02 de Junho de 2006

ROMEU ROSSI
OAB/MG 37.719 MASP 373.218-7
Procurador do Estado



80

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio
Diretoria Central de Patrimônio Imobiliário

Parecer Técnico SCRLP/DCPI N.º 199/2006

Belo Horizonte, 15 de maio de 2006.

Marilene Bretas Campos
Diretora Central de Patrimônio e Imobiliário

Ação de Usucapião ref. Ofício N.º 2421/PPI/06/35736 1080 2005-8

Processo nº 433 05 151 225 -2

Requerente: Antônio Augusto Freitas Costa.

Município: Montes Claros - MG

Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, 36-A – Bairro Morrinhos.

Descrição: Imóvel urbano com área de 110,56m².

CERTIFICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no. 90 do processo n.º 43305151215-2

Montes Claros,

29/03/2010

José Geraldo Prates

Em atenção à solicitação de V. Sa., por intermédio do Ofício Inicial 578/2006, realizamos diligência ao imóvel requerido pela solicitante supracitado e, baseado na petição inicial, informações do arquivo imobiliário desta Diretoria e vistoria técnica, pudemos constatar que o mesmo não se encontra cadastrado ou possui confrontação com imóvel do Estado de Minas Gerais, SMJ.

Atenciosamente,

José Cláudio A dos Reis
José Cláudio A dos Reis
Masp.365.217-9

Alessandra Alves Santos
Alessandra Alves Santos
Masp.1061148-1

Ciente,

Juliana Pôncio Araújo de Melo Pereira
Juliana Pôncio Araújo de Melo Pereira
Coordenadora DEAG
Masp 351.445-2 CREA-MG 55.701/D

15/05/2006

AB
JMP

ATA DE AUDIÊNCIA
COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

PROCESSO: 43305151225-2

Certifica e deu fé que a presente

AÇÃO: Usucapião

cópia confere com o original anexante as

PARTES: Antônio Augusto Freitas Costa x
Jurandi Andrade Câmara

fls. 91 do processo n.º 43305151225-2

10/29/2010

Aos vinte e oito (28) dias de Março de 2006,
do ano de dois mil e seis (2006), às 14:00 horas, na sala
de audiências do Juízo desta Comarca de Montes Claros,
Estado de Minas Gerais, presente o MM. Juiz de Direito da
Segunda Vara Cível, DR. GILMAR CLEMENTE DE SOUZA, comigo
Oficial de Apoio Judicial, ao final nomeado e assinado, foi
ordenado ao Sr. Oficial Porteiro que procedesse, com as
formalidades legais, ao pregão das partes e de seus
respectivos procuradores. Apregoados, compareceram os
Requerentes, acompanhados por seu procurador, Dr. Sérgio
Wagner Salgado de Freitas; presente a representante dos
requeridos, acompanhados por sua procuradora, Dra. Luciene
Alves de Freitas. Aberta a audiência, pelo MM. Juiz foi
proposta a conciliação, tendo as partes requerido a
suspensão do feito pelo prazo de 90 dias, a fim de
viabilizarem um acordo dentro dos autos do inventário em
trâmite na 1ª Vara de Família. Pelo MM. Juiz foi proferido
o seguinte despacho: "Defiro a suspensão, pelo prazo
requerido. Ficam os presentes desde já intimados." Nada
mais. Eu, clomutt, OFICIAL DE APOIO JUDICIAL,
digitei e subscrevo.

O MM. JUIZ:

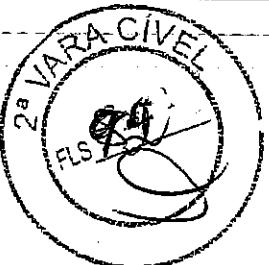
REQUERENTES:

Antônio Augusto Freitas Costa
x Gerardo Elizabeth Camarão Freitas

REP. DOS REQUERIDOS: Mariene Câmara Freitas

ADVS.:

D. Roberto



CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/68, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): Partes; Apelante; Apelado; Autor; Réu; Consignante; Consignado; Embargante; Embargado; Excipiente; Excepto; Exequente; Executado; Impugnante; Impugnado; Interessados; através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário, Foro do Interior, edição de 03 / 10 / 2006, para:

- aguarda recolhimento de verba indenizatória do Oficial de Justiça;
- alvará à disposição;
- apresentar contra-razões;
- apresentar memorial;
- assinar termo de _____, em cinco dias;
- auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- autos desarquivados e à disposição;
- carta precatória à disposição;
- ciência da designação de audiência, despacho de fls. _____;
- ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- ciência da decisão de fls. _____;
- ciência da sentença de fls. _____;
- ciência do despacho de fls. _____;
- ciência do teor do ofício retro;
- cumprir cota do Ministério Pùblico;
- dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- dizer sobre certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias;
- dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- documentos desentranhados e à disposição;
- edital à disposição;
- efetuar pagamento de custas finais;
- efetuar pagamento de custas referente alvará judicial;
- especificar provas;
- fins do art. 327 do CPC;
- fins do art. 398 CPC;
- fornecer contra-fé para citação;
- fornecer disquete para a publicação do edital a ser expedido;
- mandado de averbação à disposição;
- manifestar sobre carta precatória;
- manifestar sobre contestação e documentos, no prazo de dez dias;
- manifestar sobre correspondência devolvida;
- ofício à disposição;
- providenciar o cumprimento da carta precatória;
- vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- vista no prazo de cinco dias para manifestar sobre depósito judicial;
- vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- vista no prazo de cinco dias;
- vista no prazo de dez dias;
- vista no prazo de quinze dias;

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente as fls. 02 de processo n.º 4330515125-2
Montes Claros, 29/03/2010

Escríva Judicial
M.G. 9787 3

MONTES CLAROS - M.G. (data supra)

MIRIAN LÉLIS CALDEIRA NOVAIS
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL



CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): () Partes; () Apelante; () Apelado; Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Excipiente; () Excepto; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; () Interessados; através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário, Foro do Interior, edição de 28/11/2006, para:

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória do Oficial de Justiça;
- () alvará à disposição;
- () apresentar contra-razões;
- () apresentar memorial;
- () assinar termo de _____, em cinco dias;
- () auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- () autos desarquivados e à disposição;
- () carta precatória à disposição;
- () ciência da designação de audiência, despacho de fls. _____;
- () ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- () ciência da decisão de fls. _____;
- () ciência da sentença de fls. _____;
- () ciência do despacho de fls. _____;
- () ciência do teor do ofício retro;
- () cumprir cota do Ministério Público; fls. 93 do processo n° 43305151225-2 Montes Claros,
- () dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- () dizer sobre certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias;
- () dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- () documentos desentranhados e à disposição;
- () edital à disposição;
- () efetuar pagamento de custas finais;
- () efetuar pagamento de custas referente alvará judicial;
- () especificar provas;
- () fins do art. 327 do CPC;
- () fins do art. 398 CPC;
- () fornecer contra-fé para citação;
- () fornecer disquete para a publicação do edital a ser expedido;
- () mandado de averbação à disposição;
- () manifestar sobre carta precatória;
- () manifestar sobre contestação e documentos, no prazo de dez dias;
- () manifestar sobre correspondência devolvida;
- () ofício à disposição;
- () providenciar o cumprimento da carta precatória;
- () vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- () vista no prazo de cinco dias para manifestar sobre depósito judicial;
- vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- () vista no prazo de cinco dias;
- () vista no prazo de dez dias;
- () vista no prazo de quinze dias;

MONTES CLAROS - MG. (data supra)

lelis
MIRIAN LÉLIS CALDEIRA NOVAIS
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL

94

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 22 / 01 / 07 recebi estes autos
concluídos ao MM. Juiz de Direito Dr. Vero Olival.

Gilmar Clemente de Souza
Escrivão Judicial

Comarca de Montes Claros – Estado de Minas Gerais
Segunda Vara Cível
Processo: 433051512252

Vistos, etc.

Com fincas no artigo 265, II, do Código de Processo Civil, defiro o sobrestamento do feito por sessenta dias, determinando que escoado o prazo, venham os autos conclusos para apreciação.

Custas ao final.

PRI.

Montes Claros, 22 de janeiro de 2007.

Gilmar Clemente de Souza
Juiz de Direito

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 24 / 01 / 07 recebi estes autos.

Escrivão Judicial

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que a presente
cópia conforme com o original existente as
fls. 94 de processo n.º 433051512252

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivão Judicial
TJMG 9787 3

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): () Partes; () Apelante; () Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Excipiente; () Excepto; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; () Interessados; através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário, Foro do Interior, edição de 02 / 02/ 2007, para:

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória do Oficial de Justiça;
- () alvará à disposição;
- () apresentar contra-razões;
- () apresentar memorial;
- () assinar termo de _____, em cinco dias;
- () auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- () autos desarquivados e à disposição;
- () carta precatória à disposição;
- () ciência da designação de audiência, despacho de fls. _____;
- () ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- () ciência da decisão de fls. _____;
- () ciência da sentença de fls. _____;
- () ciência do despacho de fls. 89;
- () ciência do teor do ofício retro;
- () cumprir cota do Ministério Público;
- () dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- () dizer sobre certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias;
- () dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- () documentos desentranhados e à disposição;
- () edital à disposição;
- () efetuar pagamento de custas finais; cópia encaminhada com o original existente na _____
- () efetuar pagamento de custas referente alvará judicial 95 de processo 43305151225-2
- () especificar provas;
- () fins do art. 327 do CPC;
- () fins do art. 398 CPC;
- () fornecer contra-fé para citação;
- () fornecer disquete para a publicação do edital a ser expedido;
- () mandado de averbação à disposição;
- () manifestar sobre carta precatória;
- () manifestar sobre contestação e documentos, no prazo de dez dias;
- () manifestar sobre correspondência devolvida;
- () ofício à disposição;
- () providenciar o cumprimento da carta precatória;
- () vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- () vista no prazo de cinco dias para manifestar sobre depósito judicial;
- () vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- () vista no prazo de cinco dias;
- () vista no prazo de dez dias;
- () vista no prazo de quinze dias;

CERTIDÃO

Certifico e devo fé que o presente

cópia encaminha com o original existente na _____

95 de processo 43305151225-2

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Glayêb Prates
Escrivã Judicial
TJMG 9787 3

MONTES CLAROS - MG. (data supra)

MANOEL DE JESUS MUNIZ
ESCRIVÃO JUDICIAL

9b
97

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 17/4/2021, faze estes autos
concluídos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Civil.

Marcos da Jesus Muniz
Escrivão Judicial

Tutim e nego haver danos materiais do feito em XP horas, nem de extinção.

CERTIDÃO

Constituo o dep. fó de que o presente
cópia certificada é o original existente as
fls. 96 do processo n° A3305151225-2

Montes Claros,

29/03/2021

Moç/Moxoy

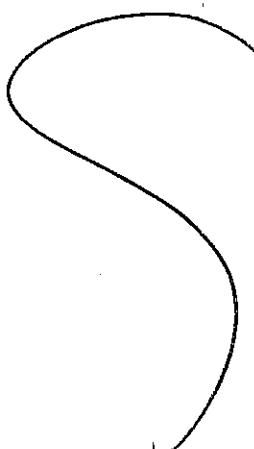
Gilmar Corrêa de Souza
Juiz de Direito da 2ª Vara Civil
Matr. 1.244-3

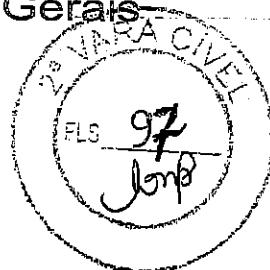
Angela Gonçalves Prates
Escrivã Judicial
ZMC 97873

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 18/4/2021

9b
97





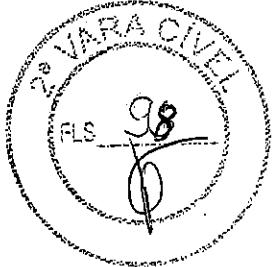
CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/08, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): () Partes; () Apelante; () Apelado; (X) Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Excipiente; () Excepto; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; () Interessados; 24 / 04 / 2007, para:

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória do Oficial de Justiça;
- () alvará à disposição;
- () apresentar contra-razões;
- () apresentar memorial;
- () assinar termo de _____, em cinco dias;
- () auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- () autos desarquivados e à disposição;
- () carta precatória à disposição;
- () ciência da designação de audiência, despacho de fls. CERTIDÃO
- () ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- () ciência da decisão de fls. _____; Certifico e dou fé que a presente
- () ciência da sentença de fls. _____; cópia anexa segue e está assinada anteriormente na
- (X) ciência do despacho de fls. 91; fls. 97 do processo n. 13305151225-2
- () ciência do teor do ofício retro;
- () cumprir cota do Ministério Público; Montes Claros,
- () dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- () dizer sobre certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias; La Gorda e Prates
- () dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- () documentos desentranhados e à disposição;
- () edital à disposição;
- () efetuar pagamento de custas finais;
- () efetuar pagamento de custas referente alvará judicial;
- () especificar provas;
- () fins do art. 327 do CPC;
- () fins do art. 398 CPC;
- () fornecer contra-fé para citação;
- () fornecer disquete para a publicação do edital a ser expedido;
- () mandado de averbação à disposição;
- () manifestar sobre carta precatória;
- () manifestar sobre contestação e documentos, no prazo de dez dias;
- () manifestar sobre correspondência devolvida;
- () ofício à disposição;
- () providenciar o cumprimento da carta precatória;
- () vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- () vista no prazo de cinco dias para manifestar sobre depósito judicial;
- (X) vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito; 48 hs
- () vista no prazo de cinco dias;
- () vista no prazo de dez dias;
- () vista no prazo de quinze dias;

MONTES CLAROS - MG. (data supra)

LUCIANA NORONHA F. SILVEIRA
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL



**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS**

ADVOGADO - OAB/MG 45.702

Av. Cula Mangabeira, n º 439, sala 01 - Telefax: (38) 3222-3419 Montes Claros/MG

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2 ª Vara Cível da Comarca de
Montes Claros-MG.**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a presente
cópia contém íntegramente o original existente na
data 29/03/2010 do processo n.º 043305151225-2

Montes Claros,

Angela Góayéb Prates

Escrivã Judicial

TJMG 9787 3

29/03/2010

**ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e sua mulher
MARLENE CÂMARA FREITAS, já qualificados nos autos da **ACÃO
DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** que movem em face de
JURANDI ANDRADE CÂMARA E OUTROS, igualmente qualificados,
processo sob o n.º **043305151225-2**, vêm à presença de Vossa
Excelência, respeitosamente, requerer **DESISTÊNCIA DA AÇÃO**,
com consequente **extinção do feito e baixa na distribuição**,
tendo em vista que as partes viabilizaram acordo extrajudicial
em relação ao objeto usucapiendo.**

Nestes termos,
PP. deferimento.

Montes Claros, 10 de julho de 2007.

P.p. *Sérgio Wagner Salgado de Freitas*
SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS.
OAB/MG 45.702

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 12 / 07 / 07, faço estes autos
conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível.

Jomf
Pleasant de Jesus Muniz
Escrivão Judicial



Comarca de Montes Claros - Estado de Minas Gerais

Segunda Vara Cível

Processo: 433051512252

C E N T I D A O

Certifico e dou fé que a presente
cópia conforme é da original existente as
fls. 99 dia 29/03/2010 no processo n.º 433051512252

Vistos, etc.

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Com fincas no artigo 267 do Código de Processo
Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito,
determinando o seu arquivamento e baixa na distribuição.

Sem custas por estarem os autores sob o pálio da Justiça
Gratuita.

PRI.

Montes Claros, 12 de julho de 2007.

Gilmar Clemente de Souza
Juiz de Direito

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 16 / 07 / 07, recebi estes autos.

Jomf
O Escrivão Judicial

S

CERTIDÃO

-100
long

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o(s) procurador(es) do(s) () Partes; () Apelante; () Apelado; () Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Excipiente; () Excepção; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; () Interessados; através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário, Foro do interior, edição de

24 / 07 / 2007, para:

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória do Oficial de Justiça;

() alvará à disposição;

() apresentar contra-razões;

() apresentar memorial;

() assinar termo de _____, em cinco dias;

() auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;

() autos desarquivados e à disposição;

() carta precatória à disposição;

() ciência da designação de audiência, despacho de fls. ____;

() ciência da designação de hasta pública no fórum local;

() ciência da decisão de fls. _____;

ciência da sentença de fls. 94;

() ciência do despacho de fls. _____;

() ciência do teor do ofício retro;

() cumprir cota do Ministério Público;

() dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;

() dizer sobre certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias; C E R

() dizer sobre laudo pericial, em dez dias;

() documentos desentranhados e à disposição; Certificado

() edital à disposição; cópia confere com

() efetuar pagamento de custas finais; fls. 100 de 100

() efetuar pagamento de custas referente alvará judicial; Montes Claros,

() especificar provas;

() fins do art. 327 do CPC;

() fins do art. 398 CPC;

() fornecer contra-fé para citação;

Angela Gonçalves
Escritária

C E R T I F I C A T E

Certifico e dejo fe que a presente

100 da processos 43305151225-2
judicial; Montes Claros, 29/3/2010

Angela Gorayeb Prates
Escritor judicial

Escrivā Judicial

- () manifestar contra o parecer da 1ª instância;
() fornecer disquete para a publicação do edital a ser expedido; JMJG 9787 3
() mandado de averbação à disposição;
() manifestar sobre carta precatória;
() manifestar sobre contestação e documentos, no prazo de dez dias;
() manifestar sobre correspondência devolvida;
() ofício à disposição;
() providenciar o cumprimento da carta precatória;
() vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
() vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
() vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
() vista no prazo de cinco dias para manifestar sobre depósito judicial;
() vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
() vista no prazo de cinco dias;
() vista no prazo de dez dias;
() vista no prazo de quinze dias;

MONTES CLAROS - MG. (data supra)

**LUCIANA NORONHA F. SILVEIRA
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL**

LUCAS GONÇALO R. JÚNIOR

ADVOGADO *LB*

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.^a Vara Cível de
Montes Claros/MG

*Reenvio com este, desarquivar, funde e de
vista para o Juiz (Viu) da vez*

PROCESSO: 0433.05.151.225-2

AÇÃO: Usucapião

AUTOR: Antônio Pereira de Araújo

Gilmor Gonçalo Da Rosa Júnior
Juiz de Direito da 2^a Vara Cível
Matr. 1.244.3

Fábio Henrique Magalhães, terceiro interessado no processo em epígrafe, por seu procurado abaixo consignado, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o desarquivamento do processo acima e vista do mesmo em secretaria, pelo prazo legal.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 08 de março de 2010.

[Assinatura]
Lucas Gonçalo Da Rosa Júnior
O.A.B./MG 79.775

CERTIFICAÇÃO

Certifico e deu fé que a presente cópia se encontra com o original existente as fls. 101 da processo n.º 043305-151225-2

Montes Claros,

29/03/2010
Angela Gómez Prates

Escrivão judicial

CERTIDÃO

Certifico que o expediente foi preparado e encaminhado à publicação no DJE, nesta data. Montes Claros, 22/03/2010.

CERTIDÃO

Certifico que, para ciência da(s) parte(s), foi publicado resumo do despacho/sentença de folhas abaixo, no DJE -(DIÁRIO JUDICIÁRIO ELETRÔNICO - <http://dje.tjmg.gov.br>) - Edição nº 52 , disponibilizada em data de 23/03/2010, efetivada em 24 / 03 / 2010 para intimação do (s) procurador (es) do (s): () Partes; () Apelante; () Apelado; () Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; () Inventariante.

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória do Oficial de Justiça;
- () alvará à disposição;
- () apresentar contra-razões;
- () apresentar memorial;
- () assinar termo de _____, em cinco dias;
- () auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- () autos desarquivados e à disposição;
- () carta precatória à disposição;
- () ciência da designação de audiência, despacho de fls.
- () ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- () ciência da decisão de fls. _____;
- () ciência da sentença de fls. _____; Certifico e dou fé que a presente é a cópia conforme consta no original expediente RS
- () ciência do despacho de fls. _____;
- () ciência do teor do ofício retro;
- () cumprir cota do Ministério Público; fls. 102 do processo n.º 43305151225-2
- () dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- () dizer sobre certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias;
- () dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- () documentos desentranhados e à disposição; Ingela Gorayeb Prates
- () editar à disposição;
- () efetuar pagamento de custas finais;
- () efetuar pagamento de custas referente alvará judicial;
- () especificar provas;
- () manifestar sobre carta precatória;
- () manifestar sobre contestação e documentos, no prazo de dez dias;
- () manifestar sobre correspondência devolvida;
- () ofício à disposição;
- () providenciar o cumprimento da carta precatória;
- () vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- () vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- (X) vista no prazo de cinco dias; 102 . 56
- () vista no prazo de dez dias;
- () vista no prazo de quinze dias.

Montes Claros, 24 / 03 / 2010.

KATIA MARIA SILVEIRA
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL

